

# raízen

*Redefinindo  
o futuro da **energia***



**Certificados de Recebíveis do Agronegócio em até Três Séries da 73ª Emissão da True Securitizadora S.A. Lastreada em Debêntures Emitidas pela Raízen Energia S.A.**

no valor de  
**R\$ 1.000.000.000,00**

**Classificação de Risco Preliminar da Emissão  
AAA.br pela Fitch Ratings**



Coordenador Líder



Coordenadores

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, DA DEVEDORA E DA FIADORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO**

# Termos e Condições

<b>Devedora</b>	Raízen Energia S.A.
<b>Coordenador Líder</b>	Banco Safra
<b>Coordenadores</b>	BTG, Itaú BBA, XP Investimentos e UBS BB
<b>Emissora</b>	True Securitizadora S.A.
<b>Título</b>	Certificados de Recebíveis do Agronegócio (“CRA”)
<b>Oferta</b>	Resolução CVM nº 160
<b>Lastro</b>	Debêntures Simples, não conversíveis em ações, em até três séries, com garantia adicional fidejussória, para colocação privada
<b>Valor da Emissão</b>	R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), observada a possibilidade de exercício de Lote Adicional de até 25% (vinte e cinco por cento)
<b>Valor Unitário</b>	R\$ 1.000,00 (mil reais)
<b>Regime de Colocação</b>	Regime de garantia firme de colocação para o Valor Base da Emissão e Melhores Esforços para o Lote Adicional
<b>Séries</b>	Até 3 séries em sistema de vasos comunicantes, observado o volume máximo de R\$300.000.000,00 (trezentos milhões) na 1ª Série
<b>Prazo</b>	1ª série: 7 anos. 2ª e 3ª séries: 10 anos.
<b>Amortização</b>	<i>Bullet</i> para todas as séries.
<b>Pagamento de Remuneração</b>	Semestral, sem carência, para todas as séries

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, DA DEVEDORA E DA FIADORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO**

# Termos e Condições

<b>Remuneração Teto</b>	1ª série: NTN-B30 + 0,30% a.a. ou IPCA + 5,30% a.a., dos dois o maior 2ª série: NTN-B33 + 0,45% a.a. ou IPCA + 5,65% a.a., dos dois o maior 3ª série: Taxa Pré Fixada equivalente a (i) Taxa DI jan/2033 + 0,40% a.a. ou (ii) 11,10% a.a., dos dois o maior
<b>Rating Preliminar</b>	AAA (bra ) atribuído pela Fitch Ratings
<b>Selo Verde</b>	A emissão é considerada verde, conforme parecer independente emitido pela Sustainalytics
<b>Resgate Antecipado Facultativo</b>	Permitido, conforme previsto na cláusula 9.3 do Termo de Securitização
<b>Garantias</b>	Garantia Fidejussória da Raízen S.A.
<b>Covenats</b>	Não Haverá
<b>Público Alvo</b>	Investidores Qualificados
<b>Destinação dos Recursos</b>	Conforme previsto na cláusula 6.2 do Termo de Securitização
<b>Destinação dos Recursos ASG</b>	Conforme previsto na cláusula 6.6 do Termo de Securitização
<b>Data Estimada Bookbuilding</b>	16 de outubro de 2023
<b>Data Estimada Liquidação</b>	20 de outubro de 2023
<b>Agente Fiduciário</b>	Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários
<b>Banco Liquidante</b>	Itaú Unibanco S.A.
<b>Custodiante</b>	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, DA DEVEDORA E DA FIADORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO**

## Aviso Legal

Este material de divulgação (“Material Publicitário”) é uma apresentação de informações gerais sobre a emissão e oferta de certificados de recebíveis do agronegócio em até 3 (três) séries da 73ª (septuagésima terceira) emissão da True Securitizadora S.A. (“Emissora”) lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Raízen Energia S.A. (“Devedora”), os quais contam com garantia fidejussória prestada pela Raízen S.A. (“CRA”, “Oferta” e “Fiadora”, respectivamente), coordenada pelo Banco Safra S.A. (“Banco Safra” ou “Coordenador Líder”), o BTG Pactual Investment Banking Ltda. (“BTG Pactual”), o Banco Itaú BBA S.A. (“Itaú BBA”), o UBS Brasil Corretora de Câmbio Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“UBS BB”) e a XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“XP Investimentos” e, em conjunto com o Coordenador Líder, o BTG Pactual, o Itaú BBA e o UBS BB, os “Coordenadores”), e não implica, por parte dos Coordenadores, em qualquer declaração ou garantia com relação às expectativas de rendimentos futuros, à devolução do valor principal investido, e/ou ao julgamento sobre a qualidade da Oferta, da Emissora, da Devedora, da Fiadora ou dos títulos objeto deste Material Publicitário e não deve ser interpretado como uma solicitação, ordem ou oferta para compra ou venda de quaisquer valores mobiliários e não deve ser tratado como uma recomendação de investimento nos CRA.

Este material apresenta informações resumidas e não é um documento completo, de modo que potenciais investidores devem ler o prospecto preliminar da Oferta (“Prospecto Preliminar”), assim como sua versão definitiva, quando disponível (“Prospecto Definitivo”, em conjunto com o Prospecto Preliminar doravante denominados “Prospectos”), em especial a seção “Fatores de Risco”, antes de decidir investir nos CRA. Qualquer decisão de investimento por tais investidores deverá basear-se única e exclusivamente nas informações contidas nos Prospectos, que conterão informações detalhadas a respeito da Oferta, dos CRA e dos riscos relacionados a fatores macroeconômicos e aos setores do agronegócio e aos CRA. Os Prospectos poderão ser obtidos junto à Emissora, aos Coordenadores, à Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e à B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”).

As informações contidas neste Material Publicitário estão sujeitas a alterações sem qualquer aviso prévio. Ainda, os Coordenadores não prestaram qualquer julgamento sobre a qualidade da Emissora, da Devedora, da Fiadora e dos CRA, e não terão qualquer responsabilidade relativa a quaisquer perdas ou danos que possam advir como resultado de decisão de investimento, tomada com base nas informações contidas neste Material Publicitário.

A Oferta será destinada a (i) investidores profissionais, conforme definidos nos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM 30”), e (ii) investidores qualificados, conforme definidos no artigo 12 da Resolução CVM 30, e consistirá na distribuição pública dos CRA sob o rito de registro automático e, portanto, não está sujeita à análise prévia da CVM, nos termos artigo do 26, inciso VIII, alínea (b), da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 (“Resolução CVM 160”).

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, DA DEVEDORA E DA FIADORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO**

## Aviso Legal

**OS CRA SERÃO DISTRIBUÍDOS EXCLUSIVAMENTE AOS INVESTIDORES PROFISSIONAIS E AOS INVESTIDORES QUALIFICADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO VIII, ALÍNEA (B), DA RESOLUÇÃO CVM 160. O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DOS CRA, DA EMISSORA, DA DEVEDORA, DA FIADORA E DAS DEMAIS INSTITUIÇÕES PRESTADORAS DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DA OFERTA E DA EMISSÃO.**

**OS CRA ESTÃO SUJEITOS A RESTRIÇÕES DE NEGOCIAÇÃO E SOMENTE PODERÃO (I) SER NEGOCIADOS NO MERCADO SECUNDÁRIO ENTRE OS INVESTIDORES PROFISSIONAIS E OS INVESTIDORES QUALIFICADOS E (II) SER OBJETO DE REVENDA DESTINADA AO PÚBLICO INVESTIDOR EM GERAL APÓS DECORRIDOS 6 (SEIS) MESES DA DATA DE ENCERRAMENTO DA OFERTA, NOS TERMOS DO INCISO III DO ARTIGO 86 DA RESOLUÇÃO CVM 160.**

A rentabilidade alvo não representa e nem deve ser considerada como promessa ou garantia de rentabilidade.

Informações detalhadas sobre a Emissora, tais como seus resultados, negócios e operações podem ser encontrados no Formulário de Referência que se encontra disponível para consulta no site da CVM, [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br) (neste website acessar em “Regulados”, clicar em “Regulados CVM sobre e dados enviados à CVM”, clicar em “Companhias”, clicar em “Informações Periódicas e Eventuais de Companhias”, clicar em “Informações Periódicas e Eventuais Enviadas à CVM”, buscar “True Securitizadora S.A.” no campo disponível. Em seguida acessar “True Securitizadora S.A.”, e posteriormente no campo “categoria” selecionar “Estatuto Social”).

O investimento nos CRA envolve uma série de riscos que devem ser observados pelos potenciais investidores, incluindo fatores como liquidez, crédito, mercado, regulamentação específica, entre outros. Antes de tomar uma decisão de investimento nos CRA, os potenciais investidores devem considerar, cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, todas as informações disponíveis neste Material Publicitário, e avaliar a seção de “Fatores de Risco”, indicado no Prospecto, para ciência de certos fatores que devem ser considerados em relação à subscrição e integralização dos CRA, e as informações que entendam ser necessárias sobre a Emissora, sobre a Devedora e sobre a Fiadora. Há potencial para o lucro assim como possibilidade de perda, inclusive total. Frequentemente, há diferenças entre o desempenho hipotético e o desempenho real obtido. Resultados hipotéticos de desempenho têm muitas limitações que lhes são inerentes.

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, DA DEVEDORA E DA FIADORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO**

## Aviso Legal

Este Material de Divulgação não pretende ser a única base sobre a qual uma decisão ou determinação com relação a viabilidade de qualquer operação aqui contemplada deve ser feita. A decisão de investimento dos potenciais Investidores nos valores mobiliários é de sua exclusiva responsabilidade. A decisão de investimento nos CRA é de sua exclusiva responsabilidade e demanda complexa e minuciosa avaliação de sua estrutura, bem como dos riscos inerentes ao investimento. Recomenda-se que os potenciais investidores avaliem, juntamente com sua própria consultoria financeira e jurídica, até a extensão que julgarem necessário, os riscos de inadimplemento, liquidez e outros associados a esse tipo de ativo. Ainda, é recomendada a leitura cuidadosa do Formulário de Referência da Emissora, do Prospecto Preliminar e do Termo de Securitização pelo potencial investidor ao formar seu julgamento para o investimento nos CRA.

O presente Material Publicitário não constitui oferta e/ou recomendação e/ou solicitação e/ou ordem para subscrição ou compra de quaisquer valores mobiliários. As informações nele contidas não devem ser utilizadas como base para a decisão de investimento em valores mobiliários. Recomenda-se que os investidores consultem, para considerar a tomada de decisão relativa à aquisição dos valores mobiliários relativos à Oferta, as informações contidas no Prospecto Preliminar e no Termo de Securitização, seus próprios objetivos de investimento e seus próprios consultores e assessores antes da tomada de decisão de investimento. Os termos iniciados em letras maiúsculas, estejam no singular ou plural, que não se encontrem especificamente definidos neste material serão aqueles adotados no Prospecto Preliminar.

O agente fiduciário e representante dos titulares dos CRA no âmbito da Emissão será a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (“Agente Fiduciário”). O Agente Fiduciário atua como agente fiduciário em outras emissões da Emissora, conforme indicadas no Termo de Securitização da Emissão (“Termo de Securitização”).

Os Coordenadores, as entidades de seu grupo econômico e seus representantes (i) não terão quaisquer responsabilidades relativas a quaisquer perdas, danos, prejuízos, diretos ou indiretos, que possam advir como resultado de decisão de investimento, tomada pelo potencial investidor com base nas informações contidas neste Material de Divulgação, e (ii) não fazem nenhuma declaração, nem dão nenhuma garantia quanto à correção, suficiência, integridade, precisão, veracidade, confiabilidade, exatidão, adequação ou abrangência das informações aqui apresentadas.

Este material tem caráter meramente informativo e publicitário. Para uma descrição mais detalhada da Oferta e dos riscos envolvidos, leia o Prospecto Preliminar (assim como sua versão definitiva, quando disponível), em especial a seção “Fatores de Risco”, disponível nos seguintes endereços e páginas da rede mundial de computadores:

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, DA DEVEDORA E DA FIADORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO**

## Aviso Legal

Emissora - Link para acesso direto ao Prospecto Preliminar: [www.truesecuritizadora.com.br](http://www.truesecuritizadora.com.br). Neste website, acessar “Emissões”, “Ofertas em Andamento”, no campo “Selecione a pesquisa” selecionar “Por Emissão” e no campo “Pesquisar” inserir "73" e, em seguida, identificar a Emissão desejada e clicar em “VER +”. Clicar em “Documentos da Operação”, selecionar o documento desejado, clicar na imagem de uma nuvem com uma seta para baixo, na coluna “Download” e, assim, obter todos os documentos desejados, nos termos da legislação e regulamentação aplicável.

Coordenador Líder - Link para acesso direto ao Prospecto Preliminar: <https://www.safra.com.br/sobre/banco-de-investimento/ofertas-publicas.htm> (neste website, clicar em “CRA – Raízen 2023”, e então, clicar no documento desejado).

BTG Pactual - Link para acesso direto ao Prospecto Preliminar: <https://www.btgpactual.com/investment-bank> (neste website, clicar em “Mercado de Capitais - Download”, depois clicar em “2023”, procurar “CRA Raízen – Oferta Pública de Distribuição dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 73ª Emissão, Em Até Três Séries, da True Securitizadora S.A.” e localizar o documento desejado).

Itaú BBA - Link para acesso direto ao Prospecto Preliminar: [www.itaubba-pt/ofertas-publicas/](http://www.itaubba-pt/ofertas-publicas/) (neste website acessar “Raízen”, depois na seção “2023”, em seguida “CRA Raízen”, e então clicar em “Prospecto Preliminar”).

UBS BB - Link para acesso direto ao Prospecto Preliminar: <https://www.ubs.com/br/pt/ubsbb-investment-bank.html> (neste website, clicar em “Informações”, depois clicar em “Ofertas Públicas”, em seguida clicar em “Raízen - 73ª Emissão de CRA da True Securitizadora” e, então, clicar em “Prospecto Preliminar”).

XP Investimentos - Link para acesso direto ao Prospecto Preliminar: [www.xpi.com.br/](http://www.xpi.com.br/) (neste website acessar clicar em “Produtos e Serviços”, em seguida em “Oferta Pública”, na seção “Ofertas em Andamento”, clicar em “CRA Raízen - Oferta Pública da 73ª Emissão da True Securitizadora S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Raízen Energia S.A.” e em seguida escolher o documento desejado).

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, DA DEVEDORA E DA FIADORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO**

## Aviso Legal

### COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (CVM)

Website: [www.gov.br/cvm/pt-br](http://www.gov.br/cvm/pt-br) (neste website, acessar “Regulados”, clicar em “Regulados CVM (sobre dados enviados à CVM)”, clicar em “Companhias”, clicar em “Informações de CRI e CRA (Fundos.NET)”, e clicar no link “Informações de CRI e CRA (Fundos.NET)”. Na página clicar no canto superior esquerdo em “Exibir Filtros”, em “Tipo de Certificado” selecionar “CRA” e em “Securizadora” buscar “True Securizadora S.A.”. Em seguida clicar “categoria” e selecionar “Documentos de Oferta de Distribuição Pública” localizar o documento desejado).

### B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO

Website: [www.b3.com.br](http://www.b3.com.br) (neste website acessar o menu “Produtos e Serviços”, no menu, acessar na coluna “Negociação” o item “Renda Fixa”, em seguida, no menu “Títulos Privados” clicar em “Saiba Mais”, e na próxima página, na parte superior, selecionar “CRA” e, na sequência, à direita da página, no menu “Sobre o CRA”, selecionar “Prospectos”, e no campo “Emissor” buscar por “True Securizadora S.A.”, buscar no campo “Emissão” a 73ª emissão e localizar o documento desejado).

Este material não é direcionado para objetivos de investimento, situações financeiras ou necessidades específicas de qualquer investidor. Este material não tem a intenção de fornecer bases de avaliação para terceiros de quaisquer valores mobiliários e não deve, em nenhuma circunstância, ser considerado uma recomendação e/ou solicitação de subscrição e integralização dos CRA. Este material informativo não contém todas as informações que um potencial investidor deve considerar antes de tomar sua decisão de investimento nos CRA, sendo recomendada a leitura cuidadosa do Prospecto Preliminar, do Termo de Securitização e do Formulário de Referência da Emissora, da Devedora e da Fiadora pelo potencial investidor.

Embora as informações constantes neste Material Publicitário tenham sido obtidas de fontes idôneas e confiáveis, e as perspectivas de desempenho dos ativos e da Oferta sejam baseadas em convicções e expectativas razoáveis, não há garantia de que o desempenho futuro seja consistente com essas perspectivas.

**PARA TODOS OS EFEITOS, O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, DA DEVEDORA E DA FIADORA, E OS DEMAIS DOCUMENTOS PÚBLICOS DIVULGADOS PELA EMISSORA, PELA DEVEDORA E PELA FIADORA, SÃO INCORPORADOS POR REFERÊNCIA E NÃO FAZEM PARTE DA OFERTA E, PORTANTO, NÃO FORAM REVISADOS, SOB QUALQUER ASPECTO, PELOS COORDENADORES DA OFERTA E PELOS ASSESSORES LEGAIS DA DEVEDORA E/OU DOS COORDENADORES DA OFERTA.**

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, DA DEVEDORA E DA FIADORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO**



## Aviso Legal

ESTE MATERIAL INFORMATIVO É DE USO EXCLUSIVO DE SEU DESTINATÁRIO E NÃO DEVE SER REPRODUZIDO, DISTRIBUÍDO, PUBLICADO, TRANSMITIDO OU DIVULGADO A QUAISQUER TERCEIROS (NO TODO OU EM PARTE), SENDO QUE A DIVULGAÇÃO DOS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA OU DE QUALQUER INFORMAÇÃO A ELA RELACIONADA ÀS QUAIS O INVESTIDOR TENHA ACESSO ESTÁ SUJEITA AOS LIMITES E RESTRIÇÕES ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO CVM 160. ADICIONALMENTE, ESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO NÃO SE DESTINA À UTILIZAÇÃO EM VEÍCULOS PÚBLICOS DE COMUNICAÇÃO, TAIS COMO: JORNAIS, REVISTAS, RÁDIO, TELEVISÃO, PÁGINAS ABERTAS NA INTERNET OU EM ESTABELECIMENTOS ABERTOS AO PÚBLICO.

A ENTREGA DESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO A QUALQUER PESSOA QUE NÃO O SEU DESTINATÁRIO OU QUAISQUER PESSOAS CONTRATADAS PARA AUXILIAR O DESTINATÁRIO É PROIBIDA, E QUALQUER DIVULGAÇÃO DE SEU CONTEÚDO SEM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DOS COORDENADORES É PROIBIDA. CADA INVESTIDOR QUE RECEBER ESTE MATERIAL DE DIVULGAÇÃO CONCORDA COM OS TERMOS ACIMA E CONCORDA EM NÃO PRODUZIR CÓPIAS, SEJAM FÍSICAS OU ELETRÔNICAS, DESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO, NO TODO OU EM PARTE.

AS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NESTE MATERIAL INFORMATIVO CONSTITUEM UM RESUMO DOS PRINCIPAIS TERMOS E CONDIÇÕES DOS CRA, OS QUAIS ESTÃO DETALHADAMENTE DESCRITOS NO PROSPECTO PRELIMINAR E NOS DOCUMENTOS DA OFERTA.

O INVESTIMENTO NOS CRA DE QUE TRATA ESTE MATERIAL DE DIVULGAÇÃO APRESENTA RISCOS PARA O INVESTIDOR, PODENDO RESULTAR EM PERDAS SIGNIFICATIVAS AO INVESTIDOR. NÃO HÁ GARANTIA DE ELIMINAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE PERDAS PARA O INVESTIDOR.

ESTE MATERIAL INFORMATIVO NÃO SUBSTITUI A LEITURA CUIDADOSA DOS DOCUMENTOS DA OFERTA, INCLUSIVE DO PROSPECTO PRELIMINAR. OS INVESTIDORES DEVEM LER ATENTAMENTE OS DOCUMENTOS DA OFERTA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL OS FATORES DE RISCO DESCRITOS NO PROSPECTO PRELIMINAR.

OS COORDENADORES NÃO SE RESPONSABILIZAM POR QUALQUER INFORMAÇÃO QUE SEJA DIRETAMENTE DIVULGADA PELA EMISSORA, PELA DEVEDORA OU PELA FIADORA OU OUTRAS INFORMAÇÕES PÚBLICAS SOBRE A EMISSORA, A DEVEDORA OU A FIADORA QUE OS INVESTIDORES POSSAM UTILIZAR PARA TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO.

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, DA DEVEDORA E DA FIADORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO**

## Aviso Legal

O investimento nos CRA envolve uma série de riscos que deverão ser observados pelo potencial Investidor. Esses riscos envolvem fatores de liquidez, crédito, mercado, rentabilidade, regulamentação específica, entre outros, que se relacionam à Emissora, à Devedora, à Fiadora e suas atividades e diversos riscos a que estão sujeitas, ao setor do agronegócio, aos Direitos Creditórios do Agronegócio e aos próprios CRA objeto da Emissão. O potencial Investidor deve ler cuidadosamente todas as informações descritas no Termo de Securitização e ao Prospecto, bem como consultar os profissionais que julgar necessários antes de tomar uma decisão de investimento. O Prospecto contém apenas uma descrição resumida dos termos e condições dos CRA e das obrigações assumidas pela Emissora, Devedora e Fiadora no âmbito da Oferta. É essencial e indispensável que os Investidores leiam o Termo de Securitização e compreendam integralmente seus termos e condições, os quais são específicos desta operação e podem diferir dos termos e condições de outras operações. Abaixo são exemplificados, de forma não exaustiva, alguns dos riscos envolvidos na subscrição e aquisição dos CRA, outros riscos e incertezas ainda não conhecidos ou que hoje sejam considerados imateriais, também poderão ter um efeito adverso sobre a Emissora, a Devedora e/ou a Fiadora. Na ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo, os CRA podem não ser pagos ou ser pagos apenas parcialmente, gerando uma perda para o Investidor.

Antes de tomar qualquer decisão de investimento nos CRA, os potenciais Investidores deverão considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, os fatores de risco descritos abaixo, bem como os fatores de risco disponíveis no formulário de referência da Emissora, da Devedora e da Fiadora, as demais informações contidas no Prospecto e em outros documentos da Oferta, devidamente assessorados por seus consultores jurídicos e/ou financeiros.

Os Coordenadores e seus representantes (i) não terão quaisquer responsabilidades relativas a quaisquer perdas ou danos que possam advir como resultado de decisão de investimento, tomada com base nas informações contidas neste documento, e (ii) não fazem nenhuma declaração nem dão nenhuma garantia quanto à correção, adequação ou abrangência das informações aqui apresentadas. Os Coordenadores tomaram todas as cautelas e agiram com elevados padrões de diligência para assegurar que: (i) as informações prestadas pela Emissora, pela Devedora e pela Fiadora sejam suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atualizadas, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e (ii) as informações a serem fornecidas ao mercado durante todo o prazo de distribuição deverão ser suficientes para permitir aos investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta.

Para os efeitos desta Seção, quando se afirma que um risco, incerteza ou problema poderá produzir, poderia produzir ou produziria um “efeito adverso” sobre a Emissora, sobre a Devedora e/ou sobre a Fiadora, quer se dizer que o risco, incerteza poderá, poderia produzir ou produziria um efeito adverso sobre os negócios, a posição financeira, a liquidez, os resultados das operações ou as perspectivas da Emissora, da Devedora e/ou da Fiadora, exceto quando houver indicação em contrário ou conforme o contexto requeira o contrário. Devem-se entender expressões similares nesta Seção como possuindo também significados semelhantes.

Os fatores de risco relacionados à Emissora, seus Controladores, seus acionistas, suas Controladas, seus investidores e ao seu ramo de atuação estão disponíveis em seu formulário de referência, no item “4. FATORES DE RISCO”, incorporado por referência a ao Prospecto.

Seguem exemplificados abaixo, de forma não exaustiva, alguns dos riscos envolvidos na subscrição e aquisição dos CRA.

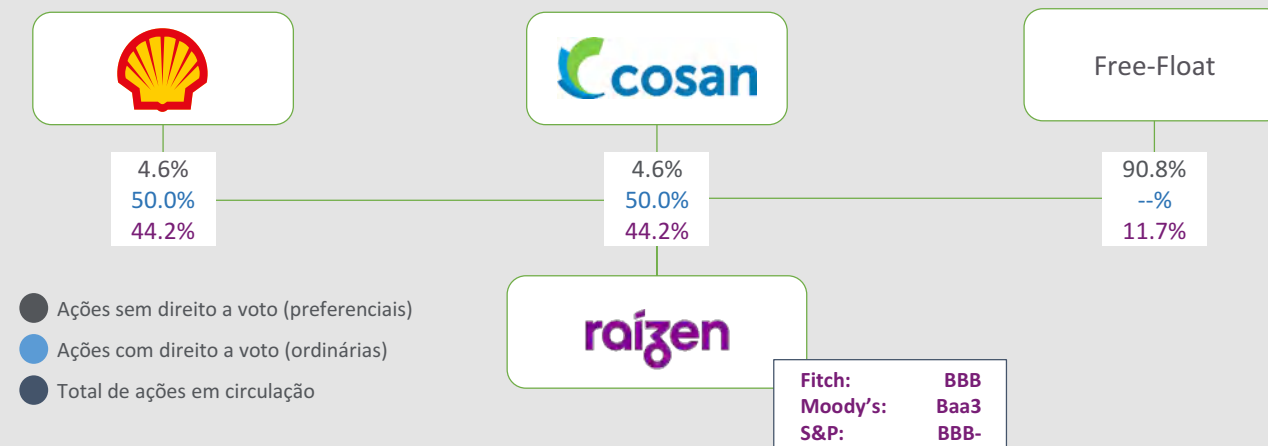
**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, DA DEVEDORA E DA FIADORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO**

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

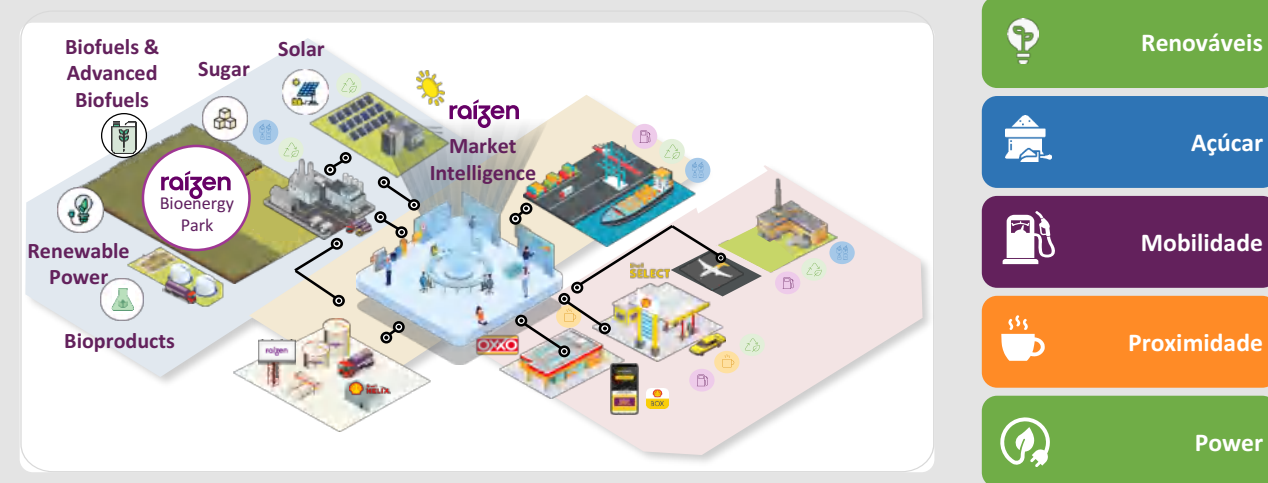
## Highlights

- Fundada em junho de 2011 por uma **joint venture 50/50 entre Cosan e Shell**, incorporando ativos de ambos os acionistas e uma visão estratégica de longo prazo baseada nos mercados de biocombustíveis, energias renováveis e mobilidade
  - Cosan: maior e mais reconhecida produtora de biocombustíveis e açúcar do Brasil, tendo também adquirido os ativos de distribuição de combustíveis da ExxonMobil no Brasil em 2008
  - Shell: extensa rede e infraestrutura de distribuição de combustíveis como marca líder e amplamente reconhecida de energia, com tecnologias proprietárias e inovadoras aplicáveis à produção de biocombustíveis celulósicos
- Com mais de 10 anos de existência, a Raízen consolidou sua posição como **uma das maiores e pioneiras empresas de energia renovável totalmente integradas do mundo**, atuando em todas as cadeias de valor de biocombustíveis e energias renováveis
- Verticalmente integrada** em todas as etapas da cadeia de valor, desde o plantio, colheita, processamento, armazenamento, logística, distribuição e marketing
- O ecossistema integrado permite à Raízen operar **35 parques de bioenergia** estrategicamente localizados principalmente na região Sudeste do Brasil próximos aos maiores mercados consumidores
- Investimento em grande escala em Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) para a inovação de produtos e serviços
- A parceria com a Shell, com ampla rede e infraestrutura, é amplamente reconhecida por suas **tecnologias proprietárias** e **inovação na produção de biocombustíveis celulósicos**
- Em ago/2021 **captou R\$ 6 bilhões através de seu IPO** na B3

## Estrutura Societária



## Ecossistema Raízen: Do Solo ao Consumidor



LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, DA DEVEDORA E DA FIADORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO

## Nosso Ecossistema: do Solo ao Consumidor

**35** Parques de Bioenergia  
**105 mi ton** de capacidade de processamento de biomassa<sup>(1)</sup>

**3,0<sub>TWh</sub>** de Energia Elétrica Gerada a partir da Biomassa  
 Autossuficiência energética em todas unidades

**#1** Empresa de Etanol no Mundo  
 3 mi m<sup>3</sup> Produzido<sup>(1)</sup>

**#1** Em Açúcar Produzido no Mundo  
 4.8 mi ton<sup>(1)</sup>



**+8.000** postos<sup>(1)</sup>

**35 bi** de litros de combustível comercializados<sup>(1)</sup>

**+5.000** clientes B2B em mais de 80 segmentos diferentes<sup>(1)</sup>

**+50** milhões de consumidores<sup>(1)</sup>

**+70** bases de distribuição de combustíveis<sup>(1)</sup>

**2** plantas de lubrificantes<sup>(1)</sup>

**+2,5x** Receita Líquida de R\$ 104 bi<sup>(2)</sup> para R\$ 246 bi<sup>(1)</sup>

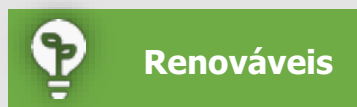
**+2x** EBITDA ajustado<sup>(3)</sup> de R\$ 6,1 bi<sup>(2)</sup> para R\$ 15,3 bi<sup>(1)</sup>

**20% ROACE<sup>(4)</sup>**  
 Retorno Sobre Capital Médio Empregado<sup>(1)</sup>

**3x** Rating de Grau de Investimento (Fitch, Moody's, S&P)

**+1.600** Lojas Shell Select<sup>(1)</sup>

**+250** Mercados Oxxo<sup>(1)</sup>



Notas: (1) Para o exercício findo em 31 de março de 2023. (2) Para o ano findo em 31 de março de 2019. (3) O EBITDA Ajustado não é medida de lucratividade, desempenho financeiro ou liquidez definida pelas Práticas Contábeis Adotadas no Brasil, nem pelas Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standard Board (IASB), não representa o fluxo de caixa para os períodos/exercícios apresentados e não deve ser considerado como substituto para o lucro líquido, como indicador do desempenho operacional, como indicador de liquidez ou como base para a distribuição de dividendos. A reconciliação do EBITDA Ajustado pode ser consultada no anexo dessa apresentação. (4) O Grupo Raízen entende que essa métrica é uma a melhor referência para retorno do capital operacional empregado. O ROACE não é uma medida de resultado em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil nem pelo IFRS emitido pelo IASB. Outras empresas podem calcular o ROACE de maneira diferente do Grupo Raízen. "Return on Capital Employed" ou Retorno Sobre Capital Empregado, cuja reconciliação pode ser consultada no anexo dessa apresentação.

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, DA DEVEDORA E DA FIADORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO**

## DIVERSIFICAÇÃO QUE GERA VALOR

### JORNADA DE PRODUTIVIDADE

Caminho Certo

### ETANOL/E2G

Expandindo o valor do  
mercado

### AÇÚCAR

Diferenciação em um  
novo ciclo de preços

### POWER

*One Stop Shop* com  
expansão da  
base de clientes

### MOBILIDADE

Foco no cliente e  
fortalecimento da  
oferta integrada

**raízen**

### Estrutura de Capital

Disciplina e Coerência

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, DA DEVEDORA E DA FIADORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

# JORNADA AGROINDUSTRIAL

raízen

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, DA DEVEDORA E DA FIADORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO

## JORNADA DE RECUPERAÇÃO DA PRODUTIVIDADE AGRÍCOLA No caminho certo

Comparação com nossos fornecedores de cana  
Aderência ao potencial (%)



~62% do canavial já no potencial



27%



16%



19%

**REVISÃO DOS PROCESSOS**  
Plantio, trato cultural e colheita

**KPIs DE EFICIÊNCIA**  
Alinhamento de longo prazo

**EXCELÊNCIA OPERACIONAL**  
Tecnologia aplicada no campo

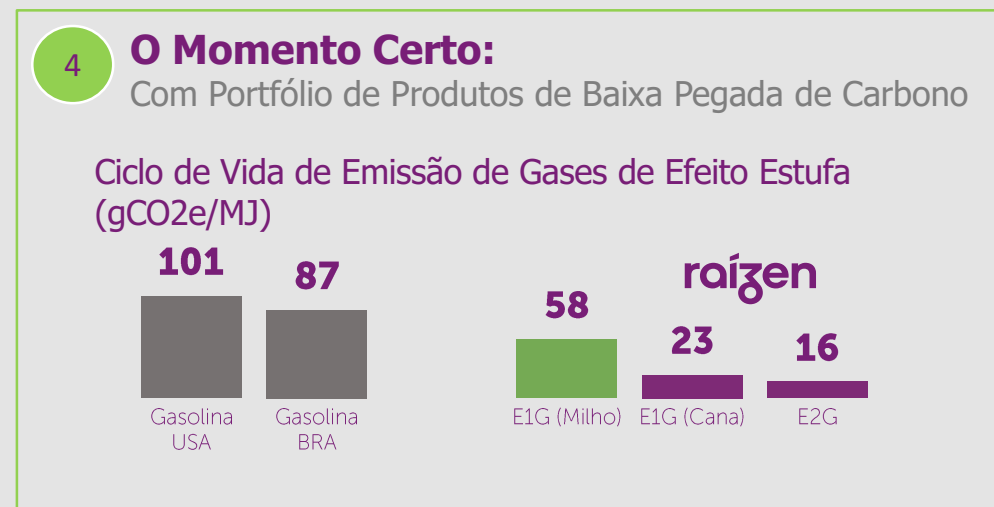
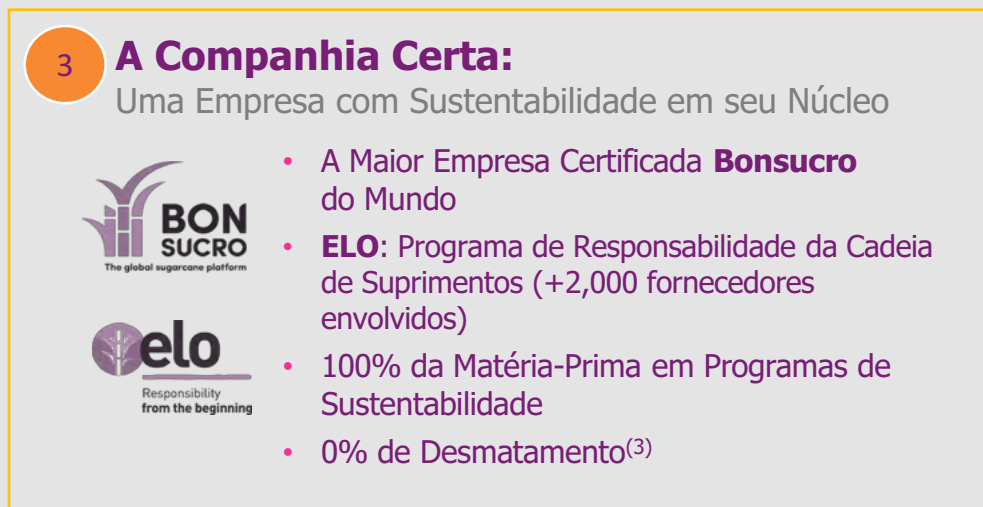
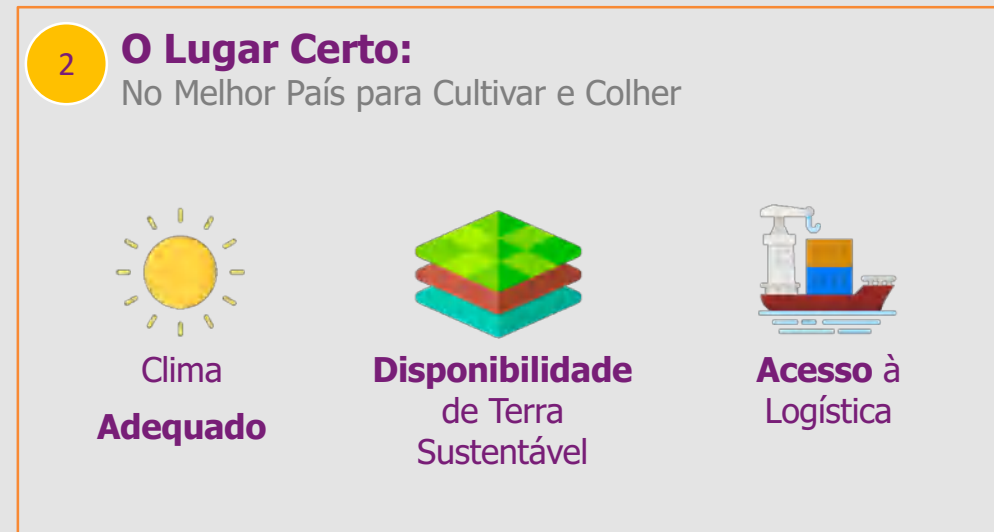
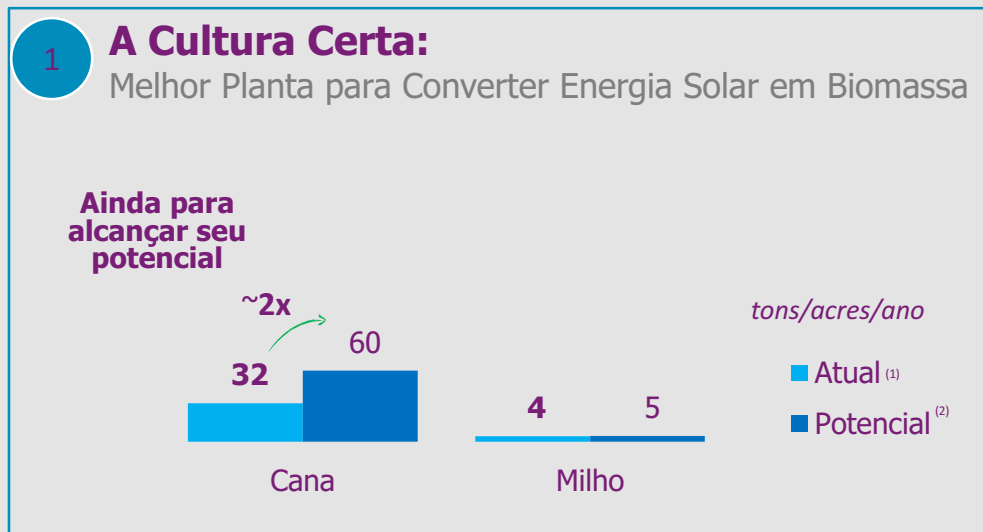
**QUALIDADE**  
Novos Processos de controle

Nota: Gráfico com todas as unidades que operam com cana própria – 23'24 YTD 21/05. Inclui aquisições ao longo dos anos. \*Temos canavial em 6+ cortes que não estão representados no gráfico acima

Cana Própria Fornecedor

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, DA DEVEDORA E DA FIADORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO

## Cana-de-açúcar: Nossa Fonte Renovável de Carbono



Nota: (1) Veiga (2015) e Moore; (2) FAO. (3) O padrão Bonsucro exige desmatamento zero para certificação.

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, DA DEVEDORA E DA FIADORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO**



## Bioparque de Energia - Economia circular

### Fluxograma do Processo de Produção de Bioenergia



LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, DA DEVEDORA E DA FIADORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO

## Diferencial estratégico da Raízen a partir da cana



**Caldo**



**Bagaço**



**Palha**

**2/3 da Cana**

**Waste-based & Baixa Pegada de Carbono**

**1ª Onda**



**AÇÚCAR**



**ETANOL 1G**

**2ª Onda**



**BIOELETRICIDADE**

**3ª Onda**

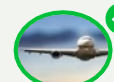


**ETANOL 2G**



**BIOGÁS  
(Biometano)**

**4ª Onda**



**SAF**



**HIDROGÊNIO**



**BIOPLÁSTICOS**



**BIOBUNKER**



**BIO  
METANOL**



**LIGNINA**



**AMÔNIA  
VERDE**



**Produtividade & Eficiência  
(sem área adicional)**



**Baixo CAPEX recorrente**



**Prêmios mais altos**

**Geração  
de Caixa**

# ETANOL / E2G

raízen

## E2G - Plataforma de etanol celulósico



**Tecnologia proprietária<sup>(1)</sup>**  
desenvolvido ao longo de +15 anos



**1º** Primeira planta em escala comercial do mundo



**+50% Etanol** com a mesma área plantada



**Redução de mais de 80%** nas emissões de GEE vs fósseis<sup>(2)</sup>



**Prêmios e Demanda Elevados**

### CERTIFICAÇÕES

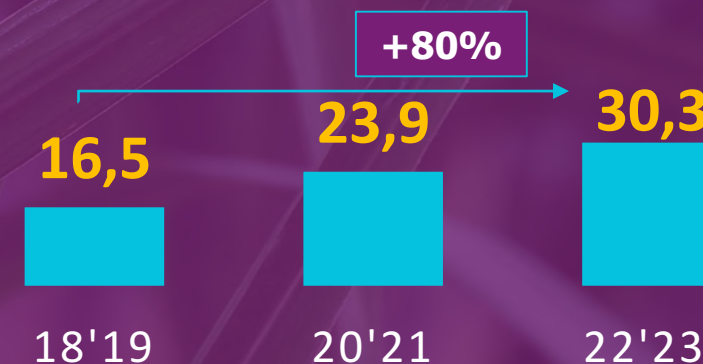


**CORSIA**

Reconhecido por diferentes organizações e mercados

### EXCELÊNCIA EXECUÇÃO OPERACIONAL

Produção ( MM litros/ano)



Fonte: Informações das companhias | Notas: (1) Tecnologia de propriedade da Iogen Energy Corporation. A Raízen é acionista (50%) da Iogen Energy Corporation e possui licença global para usar e sublicenciar a tecnologia para qualquer matéria-prima, exclusiva para resíduo de cana-de-açúcar. (2) Considerando Gasolina vs. E2G, de acordo com ISCC / Bonsucro. (3) E2G Europa x E1G Brasil.

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, DA DEVEDORA E DA FIADORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO**

## Rollout E2G Replicando solução proprietária e comprovada

**5** plantas já em construção das 8 contratadas

Em linha com Plano

Capacidade de cada nova planta **82 MM Litros**

Capacidade de execução comprovada

CAPEX <sup>1</sup> (Estimado por planta) **~R\$ 1,2 Bi**

+20% de retorno alavancado

Projeção de Plantas em Operação ao final do ano (Unidades)



**1,6 Bi litros**  
Com produção agrícola existente

+ Retorno + Geração de caixa + Estabilidade

Notas: (1) CAPEX estimado para construção de cada uma das plantas.

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, DA DEVEDORA E DA FIADORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO

PLANTA #2 BONFIM

INAUGURAÇÃO  
Set/23

CAPACIDADE  
82 MIL M<sup>3</sup>/ANO



LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, DA DEVEDORA E DA FIADORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO

**ETANOL**  
PORTFÓLIO ÚNICO  
INTEGRADO

Geração de Valor e  
Mitigação de Riscos

**DESTINO**

**APLICAÇÕES**



**Industrial**  
40%



50% Brasil



50% Asia, América  
Central, EU



Bebidas



Bioplásticos



Cosméticos e  
Farmacêuticos



Sanitização



**Anidro**  
40%



50% Brasil



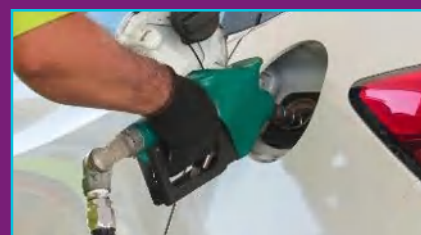
50% EUA, EU, Asia  
Exportação



Impulsionador  
de octanagem  
para  
combustíveis



Solução de  
combustíveis de  
baixo carbono



**Hidratado**  
20%



100%

Etanol Hidratado  
Brasil

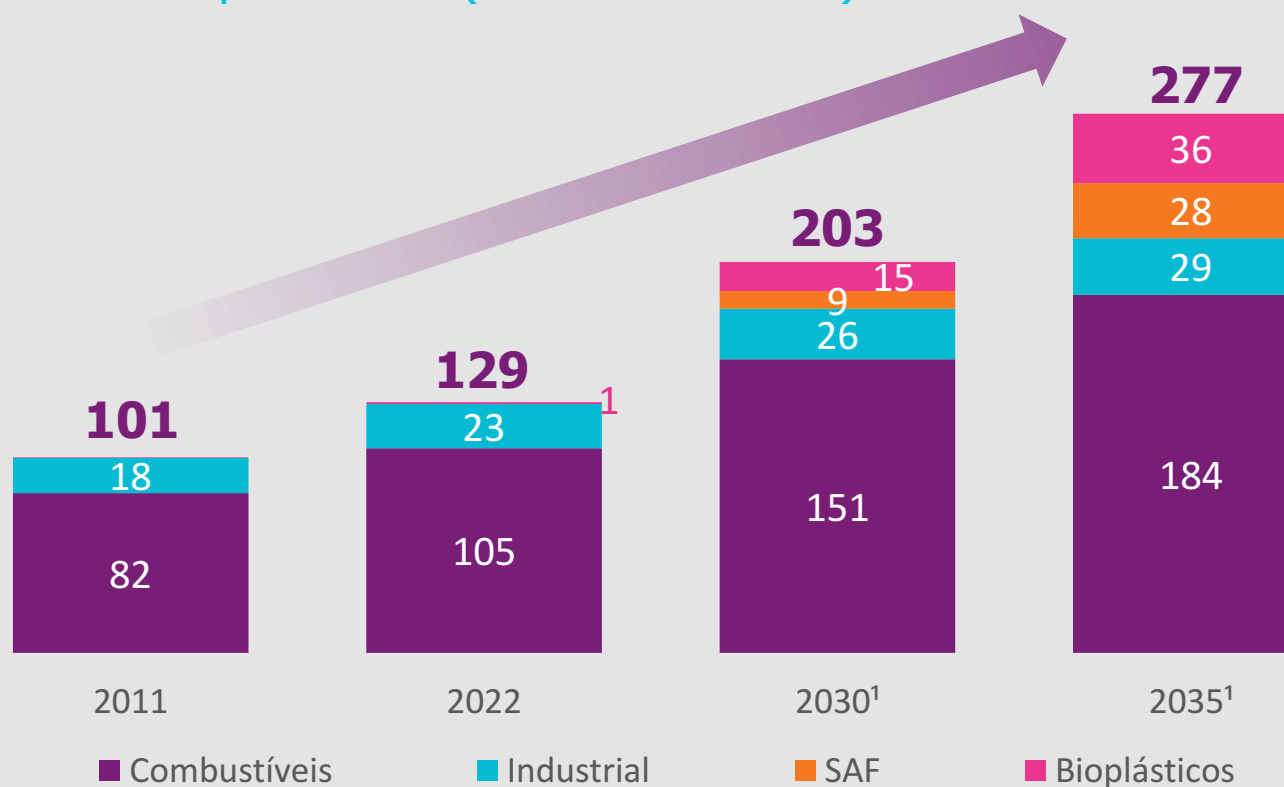


Etanol  
Combustível

## ETANOL & DESCARBONIZAÇÃO

### Demanda Crescente: Mandatos de biocombustíveis & Novas Aplicações

Demanda por Etanol (Bilhões de Litros) **>150%**



<sup>1</sup> Fonte: IHS Markit, Corsia, OMI/ONU, EPA/EUA, CE/UE, METI/Japão, Raízen Trading Intel

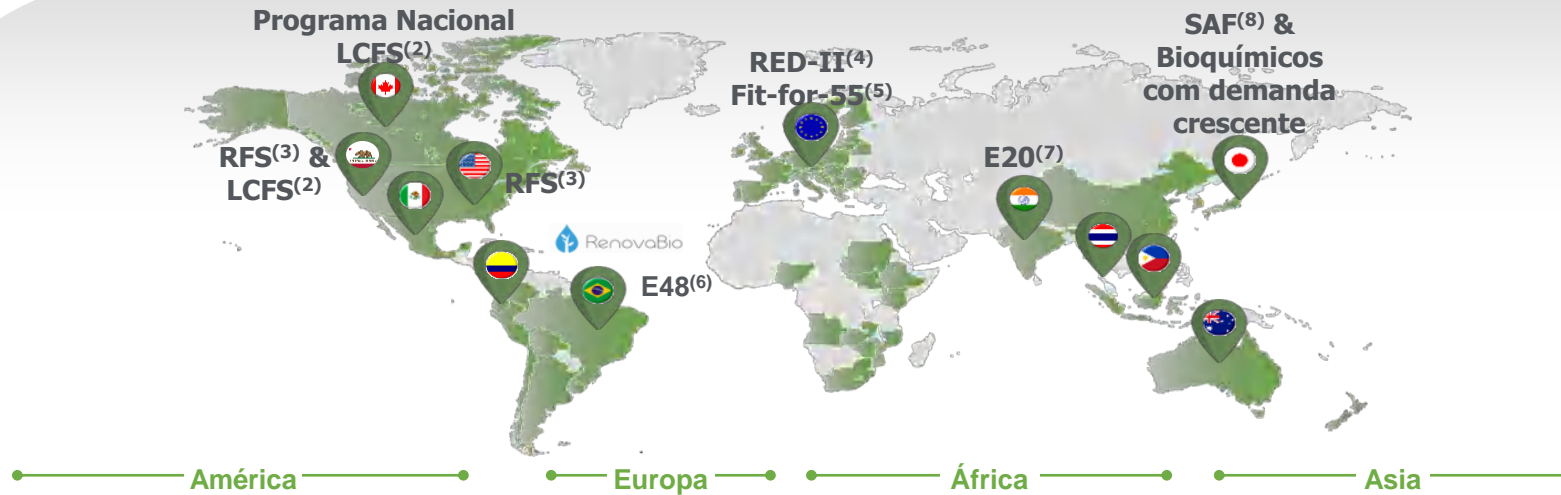
LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, DA DEVEDORA E DA FIADORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO



## DEMANDA GLOBAL DE DESCARBONIZAÇÃO

### Mandatos de Descarbonização no Mundo

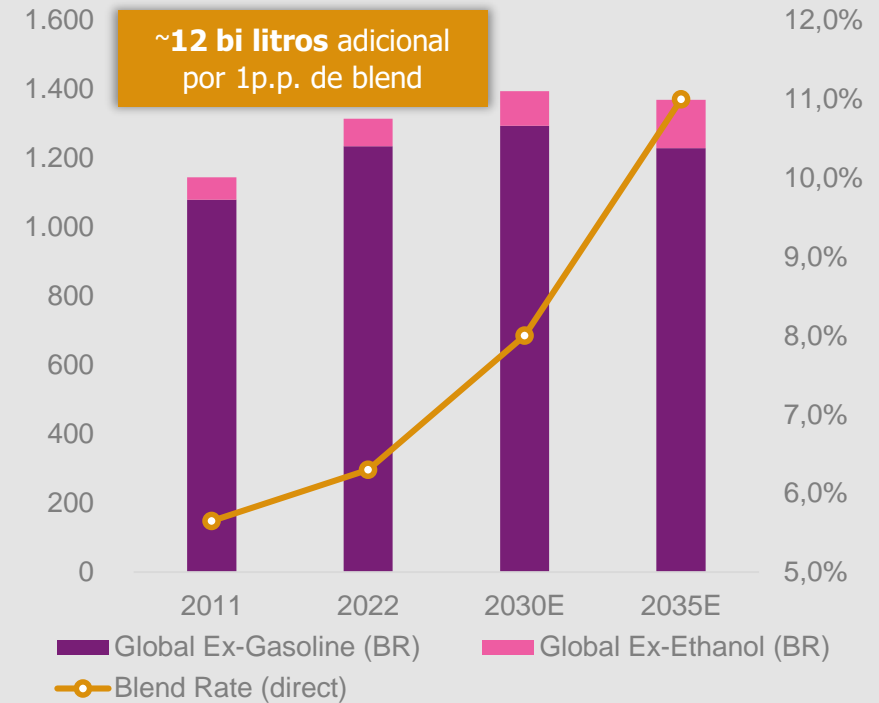
Em Setembro'2022



América		Europa		África		Ásia		
Brasil	(E27)	Jamaica	(E10)	Noruega	(E20)	Angola	(E10)	
Paraguai	(E25)	Colômbia	(E10)	Finlândia	(E20)	Zimbábue	(E10)	
EUA	(E15)	Peru	(E7.8)	Ucrânia	(E4.8)	Etiópia	(E5 Mandate for E20)	
Argentina	(E12)	Costa Rica	(E7)	Dinamarca	Existem 5 países individuais na UE que exigem biocombustíveis avançados	Quênia	(E10)	
Uruguai	(E10)	México	(E5.8)	Itália		Moçambique	(E10)	
Bolívia	(E10)	Chile	(E5)	Finlândia		Nigéria	(E10)	
Panamá	(E10)	Canadá	(E5)	Irlanda		Malawi	(E10)	
				Croácia		África do Sul	(E2)	
					Sudão	(E5)	Tailândia	(E10 / E20 / E85)
					Maurício	(E5)	Índia	(E5 Mandate for E10)
							China	(Mandate for E10)
							Filipinas	(E10)
							Fiji	(E10)
							Indonésia	(E2)
							Vietnã	(E5)
							Taiwan	(E3)
							Austrália	(E3 Mandate for E10)

### Demanda Global Ex-Brasil<sup>(1)</sup>

Maior'23 (Bi litros)



E1G e E2G combinados com a sua tecnologia representam uma excelente solução para metas de descarbonização. Com baixa penetração nos segmentos, com grande espaço para expansão

Fonte: IHS Markit, Corsia, OMI/ONU, EPA/EUA, CE/UE, METI/Japão, Raizen Trading Intel, European Parliament. Notas: (1) Em maio de 2023. (2) Padrão de combustível de baixo carbono. (3) Padrão de combustível renovável. (4) Revisão das energias renováveis. (5) O pacote "Preparado para os 55" faz parte do Pacto Ecológico Europeu, que visa colocar a UE firmemente no caminho da neutralidade climática até 2050. (6) Ponderação da procura de E27 e E100. (7) Combustível de mistura 20-80 etanol-gasolina que visa dar uma trégua ao aumento das importações de petróleo para o Governo da Índia, anunciado na India Energy Week 2023. (8) Combustível de aviação sustentável.

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, DA DEVEDORA E DA FIADORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO

# AÇÚCAR



**raízen**

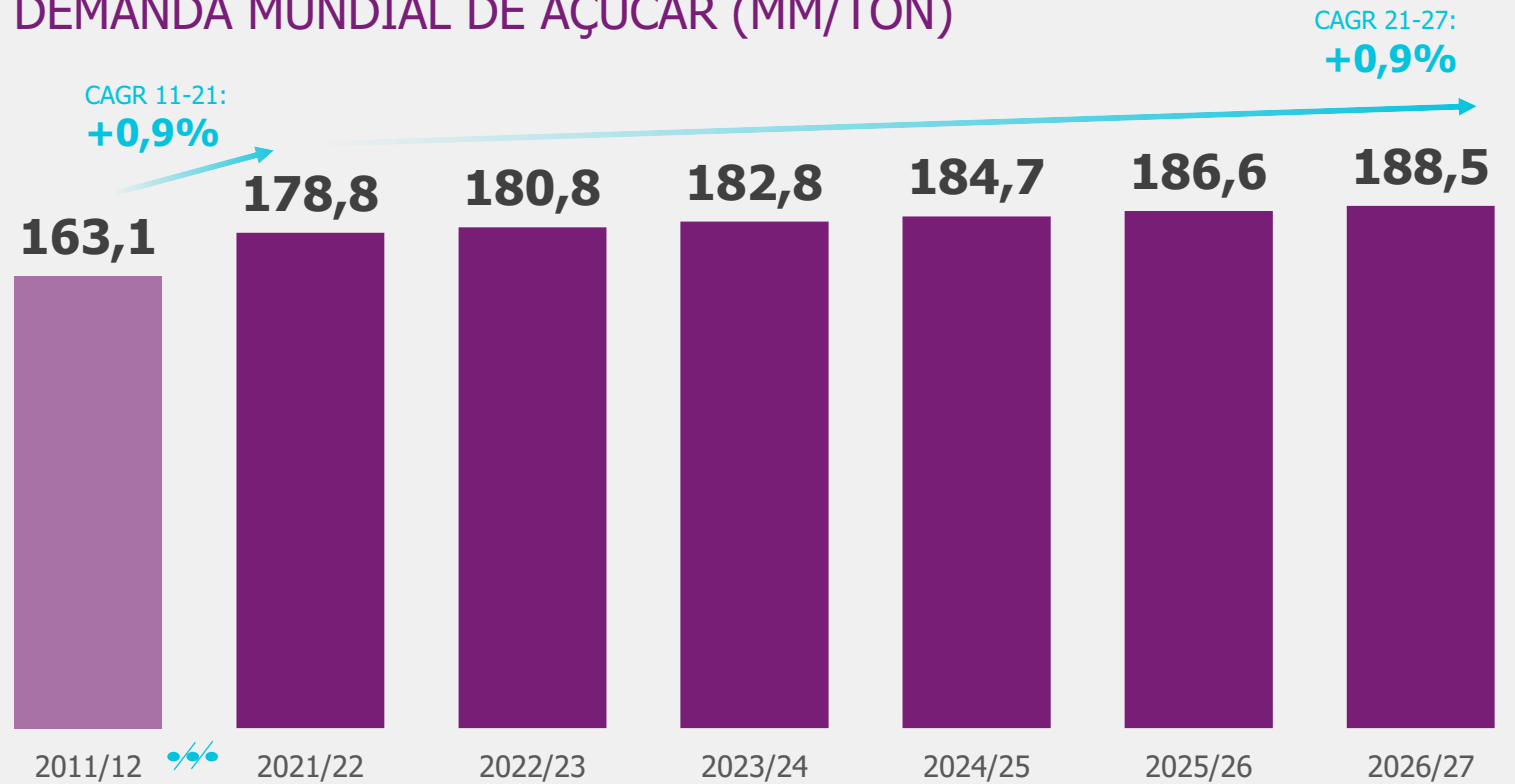
LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, DA DEVEDORA E DA FIADORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO

## AÇÚCAR

Crescimento de demanda, especialmente em países em desenvolvimento



### DEMANDA MUNDIAL DE AÇÚCAR (MM/TON)

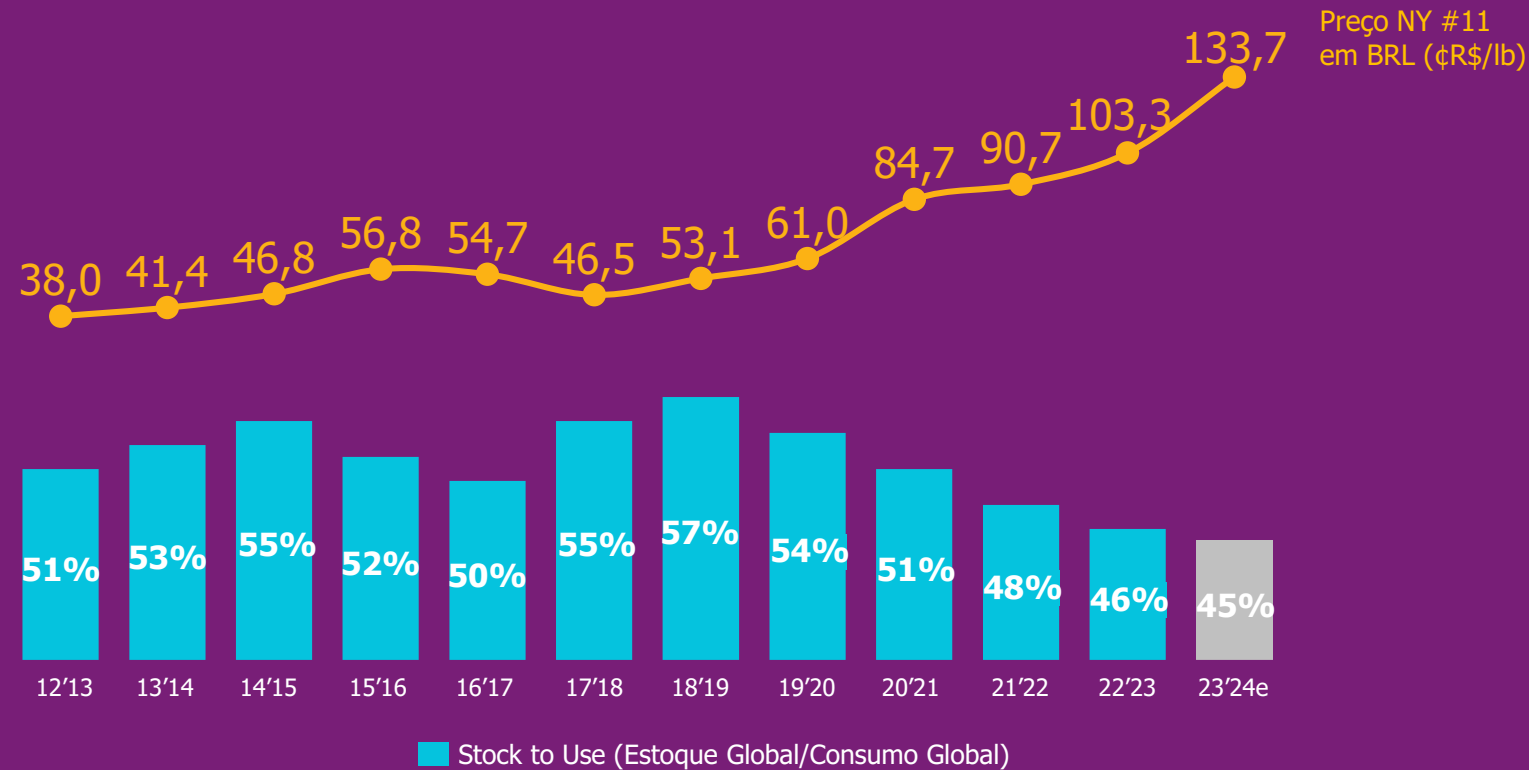


Fontes: FMI/Banco Mundial/LMC/Raízen Trading Intel

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, DA DEVEDORA E DA FIADORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO

## AÇÚCAR

### Maior preço de equilíbrio



Fonte: Bloomberg.

Nota: Preço médio ano-safra não deflacionado.

Capacidade instalada esgotada

Novos investimentos necessários na indústria

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, DA DEVEDORA E DA FIADORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO

POWER

raízen

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, DA DEVEDORA E DA FIADORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO

# MATERIAL PUBLICITÁRIO



LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, DA DEVEDORA E DA FIADORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO



**TOP 5**  
Comercializadora  
**+2,2 GWm**

**+BRL 1 bilhão**  
EBITDA<sup>1</sup>

**+50 sites**  
Expansão da  
Geração Distribuída

**+3.000 EV drivers**  
e liderança em  
carregadores rápidos

Lançamento do programa no  
Brasil, Argentina e Paraguai



<sup>1</sup> EBITDA R\$ 1 bilhão da Raízen Power para o exercício de 12 meses concluído em 31/03/2023, está inserido no resultado reportado no segmento de Renováveis no release de resultados da Companhia.

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, DA DEVEDORA E DA FIADORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO**

# MOBILIDADE

Expansão da rede com  
fortalecimento da oferta  
integrada



raízen

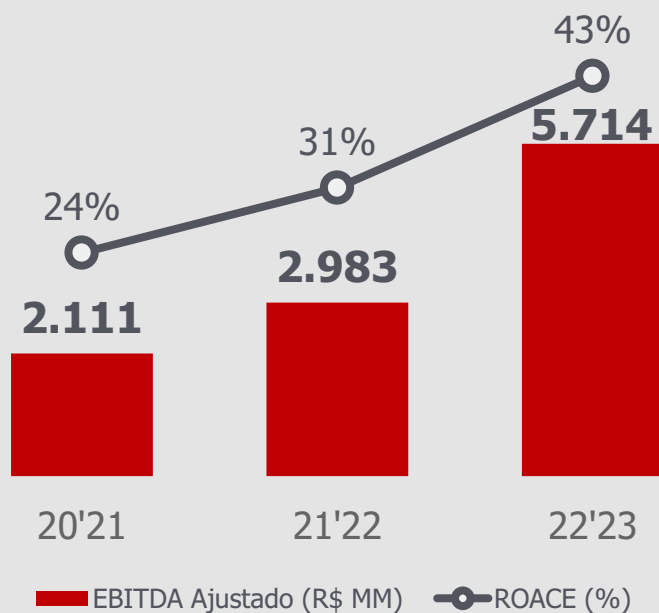
LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, DA DEVEDORA E DA FIADORA ANTES DE  
ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO



## MOBILIDADE BRASIL Geração de valor consistente



### EBITDA Ajustado<sup>1</sup> & ROACE<sup>2</sup>



### Resultados 2022/23



**+27**

Bi litros  
Total vendido



**+20%**

Crescimento  
Volume B2B contratado



**+1,5**

Bi litros  
volume novo Varejo e B2B



**5x**

Volume  
Crescimento na aviação comercial



**+190**

Novos postos

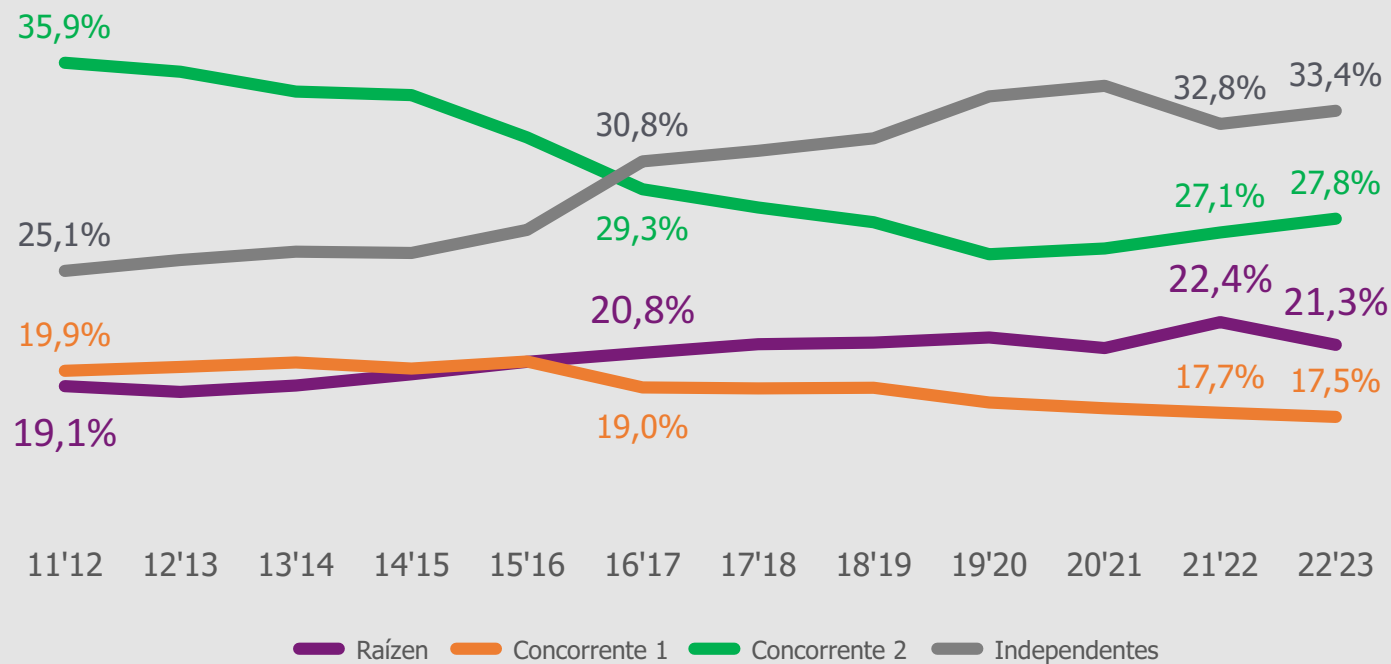
Notas: (1) O EBITDA Ajustado não é medida de lucratividade, desempenho financeiro ou liquidez definida pelas Práticas Contábeis Adotadas no Brasil, nem pelas Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standard Board (IASB), não representa o fluxo de caixa para os períodos/exercícios apresentados e não deve ser considerado como substituto para o lucro líquido, como indicador do desempenho operacional, como indicador de liquidez ou como base para a distribuição de dividendos. A reconciliação do EBITDA Ajustado pode ser consultada no anexo dessa apresentação. (2) O Grupo Raízen entende que essa métrica é uma a melhor referência para retorno do capital operacional empregado. O ROACE não é uma medida de resultado em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil nem pelo IFRS emitido pelo IASB. Outras empresas podem calcular o ROACE de maneira diferente do Grupo Raízen. "Return on Capital Employed" ou Retorno Sobre Capital Empregado, cuja reconciliação pode ser consultada no anexo dessa apresentação.

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, DA DEVEDORA E DA FIADORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO**



## GESTÃO DE MARKET SHARE Foco na cadeia base Shell

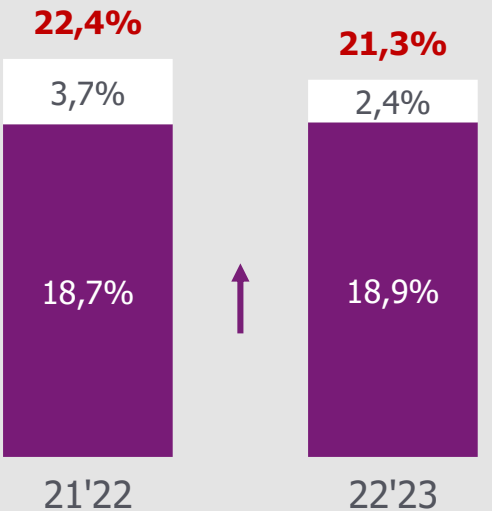
### Participação de Mercado da Raízen x Principais Competidores



Fonte: ANP, considera volume total Raízen

### MARKET SHARE RAÍZEN

■ Contratado ■ Spot



LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, DA DEVEDORA E DA FIADORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO

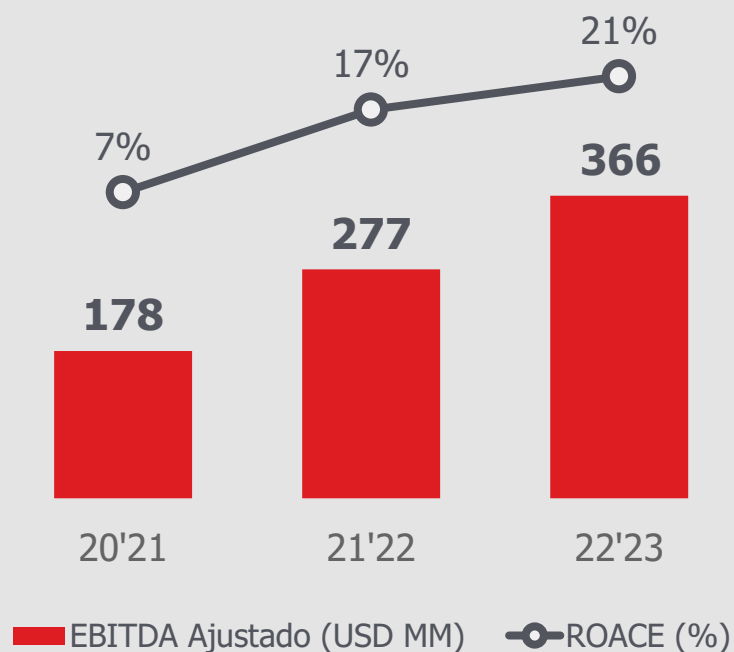


MOBILIDADE LATAM



Resultados resilientes, com crescimento consistente

## EBITDA Ajustado<sup>1</sup> & ROACE<sup>2</sup>



## Resultados 2022'23



**+7**

Bi litros  
Total vendido



**+26%**

de expansão volume do varejo vs. 19'20  
vs. 7% mercado (Argentina)



**90%**

da rede operando com o Shell Box



**31**

Mi bbl.  
Recorde de processamento na refinaria e  
recorde de produção de lubrificantes



**10%**

Aumento de capacidade de produção com  
nova coluna de destilação



**235**

Postos Shell no Paraguai  
Embandeiramento em tempo recorde

Notas: (1) O EBITDA Ajustado não é medida de lucratividade, desempenho financeiro ou liquidez definida pelas Práticas Contábeis Adotadas no Brasil, nem pelas Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standard Board (IASB), não representa o fluxo de caixa para os períodos/exercícios apresentados e não deve ser considerado como substituto para o lucro líquido, como indicador do desempenho operacional, como indicador de liquidez ou como base para a distribuição de dividendos. A reconciliação do EBITDA Ajustado pode ser consultada no anexo dessa apresentação. (2) O Grupo Raizen entende que essa métrica é uma a melhor referência para retorno do capital operacional empregado. O ROACE não é uma medida de resultado em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil nem pelo IFRS emitido pelo IASB. Outras empresas podem calcular o ROACE de maneira diferente do Grupo Raizen. "Return on Capital Employed" ou Retorno Sobre Capital Empregado, cuja reconciliação pode ser consultada no anexo dessa apresentação.

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, DA DEVEDORA E DA FIADORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO**

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

Mantendo o foco no  
que gera valor no  
longo prazo

Marca



Infra



Shell V-Power

**MOBILIDADE**

Shell Recharge



Lubrificantes

raízen



Proximidade



Shell Box

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, DA DEVEDORA E DA FIADORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

**Marca mais valiosa** do setor há 9 anos consecutivos<sup>1</sup>

## SHELL V-POWER

+23 p.p. na frente da concorrência (marca)<sup>2</sup>  
+30% de rentabilidade aos postos Shell

## SHELL BOX

+15 milhões de clientes acionáveis  
+150 mil transações/dia  
+ R\$ 7bi transacionados/ano

## INFRA

Excelência operacional com níveis de serviço referência no mercado

**OTD** (On-Time Delivery) **97%**

## PROXIMIDADE

Crescimento acelerado e sustentado para liderar o mercado

Shell Select  +1.600 lojas<sup>3</sup>

 +340 mercados<sup>3</sup>

## LUBRIFICANTES

Foco na expansão das vendas de produtos do portfólio SHELL

## SHELL RECHARGE

Posicionamento em corredores estratégicos

Parcerias

 PORSCHE

raízen

Fontes: <sup>1</sup> Brand Finance Global 2023; <sup>2</sup> Tracking de marca | Ipsos | Módulo Combustíveis | Q1 23. <sup>3</sup> Data base 30/junho 2023.

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, DA DEVEDORA E DA FIADORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO


# MATERIAL PUBLICITÁRIO

## ESTRATÉGIA ESG


Desafios globais requerem um modelo econômico sustentável, baseado em impacto Ambiental, Social positivos através de uma sólida Governança Corporativa



Produção sustentável de cana de açúcar



The global sugarcane platform

**elos raízen**  Programa de melhoria contínua dos fornecedores de cana

Alcançar **100%** das áreas de operações com ações da **fundação raízen**



### Compromissos Públicos para 2030

**80%** Aumento na produção de energia renovável até 2030

**20%** Redução da pegada de carbono do etanol e açúcar até 2030

**80%** do EBITDA ajustado proveniente de Negócios Renováveis

**10%** de redução da intensidade de carbono do uso de produtos até 2023

**100%** do volume de cana de açúcar rastreável

**Melhores práticas de governança**, suportado pelo sólido **Board** e por uma estrutura de comitês

EBITDA ajustado<sup>(1)(2)</sup>

**4x**

41%  
59%

22/23

20%

Não renováveis

80%

Renováveis

30/31

Fonte: Empresa. Nota: (1) O EBITDA ajustado da Raízen considera ativo biológico, impactos do IFRS-16, venda de ativos, ativos provenientes de contratos com clientes e eventos não recorrentes. O impacto do EBITDA ajustado da Biosev considera perdas (ganhos) com venda de ativos biológicos, amortização de concessão – TEAG, itens não recorrentes e impactos do IFRS16. O EBITDA ajustado do negócio Renováveis considera os resultados de Açúcar, Renováveis, Biosev e o % de renováveis em Mobilidade. (2) Com base em projeções internas.

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, DA DEVEDORA E DA FIADORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO**

## ALOCAÇÃO DE CAPITAL

### Disciplina e Coerência

#### Prioridade I

**Preservar Investment Grade  
ao longo do ciclo de  
investimento**

- Alavancagem entre 1,6x e 1,8x – Dívida Líquida/EBITDA FY
- Prazo médio da dívida superior a 5 anos
- Fortalecer o balanço ao longo dos anos (monetização tributária)

#### Prioridade II

**Alocação de CAPEX para  
implementação da estratégia  
de negócios com geração de  
valor**

- Jornada Eficiência Agrícola
- E2G (9 plantas prontas e em operação até 27'28)
- Otimização da Refinaria Argentina (aumento da eficiência/modernização)
- Expandindo a rede Shell
- Power : Redimensionamento do Negócio

#### Prioridade III

**Exercendo  
Opcionalidades**

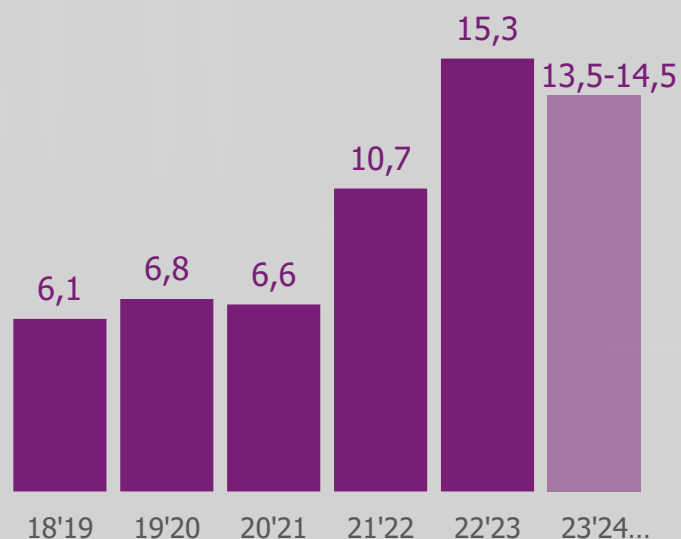
- Programas de Recompra/ Dividendos
- Oportunidades estratégicas de M&A
- Reciclar nosso portfólio (joint-ventures, parcerias, desinvestimentos etc)

## ESTRUTURA DE CAPITAL

### Disciplina e Coerência

#### EBITDA Ajustado<sup>1</sup>

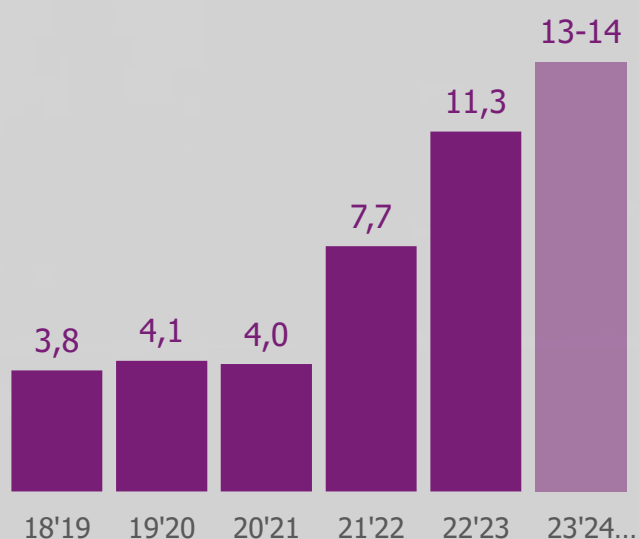
(R\$ Bilhões)



Crescimento com resiliência  
ante aos cenários

#### CAPEX<sup>2</sup>

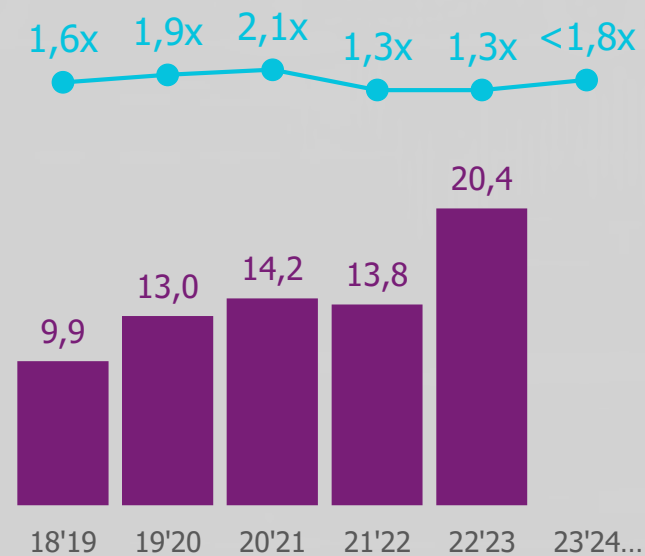
(R\$ Bilhões)



Prioridades claras na alocação  
de capital

#### DÍVIDA LÍQUIDA<sup>3</sup>/ ALAVANCAGEM

(R\$ Bilhões/x)



Manutenção do *Investment Grade* no  
ciclo de investimentos

<sup>1</sup> O EBITDA Ajustado não é medida de lucratividade, desempenho financeiro ou liquidez definida pelas Práticas Contábeis Adotadas no Brasil, nem pelas Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standard Board (IASB), não representa o fluxo de caixa para os períodos/exercícios apresentados e não deve ser considerado como substituto para o lucro líquido, como indicador do desempenho operacional, como indicador de liquidez ou como base para a distribuição de dividendos. A reconciliação do EBITDA Ajustado pode ser consultada no anexo dessa apresentação.

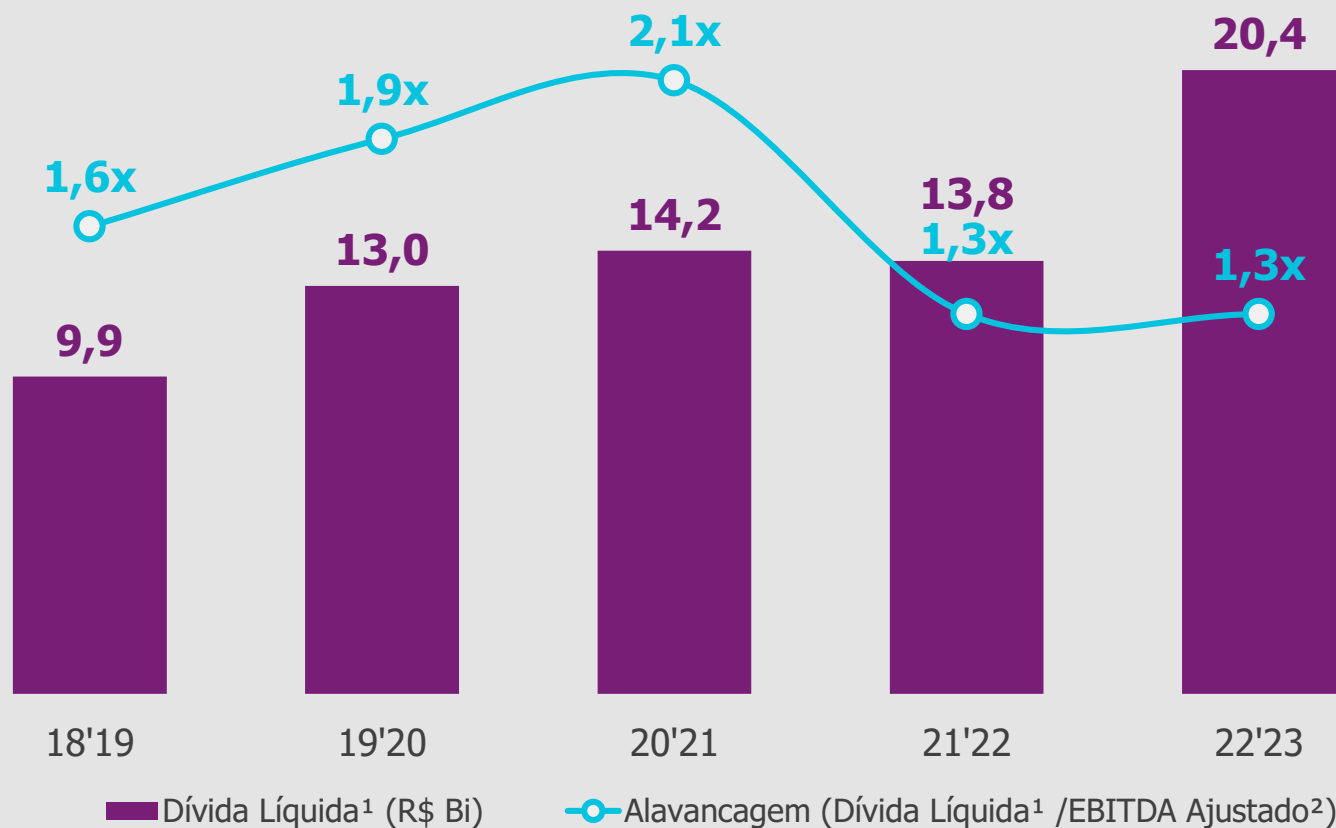
<sup>2</sup> Adição de ativo Biológico, Imobilizado e Intangível, além de incluir dispêndios de ativos de contratos com clientes e excluir aquisições de empresas e adições ao investimento em empresas coligadas.

<sup>3</sup> A dívida Líquida apresenta limitações que podem prejudicar a sua utilização como medida de liquidez e não possuem um significado padrão e pode não ser comparável a medidas com títulos semelhantes fornecidos por outras companhias. A administração da Companhia entende que a medição da Dívida Líquida é útil na avaliação da liquidez e do grau de endividamento da Companhia. Dívida líquida conforme demonstrada na Nota Explicativa de Instrumentos Financeiros na seção Gestão de Capital das Demonstrações Financeiras dos respectivos anos. Dívida líquida conforme demonstrada na Nota Explicativa de Instrumentos Financeiros na seção Gestão de Capital das Demonstrações Financeiras dos respectivos anos.

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, DA DEVEDORA E DA FIADORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO**



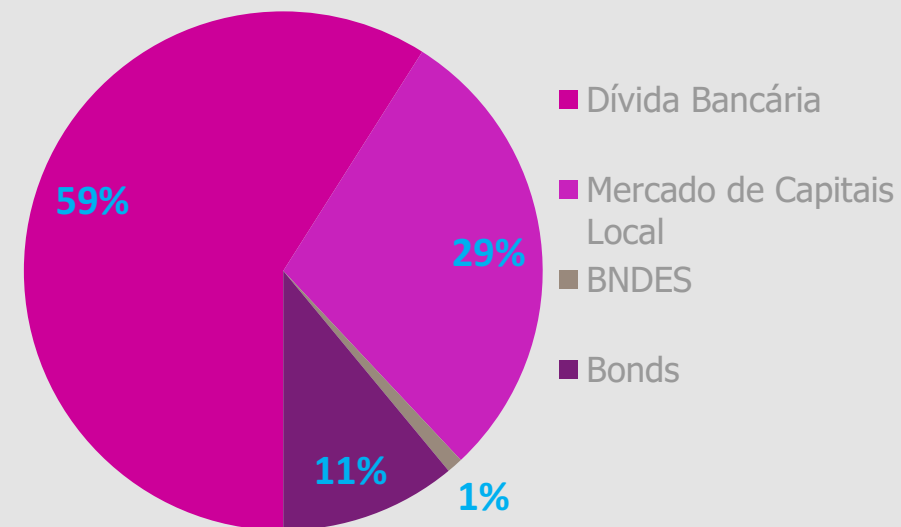
## PERFIL DA DÍVIDA E LIQUIDEZ



<sup>1</sup> A dívida Líquida apresenta limitações que podem prejudicar a sua utilização como medida de liquidez e não possuem um significado padrão e pode não ser comparável a medidas com títulos semelhantes fornecidos por outras companhias. A administração da Companhia entende que a medição da Dívida Líquida é útil na avaliação da liquidez e do grau de endividamento da Companhia. Dívida líquida conforme demonstrada na Nota Explicativa de Instrumentos Financeiros na seção Gestão de Capital das Demonstrações Financeiras dos respectivos anos. Dívida líquida conforme demonstrada na Nota Explicativa de Instrumentos Financeiros na seção Gestão de Capital das Demonstrações Financeiras dos respectivos anos.

<sup>2</sup> O EBITDA Ajustado não é medida de lucratividade, desempenho financeiro ou liquidez definida pelas Práticas Contábeis Adotadas no Brasil, nem pelas Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standard Board (IASB), não representa o fluxo de caixa para os períodos/exercícios apresentados e não deve ser considerado como substituto para o lucro líquido, como indicador do desempenho operacional, como indicador de liquidez ou como base para a distribuição de dividendos. A reconciliação do EBITDA Ajustado pode ser consultada no anexo dessa apresentação. A reconciliação do EBITDA Ajustado pode ser consultada no anexo dessa apresentação.

## PERFIL DA DÍVIDA



## INVESTMENT GRADE

- Fitch: local **AAA (bra)** e global **BBB**
- S&P's: local **brAAA** e global **BBB-**
- Moody's: local **Aaa.Br** e global **Baa3**

**PRAZO MÉDIO** ~4 anos

**LIQUIDEZ ROBUSTA** e complementada por US\$1 bilhão em RCF

**DIVERSIFICAÇÃO** contínua do acesso a capital

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, DA DEVEDORA E DA FIADORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO**

## Fatores de Risco

Em ordem decrescente de relevância, os principais fatores de risco associados à oferta e à securitizadora, incluindo:

a) riscos associados ao nível de subordinação, caso aplicável, e ao consequente impacto nos pagamentos aos investidores em caso de insolvência

***Os Direitos Creditórios do Agronegócio constituem a totalidade do Patrimônio Separado, de modo que o atraso ou a falta do recebimento destes pela Emissora, assim como qualquer atraso ou falha pela Emissora nas suas obrigações ou a insolvência da Emissora, pode afetar negativamente a capacidade de pagamento das obrigações decorrentes dos CRA.***

A Emissora é uma companhia securitizadora de direitos creditórios, tendo como objeto social a aquisição e securitização de direitos creditórios por meio da emissão de certificados de recebíveis e outros títulos de securitização, cujos patrimônios são administrados separadamente do patrimônio da Securitizadora, nos termos da Lei 14.430 e da Resolução CVM 60.

O Patrimônio Separado dos CRA tem como única fonte de recursos os Direitos Creditórios do Agronegócio. Desta forma, qualquer atraso, falha ou falta de recebimento destes valores pela Emissora pode afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações decorrentes dos respectivos CRA. Caso os pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio tenham sido realizados pela Devedora e/ou pela Fiadora, na forma prevista na Escritura de Emissão, a Devedora e/ou a Fiadora não terão qualquer obrigação de fazer novamente tais pagamentos.

Caso a Emissora seja declarada insolvente, o Agente Fiduciário deverá assumir temporariamente a administração do Patrimônio Separado, conforme previsto no Termo de Securitização. Em Assembleia Especial, os Titulares dos CRA poderão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado ou optar pela liquidação deste, de forma que seu resultado poderá ser insuficiente para quitar as obrigações da Emissora perante os respectivos Titulares dos CRA.

***O risco de descasamento, interrupção ou inadimplemento no pagamento da remuneração das Debêntures poderá afetar negativamente o pagamento da Remuneração dos CRA***

As fontes de recursos que a Emissora disporá para pagamento da Remuneração dos CRA aos Titulares dos CRA decorrem dos pagamentos, pela Devedora e/ou pela Fiadora, da remuneração das Debêntures. Cada pagamento de remuneração das Debêntures ocorrerá com, no mínimo, 1 (um) Dia Útil de intervalo do pagamento correspondente de Remuneração dos CRA. Não existe garantia de que não ocorrerá descasamento, interrupção ou inadimplemento do pagamento da remuneração das Debêntures por parte da Devedora e/ou da Fiadora, de modo que tais pagamentos podem não ocorrer ou ocorrer em datas diferentes das datas previstas na Escritura de Emissão, o que poderá afetar negativamente o fluxo de pagamento esperado pelos Titulares dos CRA com relação à Remuneração dos CRA.

## Fatores de Risco

### ***Não realização adequada dos procedimentos de execução e atraso no recebimento de recursos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio***

A Emissora, na qualidade de adquirente dos Direitos Creditórios do Agronegócio, e o Agente Fiduciário, nos termos do artigo 12 da Resolução da CVM nº 17, de 9 de fevereiro de 2021 (“Resolução CVM 17”) e do artigo 29, § 1º, inciso I da Lei 14.430, são responsáveis por realizar os procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a garantir a satisfação do crédito dos Titulares dos CRA. A realização inadequada dos procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio por parte da Emissora ou do Agente Fiduciário, em desacordo com a legislação ou regulamentação aplicável, poderá prejudicar o fluxo de pagamento dos CRA. Adicionalmente, em caso de atrasos decorrentes de demora em razão de cobrança judicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio ou em caso de perda dos Documentos Comprobatórios também pode ser afetada a capacidade de satisfação do crédito, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA.

### ***O risco de crédito da Devedora e/ou da Fiadora e a inadimplência das Debêntures pode afetar adversamente os CRA***

A capacidade do Patrimônio Separado de suportar as obrigações decorrentes da emissão dos CRA depende do adimplemento, pela Devedora, das obrigações assumidas no âmbito da emissão das Debêntures. O Patrimônio Separado, constituído em favor dos Titulares dos CRA, não conta com qualquer garantia ou coobrigação da Emissora e de terceiros. Assim, o recebimento integral e tempestivo pelos Titulares dos CRA dos montantes devidos dependerá do adimplemento das Debêntures, pela Devedora, em tempo hábil para o pagamento dos valores devidos aos Titulares dos CRA. Ademais, é importante salientar que não há garantias de que os procedimentos de cobrança judicial ou extrajudicial das Debêntures serão bem-sucedidos, e mesmo no caso dos procedimentos de cobrança judicial ou extrajudicial, que terão um resultado positivo. Além disso, não há garantia de que a excussão da Fiança será suficiente para a integral quitação dos valores devidos pela Devedora sob e de acordo com os Direitos Creditórios do Agronegócio. Portanto, uma vez que o pagamento da Remuneração dos CRA e amortização dos CRA depende do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora e/ou pela Fiadora, dos Direitos Creditórios do Agronegócio, a ocorrência de eventos internos ou externos que afetem a situação econômico-financeira da Devedora e/ou da Fiadora e suas respectivas capacidades de pagamento poderá afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA e a capacidade do Patrimônio Separado de suportar suas obrigações, conforme estabelecidas no Termo de Securitização, o que poderá acarretar na perda total ou parcial, pelos Investidores, do capital investido nos CRA.

### ***Risco decorrente da Ausência de Garantias nos CRA***

Além da constituição do Regime Fiduciário sobre os Créditos do Patrimônio Separado, não foi e nem será constituída nenhuma garantia para garantir o adimplemento dos CRA, cuja execução dependerá da execução da garantia constituída no âmbito dos Direitos Creditórios do Agronegócio, qual seja, a Fiança. Assim, o não pagamento pela Emissora do valor devido dos CRA, conforme previsto no Termo de Securitização, e/ou a não adoção das medidas aplicáveis, conforme previstas no Termo de Securitização, poderão gerar um efeito material adverso aos Titulares dos CRA.

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, DA DEVEDORA E DA FIADORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO**

## Fatores de Risco

### ***Risco de Vedação à Transferência das Debêntures***

O lastro dos CRA são as Debêntures emitidas pela Devedora, subscritas e integralizadas pela Emissora. A Emissora, nos termos do artigo 25 e seguintes da Lei 14.430, instituiu regime fiduciário sobre as Debêntures, segregando-as de seu patrimônio, em benefício exclusivo dos Titulares dos CRA, mediante a constituição do Patrimônio Separado. Uma vez que a vinculação das Debêntures aos CRA foi condição do negócio jurídico firmado entre a Devedora e Emissora, convencionou-se que as Debêntures não poderão ser transferidas a terceiros, sem a prévia anuência da Devedora. Neste sentido, caso por qualquer motivo pretendam deliberar sobre a orientação à Emissora para alienar as Debêntures no âmbito da liquidação do Patrimônio Separado, os Titulares dos CRA deverão: (i) além de tratar do mecanismo e das condições da alienação, também disciplinar a utilização dos recursos para a amortização ou resgate dos CRA; e (ii) ter ciência de que, mesmo se aprovada a alienação de Debêntures em assembleia geral, a Emissora não poderá transferi-las sem a prévia autorização da Devedora. Caso a deliberação sobre a alienação seja aprovada pelos Titulares dos CRA e, desde que com a aprovação da Devedora, os CRA serão resgatados com a redução na rentabilidade esperada em comparação com a manutenção das Debêntures até seu vencimento ordinário e, além disso, sem a garantia de que os Titulares dos CRA terão à sua disposição investimentos com características similares para realocar seus recursos. Por outro lado, caso a Devedora não autorize a alienação, com o que a Emissora ficará obrigada a manter as Debêntures até que a Devedora assim autorize a alienação ou que ocorra o vencimento programado das Debêntures.

### ***Pré-pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e resgate antecipado dos CRA podem gerar efeitos adversos sobre a Emissão e a rentabilidade dos CRA***

A qualquer momento, a partir da primeira Data de Integralização e até a Data de Vencimento, a Devedora poderá notificar por escrito a Emissora informando que deseja realizar o pagamento antecipado das Debêntures. Referido pré-pagamento estará condicionado à aceitação, pelo respectivo Titular de CRA, da Oferta de Resgate Antecipado prevista no Termo de Securitização. Nesta hipótese, os Titulares dos CRA resgatados deverão receber, no mínimo, o Valor Nominal Unitário ou o Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme aplicável, acrescido de sua Remuneração. Adicionalmente, a Devedora poderá realizar o resgate antecipado facultativo das Debêntures nas hipóteses previstas na Escritura, de modo que tal resgate antecipado acarretará o resgate antecipado dos CRA, o qual não dependerá do aceite dos investidores. O Titular de CRA que concordar com eventual Oferta de Resgate Antecipado aprovado em sua respectiva série e o Titular de CRA cujos CRA tenham sido resgatados antecipadamente terão seus CRA resgatados, e assim, terão seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelos CRA ou sofrer prejuízos em razão de eventual tributação em decorrência do prazo de aplicação dos recursos investidos, não sendo devida pela Emissora, pela Devedora ou pela Fiadora, qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato.

## Fatores de Risco

### ***Descumprimento de obrigações envolvendo tema Ambiental, Social e Governança (“ASG”) podem gerar efeitos adversos sobre a Emissão e configurar um Evento de Vencimento Antecipado***

A Devedora, nos termos da Escritura, deve proceder a Destinação de Recursos, incluindo a Destinação de Recursos Regulatória das Debêntures e a destinação de recursos nos Projetos Elegíveis, bem como deve cumprir com obrigações e prestar declarações relativas à pauta ASG. Caso tais obrigações e declarações sejam descumpridas pela Devedora, pode haver eventual vencimento antecipado das Debêntures e, conseqüentemente, dos CRA. Tal vencimento antecipado implicará o resgate antecipado dos CRA, e o Titular de CRA cujos CRA tenham sido resgatados antecipadamente terá seu horizonte original de investimento reduzido e poderá não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelos CRA, não sendo devida pela Emissora, pela Devedora ou pela Fiadora, qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato.

### ***Risco de concentração de Devedor e dos Direitos Creditórios do Agronegócio***

Os CRA são concentrados apenas na Devedora, a qual origina os Direitos Creditórios do Agronegócio, representados pelas Debêntures. A ausência de diversificação da devedora dos Direitos Creditórios do Agronegócio pode trazer riscos para os Investidores e provocar um efeito adverso aos Titulares dos CRA, uma vez que qualquer alteração na condição da Devedora e/ou da Fiadora pode prejudicar o pagamento da integralidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

### ***Risco de descaracterização de Emissão ASG***

A Emissão pode perder sua característica de Emissão ASG, caso a Devedora seja acusada de omitir ou adulterar as informações sobre suas práticas ambientais (*greenwashing*) ou caso seja realizado o Resgate Antecipado Facultativo dos CRA sem que tenha havido a comprovação integral da destinação dos recursos líquidos captados com a emissão das Debêntures até o momento do efetivo resgate dos CRA. Caso isso ocorra, os investidores que tiverem adquirido os CRA não contarão com título com características ASG, o que poderá resultar em perdas indiretas aos Titulares dos CRA.

### ***Liquidação do Patrimônio Separado***

Na ocorrência de qualquer dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado ou dos Eventos de Vencimento Antecipado, os CRA poderão ser resgatados antecipadamente, em sua totalidade. Nessas hipóteses, o Titular de CRA poderá ter seu horizonte original de investimento reduzido, podendo não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelos CRA ou sofrer prejuízos em razão de eventual tributação em decorrência do prazo de aplicação dos recursos investidos. Ainda, o inadimplemento da Devedora e/ou da Fiadora, bem como eventual insuficiência do Patrimônio Separado para a quitação das obrigações perante os Titulares dos CRA podem afetar adversamente a capacidade do Titular de CRA de receber os valores que lhe são devidos antecipadamente, podendo os Titulares dos CRA incorrerem em possíveis perdas financeiras, inclusive decorrente da incidência de tributação.

## Fatores de Risco

Adicionalmente, na ocorrência de qualquer evento de Resgate Antecipado dos CRA, bem como de qualquer dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, (i) poderá não haver recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Emissora proceda ao pagamento antecipado dos CRA; e (ii) dado aos prazos de cura existentes e às formalidades e prazos previstos para serem cumpridos no processo de convocação e realização da Assembleia Especial que deliberará sobre tais eventos, não é possível assegurar que a declaração do Vencimento Antecipado e/ou a deliberação acerca da eventual liquidação do Patrimônio Separado ocorrerão em tempo hábil para que o pagamento antecipado dos CRA se realize tempestivamente, sem prejuízos aos Titulares dos CRA. Na hipótese de a Emissora ser declarada inadimplente com relação à Emissão e/ou ser destituída da administração do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário deverá assumir a custódia e administração do Patrimônio Separado. Em Assembleia Especial, os Titulares dos CRA deverão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado, inclusive para os fins de receber os Direitos Creditórios do Agronegócio, bem como suas respectivas garantias, ou optar pela liquidação do Patrimônio Separado, que poderá ser insuficiente para a quitação das obrigações perante os Titulares dos CRA. Na hipótese de decisão da Assembleia Especial de promover a liquidação do Patrimônio Separado, o Regime Fiduciário será extinto. Nesse caso, os rendimentos oriundos das Debêntures, quando pagos diretamente aos Titulares dos CRA, serão tributados conforme alíquotas aplicáveis para as aplicações de renda fixa, impactando de maneira adversa os Titulares dos CRA.

**d) riscos específicos e significativos relacionados com o agente garantidor da dívida, se houver, na medida em que sejam relevantes para a sua capacidade de cumprir o seu compromisso nos termos da garantia**

***O nível de endividamento pode exigir da Fiadora o uso de parte significativa do fluxo de caixa da Fiadora para cobrir a dívida***

Em 30 de junho de 2023, a dívida bruta consolidada da Fiadora totalizou R\$ 33.289.700.000,00 e o caixa líquido gerado pelas atividades operacionais das operações continuadas, R\$ (5.189.888.000). O nível e a composição do endividamento podem trazer consequências significativas para a Fiadora, inclusive exigindo que uma parte de seu fluxo de caixa operacional seja comprometida para o pagamento de principal e juros de todo o endividamento, reduzindo assim o caixa disponível para financiar o capital de giro e investimentos.

***Em caso de inadimplemento, o valor obtido com a execução das Fiança poderá ser insuficiente para pagamento dos CRA***

Em caso de inadimplemento de qualquer uma das obrigações da Devedora, a Securitizadora poderá executar Fiança para o pagamento dos valores devidos aos Titulares dos CRA. Nessa hipótese, caso o valor obtido com a execução da Fiança não seja suficiente para o pagamento integral dos CRA, a capacidade do Patrimônio Separado de suportar as obrigações estabelecidas no Termo de Securitização frente aos Titulares dos CRA seria afetada negativamente.

## Fatores de Risco

***As apólices de seguros da Fiadora podem ser insuficientes para cobrir potenciais despesas em que poderão incorrer***

A operação de qualquer planta química e o comércio e distribuição de produtos petroquímicos, bem como operações de logística de petróleo e combustíveis, envolve riscos substanciais de danos materiais e pessoais, e, conseqüentemente, pode resultar em custos e obrigações significativos. Pode haver danos que não estejam cobertos pelas apólices contratadas pela Fiadora, ou que excedam a cobertura de tais apólices, o que pode resultar em custos adicionais inesperados e significativos e afetar o fluxo de pagamento das Debêntures e, conseqüentemente, dos CRA.

**Para mais informações sobre riscos, veja o item 4.1(g) abaixo “Riscos relacionados à Devedora e à Fiadora”, na página 32 do Prospecto.**

### **e) Riscos relacionados aos CRA e à Oferta**

#### ***Riscos Gerais***

Tendo em vista as obrigações previstas para a Devedora, a deterioração da situação financeira e patrimonial da Devedora e/ou de sociedades relevantes de seu grupo econômico, em decorrência de fatores internos e/ou externos, poderá afetar de forma negativa o fluxo de pagamentos dos CRA. Os riscos a que estão sujeitos os Titulares dos CRA podem variar, e podem incluir, sem limitação, perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, pragas ou outros fatores naturais que afetem negativamente o setor agrícola em geral, redução de preços de commodities do setor agrícola nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito e outros eventos que possam afetar as atividades, a receita líquida da Devedora e de suas controladas e, conseqüentemente, sua condição econômico-financeira e capacidade de pagamento. Crises econômicas também podem afetar o setor agrícola a que se destina o financiamento que lastreia os CRA, objeto da captação de recursos viabilizada pela Operação de Securitização. Adicionalmente, falhas na constituição ou formalização do lastro da Emissão, inclusive, sem limitação, das Debêntures e de sua aquisição, bem como a impossibilidade de execução específica de referido título e dos Direitos Creditórios do Agronegócio, caso necessária, também podem afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA e, conseqüentemente, gerar prejuízo aos Titulares dos CRA.

***Risco de liquidação do Patrimônio Separado, Resgate Antecipado dos CRA e de pré-pagamento e/ou vencimento antecipado das Debêntures.***

Os CRA estão sujeitos ao pagamento antecipado em caso de ocorrência de qualquer dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, Vencimento Antecipado das Debêntures, Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures, Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, Resgate Antecipado Facultativo por Evento Tributário das Debêntures e/ou Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures. Na ocorrência de qualquer dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, poderá não haver recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Emissora proceda ao pagamento antecipado integral dos CRA. Além disso, em vista dos prazos de cura existentes e das formalidades e prazos previstos para cumprimento do processo de convocação e realização da Assembleia Especial que deliberará sobre os Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, não é possível assegurar que a deliberação acerca da eventual liquidação do Patrimônio Separado ocorrerá em tempo hábil para que o pagamento antecipado dos CRA se realize tempestivamente, sem prejuízos aos Titulares dos CRA.

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, DA DEVEDORA E DA FIADORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO**

## Fatores de Risco

Adicionalmente, os CRA serão objeto de Resgate Antecipado dos CRA, conforme previsto na Escritura de Emissão, em caso de **(i)** de declaração de Vencimento Antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão; ou **(ii)** caso a Emissora aceite uma Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures realizada pela Devedora nos termos da Escritura de Emissão. Verificada qualquer das hipóteses previstas acima, os Titulares dos CRA terão seu horizonte original de investimento reduzido, poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelos CRA e poderão sofrer prejuízos em razão de eventual tributação. Adicionalmente, a inadimplência da Devedora poderá resultar na inexistência de recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Emissora proceda ao pagamento antecipado dos CRA. Além disso, em vista dos prazos de cura existentes e das formalidades e prazos previstos para cumprimento do processo de convocação e realização da Assembleia Especial que deliberará sobre os Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, não é possível assegurar que a deliberação acerca da eventual liquidação do Patrimônio Separado ocorrerá em tempo hábil para que o pagamento antecipado dos CRA se realize tempestivamente, sem prejuízos aos Titulares dos CRA.

### ***Interpretação da legislação tributária aplicável - Mercado Secundário***

Cumpramos ressaltar que não há unidade de entendimento quanto à tributação aplicável sobre os ganhos que passariam a ser tributáveis no entendimento da RFB, decorrentes de alienação dos CRA no mercado secundário, especialmente para Titulares do CRA que se qualifiquem como pessoas jurídicas domiciliadas no Brasil. Existem pelo menos duas interpretações correntes a respeito do imposto de renda incidente sobre a diferença positiva entre o valor de alienação e o valor de aplicação dos CRA, quais sejam **(i)** a de que os ganhos decorrentes da alienação dos CRA estão sujeitos ao imposto de renda na fonte, tais como os rendimentos de renda fixa, em conformidade com as alíquotas regressivas previstas no artigo 1º da Lei 11.033; e **(ii)** a de que os ganhos decorrentes da alienação dos CRA são tributados como ganhos líquidos nos termos do artigo 52, parágrafo 2º da Lei 8.383, de 30 de dezembro de 1991, conforme alterada, com a redação dada pelo artigo 2º da Lei 8.850, de 28 de janeiro de 1994, conforme alterada, sujeitos, portanto, ao imposto de renda a ser recolhido pelo vendedor até o último Dia Útil do mês subsequente ao da apuração do ganho, à alíquota de 15% (quinze por cento) estabelecida pelo artigo 2º, inciso II da Lei 11.033. Não há jurisprudência consolidada sobre o assunto. Divergências no recolhimento do imposto de renda devido podem ser passíveis de questionamento pela RFB, podendo resultar em decisões desfavoráveis aos interesses dos investidores.

### ***Riscos inerentes aos Investimentos Permitidos***

Todos os recursos oriundos dos Créditos do Patrimônio Separado que estejam depositados em contas correntes de titularidade da Emissora poderão ser aplicados em Investimentos Permitidos. Como quaisquer ativos financeiros negociados no mercado financeiro e de capitais, Investimentos Permitidos passíveis de aplicação pela Emissora, estão sujeitos a perdas decorrentes da variação em sua liquidez diária, rebaixamentos da classificação de investimento, fatores econômicos e políticos, dentre outros, podendo causar prejuízos aos Titulares dos CRA.



## Fatores de Risco

### ***Riscos de participação do Agente Fiduciário em outras emissões da Emissora***

O Agente Fiduciário poderá, eventualmente, atuar como agente fiduciário em outras emissões da Emissora, hipótese em que, uma vez ocorridas quaisquer hipóteses de liquidação do Patrimônio Separado ou inadimplemento das obrigações assumidas pela Emissora, no âmbito da Emissão ou da outra eventual emissão, em caso de fato superveniente, o Agente Fiduciário eventualmente poderá se encontrar em situação de conflito quanto ao tratamento equitativo entre os Titulares dos CRA e os titulares dos certificados de recebíveis do agronegócio da outra eventual emissão que poderão ocasionar prejuízos financeiros aos investidores.

### ***Riscos de potencial conflito de interesse***

Os Coordenadores e/ou sociedades integrantes de seus respectivos grupos econômicos eventualmente possuem títulos e valores mobiliários de emissão da Emissora e/ou da Devedora e/ou da Fiadora, diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos em operações regulares, incluindo em bolsa de valores a preços e condições de mercado, bem como mantêm relações comerciais, no curso normal de seus negócios, com a Emissora, com a Devedora e com a Fiadora. Por esta razão, o eventual relacionamento entre a Emissora, a Devedora e a Fiadora e os Coordenadores e sociedades integrantes de seus respectivos grupos econômicos pode gerar um conflito de interesses que poderão ocasionar prejuízos financeiros aos investidores.

### ***Risco de não cumprimento de Condições Precedentes***

O Contrato de Distribuição prevê diversas condições precedentes que devem ser satisfeitas para a realização da distribuição dos CRA. Na hipótese do não atendimento de tais condições precedentes, os Coordenadores poderão decidir pela não continuidade da Oferta. Caso os Coordenadores decidam pela não continuidade da Oferta, a Oferta não será realizada e não produzirá efeitos com relação a quaisquer das partes, com o conseqüente cancelamento da Oferta, podendo resultar em prejuízos aos Investidores.

## Fatores de Risco

### ***Risco de integralização dos CRA com ágio ou deságio***

Os CRA poderão ser subscritos com ágio ou deságio a ser definido no ato de subscrição dos CRA, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio, será o mesmo para todos os CRA. A subscrição dos CRA com ágio ou deságio ficará a critério dos Coordenadores. Eventual ágio ou deságio deverá ser aplicado de forma igualitária à totalidade dos CRA da respectiva série integralizados em cada Data de Integralização, nos termos do § 1º do artigo 61 da Resolução CVM 160. Além disso, os CRA, quando de sua negociação em mercado secundário e, portanto, sem qualquer responsabilidade, controle ou participação da Emissora e/ou dos Coordenadores, poderão ser integralizados pelos novos investidores com ágio, calculado em função da rentabilidade esperada por esses investidores ao longo do prazo de amortização dos CRA originalmente programado. Na ocorrência do resgate antecipado das Debêntures, os recursos decorrentes deste pagamento serão imputados pela Emissora no resgate antecipado dos CRA, nos termos previstos no Termo de Securitização, hipótese em que o valor a ser recebido pelos Investidores poderá não ser suficiente para reembolsar integralmente o investimento realizado, frustrando a expectativa de rentabilidade que motivou o pagamento do ágio. Neste caso, nem o Patrimônio Separado, nem a Emissora, disporão de outras fontes de recursos para satisfação dos interesses dos Titulares dos CRA.

### ***Falta de liquidez dos CRA***

O mercado secundário de CRA apresenta baixa liquidez e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado para negociação dos CRA que permita a alienação pelos subscritores desses valores mobiliários pelo valor e quando decidirem pelo desinvestimento. Adicionalmente, **(i)** o número de CRA será definido de acordo com a demanda dos CRA pelos Investidores, conforme estabelecido pelo Plano de Distribuição (conforme definido no Prospecto) elaborado pelos Coordenadores, e **(ii)** caso a Garantia Firme seja exercida pelos Coordenadores, os CRA adquiridos poderão ser revendidos no mercado secundário através do CETIP21, por valor superior ou inferior do seu Valor Nominal Unitário, observadas as restrições legais e/ou regulatórias impostas à negociação dos CRA no mercado secundário. Portanto, os Investidores dos CRA poderão ter dificuldade, ou não conseguirão, alienar os CRA a quaisquer terceiros, não havendo qualquer garantia ou certeza de que o titular do CRA conseguirá liquidar suas posições ou negociar seus CRA pelo preço e no momento desejado, e, portanto, uma eventual alienação dos CRA poderá causar prejuízos ao seu titular. Dessa forma, o Investidor que subscrever ou adquirir os CRA poderá encontrar dificuldades para negociá-los com terceiros no mercado secundário, devendo estar preparado para manter o investimento nos CRA até a Data de Vencimento.

### ***Risco de restrições à negociação dos CRA***

Os CRA serão distribuídos exclusivamente para Investidores Profissionais e Investidores Qualificados. Assim, nos termos do artigo 86, inciso III, da Resolução CVM 160, a negociação dos CRA somente poderá ser destinada ao público investidor em geral após decorridos 6 (seis) meses da data de encerramento da Oferta. Tais restrições podem diminuir a liquidez dos CRA no mercado secundário. Nestas hipóteses, o Investidor dos CRA poderá ter dificuldades em negociar os CRA, podendo resultar em prejuízos aos Titulares de CRA.

## Fatores de Risco

### ***Risco decorrente da alocação dos CRA entre as Séries por meio do Sistema de Vasos Comunicantes***

A quantidade de CRA a ser alocada em cada série da Emissão será definida de acordo com a demanda dos CRA pelos Investidores, conforme apurado no Procedimento de *Bookbuilding*, observado que a alocação dos CRA entre as Séries ocorrerá por meio do Sistema de Vasos Comunicantes. De acordo com o Sistema de Vasos Comunicantes, a quantidade de CRA emitida em cada uma das Séries deverá ser abatida da quantidade total de CRA, definindo a quantidade a ser alocada na outra Série e/ou a existência da(s) outra(s) Série(s), de forma que a soma dos CRA alocados em cada uma das Séries efetivamente emitidas deverá corresponder à quantidade total de CRA objeto da Emissão, observado o Volume Máximo Primeira Série e que quaisquer das Séries poderão não ser emitidas, caso em que, os CRA emitidos serão alocados na(s) Série(s) remanescente(s). Eventual série em que for verificada uma demanda menor poderá ter sua liquidez no mercado secundário afetada adversamente, o que pode acarretar prejuízos aos Titulares de CRA, que poderão encontrar dificuldades para negociá-los no mercado secundário.

### ***Quórum de deliberação em Assembleias Gerais***

Algumas deliberações a serem tomadas em Assembleias Especiais são aprovadas por maioria dos presentes na respectiva assembleia, e, em certos casos, exigem quórum mínimo ou qualificado estabelecidos no Termo de Securitização. O titular de pequena quantidade de CRA pode ser obrigado a acatar decisões da maioria, ainda que manifeste voto desfavorável, não havendo mecanismos de venda compulsória no caso de dissidência do titular do CRA em determinadas matérias submetidas à deliberação em Assembleia Especial de Titulares dos CRA. Além disso, a operacionalização de convocação, instalação e realização de Assembleias Especiais poderá ser afetada negativamente em razão da pulverização dos CRA, o que levará a eventual impacto negativo para os titulares dos respectivos CRA.

A Oferta será realizada em até 3 (três) séries, sendo que a alocação dos CRA entre as Séries será definida no Procedimento de *Bookbuilding*, o que pode afetar a liquidez da série com menor alocação. O número de CRA alocado em cada série da Emissão será definido de acordo com a demanda dos CRA pelos Investidores, conforme será apurado no Procedimento de *Bookbuilding*, observado que a alocação dos CRA entre as Séries ocorrerá por meio do Sistema de Vasos Comunicantes e deverá ser observado o Volume Máximo Primeira Série. Eventual Série em que for verificada uma demanda menor poderá ter sua liquidez no mercado secundário afetada adversamente, gerando prejuízo para o respectivo Titular de CRA.

## Fatores de Risco

### ***Rebaixamento na classificação de risco dos CRA***

Eventual rebaixamento na classificação de risco dos CRA poderá dificultar a captação de recursos pela Devedora, bem como acarretar redução de liquidez dos CRA para negociação no mercado secundário e causar um impacto negativo na Devedora. Para se realizar uma classificação de risco (*rating*), certos fatores relativos à Emissora e à Devedora e/ou aos CRA são levados em consideração, tais como a condição financeira, administração e desempenho das sociedades e entidades envolvidas na operação, bem como as condições contratuais e regulamentares do título objeto da classificação. São analisadas, assim, as características dos CRA, bem como as obrigações assumidas pela Emissora e pela Devedora e os fatores político-econômicos que podem afetar a condição financeira da Emissora e da Devedora, dentre outras variáveis consideradas pela agência de classificação de risco. Dessa forma, as avaliações representam uma opinião quanto a diversos fatores, incluindo, quanto às condições da Devedora de honrar seus compromissos financeiros, tais como pagamento do principal e juros no prazo estipulado relativos à Amortização e Remuneração dos CRA. Caso a classificação de risco originalmente atribuída aos CRA e/ou à Devedora seja rebaixada, a Devedora poderá encontrar dificuldades em realizar outras emissões de títulos e valores mobiliários, o que poderá, conseqüentemente, ter um impacto negativo nos resultados e nas operações da Devedora e nas suas capacidades de honrar com as obrigações relativas à Oferta. Adicionalmente, alguns dos principais investidores que adquirem valores mobiliários por meio de ofertas públicas no Brasil (tais como entidades de previdência complementar) estão sujeitos a regulamentações específicas que condicionam seus investimentos em valores mobiliários a determinadas classificações de risco. Assim, o rebaixamento de classificações de risco obtidas com relação aos CRA, assim como na classificação de risco corporativo da Devedora, pode obrigar esses investidores a alienar seus CRA no mercado secundário, podendo vir a afetar negativamente o preço desses CRA e sua negociação no mercado secundário.

### ***Risco relacionado à Adoção do IPCA para cálculo da Remuneração dos CRA da Primeira Série e da Remuneração dos CRA da Segunda Série***

Na ausência da apuração e/ou divulgação e/ou limitação do IPCA por prazo superior a 30 (trinta) dias contados da data esperada para sua apuração e/ou divulgação (“Período de Ausência do IPCA”), ou em caso de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial do IPCA, deverá ser aplicada, em sua substituição, a taxa que vier legalmente a substituí-la, ou no caso de inexistir substituto legal para o IPCA, a Emissora deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis a contar do final do prazo de 30 (trinta) dias acima mencionado ou do evento de extinção ou inaplicabilidade do IPCA, conforme o caso, convocar as respectivas Assembleias Especiais dos Titulares dos CRA da Primeira Série e dos Titulares dos CRA da Segunda Série, nos termos do Termo de Securitização, a qual terá como objeto a deliberação pelos Titulares dos CRA da Primeira Série e dos Titulares dos CRA da Segunda Série, de comum acordo com a Emissora, sobre o novo parâmetro de Atualização Monetária dos CRA da Primeira Série e da Segunda Série, conforme o caso, parâmetro este que deverá preservar o valor real e os mesmos níveis da Atualização Monetária. Tais Assembleias Especiais dos Titulares dos CRA da Primeira Série e dos Titulares dos CRA da Segunda Série deverão ser convocadas e realizadas nos termos do Termo de Securitização. Até a deliberação desse novo parâmetro serão utilizadas, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações pecuniárias previstas no Termo de Securitização, as projeções ANBIMA para o IPCA, coletadas junto ao Comitê de Acompanhamento Macroeconômico da ANBIMA, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades, tanto por parte da Devedora quanto pela Emissora, quando da divulgação posterior do IPCA e/ou deliberação de novo parâmetro de Atualização Monetária.

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, DA DEVEDORA E DA FIADORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO**

## Fatores de Risco

Caso referidas Assembleias Especiais de Titulares dos CRA da Primeira Série e de Titulares dos CRA da Segunda Série não se instalem, em primeira convocação, por falta de verificação do quórum mínimo de instalação de 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRA da respectiva Série em Circulação, será realizada uma segunda convocação, podendo ser instalada com qualquer número. A definição sobre o novo parâmetro de Atualização Monetária dos CRA da Primeira Série e dos CRA da Segunda Série, de comum acordo com a Devedora, estará sujeita aprovação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRA em Circulação ou dos CRA em Circulação da respectiva Série à qual a Assembleia Especial de Titulares dos CRA se referir, conforme o caso, em primeira convocação, ou, em segunda convocação, por Titulares dos CRA representando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRA em Circulação ou dos CRA em Circulação da respectiva Série à qual a Assembleia Especial de Titulares dos CRA se referir. Caso não haja instalação da Assembleia Especial ou caso não haja acordo entre a Devedora e Titulares dos CRA da Primeira Série e de Titulares dos CRA da Segunda Série nos termos descritos acima sobre o novo parâmetro de Atualização Monetária, a Emissora (i) deverá resgatar antecipadamente a totalidade dos CRA da Primeira Série e/ou a totalidade dos CRA da Segunda Série, conforme o caso, com o seu consequente cancelamento, no prazo de até 30 (trinta) dias (ii) da data de encerramento da respectiva Assembleia Especial dos Titulares dos CRA da Primeira Série e/ou de Titulares dos CRA da Segunda Série, (iii) da data em que tal Assembleia Especial de Titulares dos CRA deveria ter ocorrido, ou (iii) de outra data que venha a ser definida em referida assembleia, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias; ou até a Data de Vencimento dos CRA da Primeira Série e/ou até a Data de Vencimento dos CRA da Segunda Série, conforme o caso, caso estas ocorram primeiro.

Nesse caso, os Titulares dos CRA da Primeira Série e os Titulares dos CRA da Segunda Série poderão ter seu horizonte original de investimento reduzido, pois poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração aplicável aos CRA da Primeira Série e aos CRA da Segunda Série, respectivamente, e poderão sofrer prejuízos em razão de eventual tributação em decorrência do prazo de aplicação dos recursos investidos.

***Pode haver divergência entre as informações financeiras constantes no Prospecto e as informações financeiras constantes das respectivas demonstrações financeiras auditadas pelos Auditores Independentes da Emissora devido à não verificação da consistência de tais informações pelos Auditores Independentes da Emissora***

No âmbito desta Emissão não foi emitida manifestação escrita por parte dos auditores independentes da Emissora acerca da consistência das informações financeiras da Emissora constantes no Prospecto com as demonstrações financeiras por elas publicadas. Consequentemente, os auditores independentes da Emissora não se manifestaram sobre a consistência das informações financeiras da Emissora constantes no Prospecto, sendo que eventuais divergências entre as informações constantes nas demonstrações financeiras auditadas e no Prospecto pode não refletir a real situação da Emissora, o que pode afetar a análise dos Titulares dos CRA acerca da atual condição financeira da Emissora.

## Fatores de Risco

### ***Processo de diligência legal (due diligence) restrito da Devedora e da Fiadora***

A Devedora e a Fiadora, seus negócios e atividades foram objeto de auditoria legal restrita para fins desta Oferta, de modo que foram verificadas, conforme critérios definidos pelos Coordenadores, cláusulas em contratos financeiros, determinadas informações relacionadas a aspectos ambientais, regulatórios e de contingências relevantes, além da revisão de certidões e da verificação de poderes para a celebração dos Documentos da Operação e dos Atos Societários da Emissão (conforme definido abaixo), o que não garante, de qualquer forma, o integral atendimento, pela Devedora e/ou pela Fiadora, da legislação vigente. Eventuais contingências da Devedora e/ou da Fiadora e seus negócios podem afetar sua capacidade de pagamento das Debêntures e, conseqüentemente, dos CRA.

### ***Risco de Estrutura***

A presente Emissão tem o caráter de “operação estruturada”; desta forma e pelas características inerentes a este conceito, a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte, estipulados por meio de contratos públicos ou privados tendo por diretriz a legislação em vigor. No entanto, em razão da pouca maturidade e da falta de histórico consolidado e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro, no que tange a operações de CRA, em situações de estresse, poderá haver perdas por parte dos Titulares dos CRA em razão do dispêndio de tempo e recursos para eficácia do arcabouço contratual.

### ***A aquisição dos CRA por partes relacionadas da Devedora poderá resultar na redução da liquidez dos CRA.***

A participação de partes relacionadas da Devedora na Oferta poderá resultar na redução da liquidez dos CRA no mercado secundário, tendo em vista que tais partes relacionadas podem optar por manter estes CRA fora de circulação. A Securitizadora não pode garantir que partes relacionadas da Devedora não adquiram os CRA ou que tais partes relacionadas não optarão por manter estes CRA fora de circulação.

### ***Risco de ausência de processo de diligência legal (due diligence) da Emissora, do formulário de referência da Emissora, bem como ausência de opinião legal sobre a diligência legal (due diligence) da Emissora.***

As informações do Formulário de Referência da Emissora não foram objeto de diligência legal para fins desta Oferta e não foi emitida opinião legal sobre a veracidade, consistência e suficiência das informações, obrigações e/ou contingências constantes do Formulário de Referência da Emissora. Adicionalmente, não foi obtido parecer legal dos assessores jurídicos da Oferta sobre a consistência das informações fornecidas no Formulário de Referência da Emissora com aquelas analisadas durante o procedimento de *due diligence* restrita da Emissora. Conseqüentemente, as informações fornecidas no Formulário de Referência da Emissora anexados por referência a ao Prospecto podem conter imprecisões que podem induzir o investidor em erro quando da tomada de decisão.

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, DA DEVEDORA E DA FIADORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO**

## Fatores de Risco

### ***Risco da Ausência de opinião legal sobre o Formulário de Referência da Devedora e da Fiadora***

Os Formulários de Referência da Devedora e da Fiadora não foram objeto de auditoria legal para fins desta Oferta, de modo que não há opinião legal sobre *due diligence* com relação às informações constantes dos Formulários de Referência da Devedora e da Fiadora, incluindo, mas não se limitando, a conformidade dos Formulários de Referência da Devedora e da Fiadora com os termos da Resolução da CVM 80, e demais disposições legais, regulatórias e autorregulatórias aplicáveis, podendo gerar prejuízos financeiros aos potenciais investidores.

### ***Risco de Pagamento das Despesas pela Devedora***

Caso a Devedora não realize o pagamento das despesas do Patrimônio Separado, estas serão suportadas pelo Patrimônio Separado e, caso não seja suficiente, os Titulares dos CRA poderão ser chamados para aportar recursos suficientes para honrar referidas as despesas, o que pode gerar gastos não previstos aos Titulares dos CRA.

### ***Alterações na legislação tributária aplicável aos CRA ou na interpretação das normas tributárias podem afetar o rendimento dos CRA***

Poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares: (i) eventuais alterações na legislação tributária, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidentes sobre os CRA; (ii) a criação de novos tributos; (iii) mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais; (iv) a interpretação desses tribunais ou autoridades sobre a estrutura de outras emissões semelhantes à emissão dos CRA anteriormente realizadas de acordo com a qual a Emissora, os Titulares dos CRA ou terceiros responsáveis pela retenção de tributos fiquem obrigados a realizar o recolhimento de tributos relacionados a essas operações anteriores; ou (v) outras exigências fiscais, a qualquer título, relacionadas à estruturação, emissão, colocação, custódia ou liquidação dos CRA e que podem ser impostas até o final do quinto ano contado da data de liquidação dos CRA.

Adicionalmente, de acordo com o Termo de Securitização, os impostos diretos e indiretos aplicáveis conforme legislação tributária vigente constituirão despesas de responsabilidade dos Titulares dos CRA, e não incidirão no Patrimônios Separado.

Dessa forma, a ausência de recursos para fazer frente ao pagamento de tais eventos poderá afetar o retorno dos CRA planejado pelos investidores. A Emissora e os Coordenadores recomendam aos Investidores que consultem seus assessores tributários e financeiros antes de se decidir pelo investimento nos CRA, especialmente no que se refere ao tratamento tributário específico a que estarão sujeitos com relação aos investimentos em CRA.

## Fatores de Risco

### ***Riscos relacionados aos prestadores de serviço da Emissão***

A Emissão conta com prestadores de serviços terceirizados para a realização de atividades, como auditores, agente fiduciário, agente de cobrança, dentre outros. Caso, conforme aplicável, alguns destes prestadores de serviços aumentem significativamente seus preços, sejam descredenciados, ou não prestem serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço. Conforme descrito no Prospecto, os prestadores de serviço da Emissão poderão ser substituídos somente mediante deliberação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA. Adicionalmente, caso alguns destes prestadores de serviços sofram processo de falência, aumentem significativamente seus preços ou não prestem serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço, o que poderá afetar negativamente as atividades da Emissora e, conforme o caso, as operações e desempenho referentes à Emissão. Ainda, as atividades acima descritas são prestadas por quantidade restrita de prestadores de serviço, o que pode dificultar a contratação e prestação destes serviços no âmbito da Emissão.

***Eventuais matérias veiculadas na mídia com informações equivocadas ou imprecisas sobre a Oferta, a Devedora, a Fiadora, os Coordenadores, a Emissora e/ou os respectivos representantes de cada uma das entidades mencionadas poderão gerar questionamentos por parte da CVM, B3 e de potenciais investidores da Oferta, o que poderá impactar negativamente a Oferta***

A Oferta e suas condições passaram a ser de conhecimento público após a disponibilização do Aviso ao Mercado na mesma data do Prospecto. A partir deste momento e até a disponibilização do Anúncio de Encerramento, poderão ser veiculadas matérias contendo informações equivocadas ou imprecisas sobre a Oferta, a Devedora, a Fiadora, os Coordenadores, a Emissora e/ou os respectivos representantes de cada uma das partes mencionadas, ou, ainda, contendo certos dados que não constam do Prospecto, do Termo de Securitização ou dos respectivos Formulários de Referência da Emissora, da Devedora e da Fiadora. Tendo em vista que o artigo 11 da Resolução CVM 160 veda qualquer manifestação na mídia por parte da Devedora, da Fiadora, dos Coordenadores e da Emissora sobre a Oferta até a disponibilização do Anúncio de Encerramento, eventuais notícias sobre a Oferta poderão conter informações que não foram fornecidas ou que não contaram com a revisão da Devedora, da Fiadora, dos Coordenadores ou da Emissora. Assim, caso informações equivocadas ou imprecisas sobre a Oferta sejam divulgadas na mídia ou, ainda, caso sejam veiculadas notícias com dados que não constam do Prospecto, do Termo de Securitização ou dos respectivos Formulários de Referência da Emissora, da Devedora e da Fiadora, a CVM, a B3 e/ou potenciais investidores poderão questionar o conteúdo de tais matérias, o que poderá afetar negativamente a tomada de decisão de investimento pelos potenciais investidores, podendo resultar, ainda, a exclusivo critério da CVM, na suspensão da Oferta, com a consequente alteração do cronograma indicativo, ou no seu cancelamento.

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, DA DEVEDORA E DA FIADORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO**



## Fatores de Risco

***A participação de Investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas na Oferta e no Procedimento de Bookbuilding poderá afetar adversamente a formação das taxas finais da Remuneração dos CRA de cada série e poderá resultar na redução da liquidez dos CRA no mercado secundário***

A Remuneração dos CRA será definida após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*. Nos termos da regulamentação em vigor, poderão ser aceitas no Procedimento de *Bookbuilding* intenções de investimento de Investidores considerados Pessoas Vinculadas, o que pode impactar adversamente a formação da taxa de remuneração final dos CRA, tendo em vista que as Pessoas Vinculadas podem ter interesses dissonantes dos investidores que não sejam Pessoas Vinculadas, e podem promover a redução da liquidez esperada dos CRA no mercado secundário, uma vez que as referidas Pessoas Vinculadas podem optar por manter estes CRA fora de circulação.

Adicionalmente, caso não seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) dos CRA originalmente ofertados (sem considerar os CRA eventualmente emitidos em decorrência do exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional), as intenções de investimento apresentadas por Investidores que sejam Pessoas Vinculadas não serão canceladas. Assim, será permitida a colocação perante Pessoas Vinculadas.

A Emissora e os Coordenadores não têm como garantir que a aquisição dos CRA por Pessoas Vinculadas não ocorrerá ou que referidas Pessoas Vinculadas não optarão por manter estes CRA fora de circulação.

**Os Investidores devem estar cientes de que a participação de Investidores que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar adversamente a formação das taxas finais da Remuneração e que, caso seja, nos termos acima previstos, o investimento nos CRA por Investidores que sejam Pessoas Vinculadas poderá reduzir a liquidez dos CRA no mercado secundário.**

***Risco relacionado à inexistência de informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas e pré-pagamento***

Considerando que a Devedora emitiu as Debêntures em favor da Emissora especificamente no âmbito da Emissão e da presente Oferta, não existem informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o Patrimônio Separado. Referida inexistência de informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento impactam negativamente na análise criteriosa da qualidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes das Debêntures e poderão gerar um impacto negativo sobre a adimplência das Debêntures e, conseqüentemente, dos CRA.

## Fatores de Risco

### ***Risco em função da ausência de análise prévia pela CVM e pela ANBIMA***

A Oferta foi registrada por meio do rito automático previsto na Resolução CVM 160, de modo que os seus documentos não foram objeto de análise prévia por parte da CVM ou da ANBIMA. Os Investidores interessados em investir nas Novas Cotas devem ter conhecimento sobre os riscos relacionados aos mercados financeiro e de capitais suficiente para conduzir sua própria pesquisa, avaliação e investigação independentes sobre a situação financeira e as atividades do Fundo.

### **f) Riscos relacionados aos Direitos Creditórios do Agronegócio**

#### ***Verificação dos Eventos de Vencimento Antecipado das Debêntures***

Em determinadas hipóteses, a Emissora e o Agente Fiduciário não realizarão análise independente sobre a ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado das Debêntures. Assim sendo, a declaração de vencimento das Debêntures pela Emissora poderá depender do envio de declaração ou comunicação da Devedora informando que um Evento de Vencimento Antecipado das Debêntures aconteceu ou poderá acontecer. Caso a Devedora não informe ou atrase em informar a Emissora ou o Agente Fiduciário sobre a ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado das Debêntures, as providências para declaração de vencimento antecipado e cobrança das Debêntures poderão ser realizadas intempestivamente pela Emissora e pelo Agente Fiduciário, o que poderá causar prejuízos aos Titulares dos CRA.

#### ***Risco da origem e formalização do lastro dos CRA***

O lastro dos CRA é composto pelas Debêntures. Falhas ou erros (i) no processo de análise da Devedora sobre sua capacidade de produção de etanol, ou (ii) na elaboração e formalização da Escritura de Emissão, de acordo com a legislação aplicável, e no seu registro na junta comercial e no cartório competentes, podem sujeitar o lastro do CRA e/ou a Fiança a contestação de sua regular constituição e, por consequência, afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA e causar prejuízo aos Titulares dos CRA. Eventuais mudanças na interpretação ou aplicação da legislação aplicável às emissões de debêntures e aos certificados de recebíveis do agronegócio por parte dos tribunais ou autoridades governamentais de forma a considerar a descaracterização das Debêntures como lastro dos CRA podem causar impactos negativos aos Titulares dos CRA. Além disso, mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais, ou outras exigências fiscais, a qualquer título, relacionadas à estruturação, emissão, colocação, custódia dos CRA para seus titulares podem afetar negativamente os pagamentos a serem realizados aos Titulares dos CRA, uma vez que, de acordo com o Termo de Securitização, esses tributos constituirão despesas de responsabilidade dos Titulares dos CRA, e não incidirão no Patrimônio Separado. A Emissora e os Coordenadores recomendam aos Investidores que consultem seus assessores tributários e financeiros antes de se decidir pelo investimento nos CRA, especialmente no que se refere ao tratamento tributário específico a que estarão sujeitos com relação aos investimentos em CRA.

## Fatores de Risco

### ***Decisões judiciais sobre a Medida Provisória 2.158-35 podem comprometer o regime fiduciário sobre os Créditos do Patrimônio Separado.***

Não obstante o disposto no parágrafo 4º do art. 27, da Lei 14.430, a Medida Provisória 2.158-35, ainda em vigor, estabelece, em seu artigo 76, que “as normas que estabeleçam a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos em relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos”. Adicionalmente, o parágrafo único deste mesmo artigo prevê que “desta forma permanecem respondendo pelos débitos ali referidos a totalidade dos bens e das rendas do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os que tenham sido objeto de separação ou afetação”. Embora a Lei 14.430, seja posterior à Medida Provisória 2.158-35 e específica no que se refere a lastros de Certificados de Recebíveis, como os de CRA, não houve revogação expressa desta. Nesse sentido, caso o dispositivo acima da Medida Provisória 2.158-35 seja aplicado, os Direitos Creditórios do Agronegócio poderão ser alcançados por credores fiscais, trabalhistas e previdenciários da Emissora e, em alguns casos, por credores trabalhistas e previdenciários de pessoas físicas e jurídicas pertencentes ao mesmo grupo econômico da Emissora, tendo em vista as normas de responsabilidade solidária e subsidiária de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico existentes em tais casos. Caso isso ocorra, concorrerão os titulares destes créditos com os Titulares dos CRA de forma privilegiada sobre o produto de realização dos Créditos do Patrimônio Separado. Nesta hipótese, é possível que os Créditos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento integral dos CRA após o cumprimento das obrigações da Emissora perante aqueles credores.

### ***O risco de crédito da Devedora pode afetar adversamente os CRA***

O pagamento dos CRA depende do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora, dos Direitos Creditórios do Agronegócio. Nesse sentido, a ocorrência de eventos internos ou externos que afetem a situação econômico-financeira da Devedora e sua capacidade de pagamento poderá afetar negativamente o fluxo de pagamento dos CRA e a capacidade do Patrimônio Separado de suportar suas obrigações, conforme estabelecidas no Termo de Securitização. É importante salientar que o Patrimônio Separado não conta com nenhum tipo de seguro para cobrir eventual inadimplemento das Debêntures pela Devedora. Além disso, não há garantias de que os procedimentos de cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio serão bem-sucedidos, e mesmo no caso dos procedimentos de cobrança judicial ou extrajudicial, que terão um resultado positivo. Dessa forma, caso haja o inadimplemento, pela Devedora, do pagamento integral e tempestivo dos Direitos Creditórios do Agronegócio, os Titulares dos CRA serão impactados de maneira relevante, tendo em vista que o fluxo de pagamento dos CRA será negativamente afetado. Consequentemente, isto poderá acarretar a perda total ou parcial, pelos Investidores, do capital investido nos CRA.

### ***Tributação sobre as Debêntures pode afetar a amortização e remuneração dos CRA***

Alterações na legislação tributária aplicável às Debêntures que lastreiam os CRA ou na interpretação das normas tributárias podem afetar o valor líquido decorrente do pagamento das Debêntures e, por sua vez, afetar adversamente o pagamento dos CRA e da remuneração dos CRA, podendo resultar em prejuízos aos investidores. Ainda, na hipótese de decisão da Assembleia Especial de Titulares dos CRA de promover a liquidação do Patrimônio Separado, o Regime Fiduciário será extinto, de forma que os Titulares dos CRA passarão a ser titulares das Debêntures. Nesse caso, os rendimentos oriundos das Debêntures, quando pagos diretamente aos Titulares dos CRA, serão tributados conforme alíquotas aplicáveis para as aplicações de renda fixa, impactando de maneira adversa os Titulares dos CRA.

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, DA DEVEDORA E DA FIADORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO**

## Fatores de Risco

### *Riscos associados à guarda física de documentos pelo Custodiante.*

A Emissora contratará a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“**Custodiante**”), que será responsável pela guarda física dos Documentos Comprobatórios (conforme definidos no Termo de Securitização) que evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio. A perda e/ou extravio de referidos Documentos Comprobatórios poderá resultar em perdas para os Titulares dos CRA.

### **g) Riscos relacionados à Devedora e à Fiadora**

#### *Construção, expansão e operação de parques de bioenergia têm riscos significativos que podem afetar adversamente os resultados da Devedora e da Fiadora.*

A construção, expansão e operação dos parques de bioenergia da Devedora e da Fiadora, assim como a conclusão dos projetos no prazo e no orçamento estabelecido, têm riscos inerentes, que incluem uma possível dificuldade em obter, manter ou renovar tempestivamente autorizações e licenças governamentais requeridas pela regulação aplicável; variações de preço ou indisponibilidade de matérias primas e insumos; indisponibilidade ou restrições à conexão ou ao uso do sistema de transmissão ou distribuição de energia elétrica; questões relacionadas ao planejamento e à construção dos projetos ou novos investimentos; alterações na regulação; incapacidade de obter desapropriações ou servidões administrativas necessárias para os projetos; custos adicionais; indisponibilidade de financiamento necessário e questões de segurança, engenharia, ambientais ou regulatórias não previstas.

Além disso, qualquer falha na implementação de novos empreendimentos de geração pode afetar negativa e materialmente os negócios, condições financeiras e resultados da operação da Devedora e da Fiadora.

Adicionalmente, casos de força maior, caso fortuito ou interrupção na implantação de linhas de transmissão por terceiros podem afetar a data de operação dos novos empreendimentos de geração.

Tais riscos podem vir a comprometer a capacidade operacional e financeira da Devedora e da Fiadora, prejudicando o pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio, o fluxo de pagamento dos CRA e, conseqüentemente, trazendo prejuízos financeiros aos potenciais investidores.

## Fatores de Risco

***A degradação das relações, no cenário Geopolítico e Socioeconômicos globais, exemplificado na guerra entre a Rússia e a Ucrânia podem ter um efeito adverso relevante sobre a economia global e brasileira, bem como sobre a Devedora e a Fiadora.***

A atual situação geopolítica global é manifestada por um aumento das tensões entre os Estados, a deflagração da Guerra Russo-Ucraniana desencadeou uma amplificação dos conflitos internacionais, com os aumentos das tensões globais, especialmente em áreas críticas para logística mundial, como o mar da China Meridional e os vários estreitos relevantes da região.

A guerra entre a Rússia e a Ucrânia provocou fortes reações dos Estados Unidos (“**EUA**”), do Reino Unido, da União Europeia (“**UE**”) e de vários outros países ao redor do mundo. Após a invasão da Ucrânia pela Rússia em 24 de fevereiro de 2022, diversos governos e instituições anunciaram amplas sanções econômicas contra a Rússia. Essas e quaisquer sanções adicionais, bem como contramedidas adotadas pelos governos da Rússia ou de outras jurisdições, podem afetar adversamente os negócios da Devedora e da Fiadora.

Embora os efeitos da guerra e dessas sanções sobre as economias russa e global permaneça incerto, esses já resultaram em volatilidade significativa nos mercados financeiros, depreciação do rublo russo e da hryvnia ucraniana em relação ao dólar dos EUA e outras moedas fortes, bem como no aumento dos preços da energia e das commodities em todo o mundo. Se o conflito permanecer ou se agravar, os mercados podem enfrentar volatilidade contínua, bem como consequências econômicas e de segurança, incluindo, a escassez de oferta de diferentes produtos, aumentos adicionais nos preços de commodities, entre outros.

As consequências potenciais da degradação das relações geopolíticas globais incluem, dentre outros:

- O dólar norte-americano pode se valorizar acentuadamente, o que pode aumentar o preço dos bens e serviços dos quais a Devedora e a Fiadora dependem e pelos quais pagam algumas de suas obrigações, bem como aumentar a pressão sobre as margens e preços em geral da Devedora e da Fiadora;
- Dado que a Rússia e a Ucrânia estão entre os maiores exportadores de grãos do mundo, a continuidade do conflito pode resultar em aumento da inflação no Brasil e em medidas do governo brasileiro e do Banco Central do Brasil para conter a inflação, como aumento da taxa básica de juros, o que poderia impactar materialmente o custo da dívida e do capital de terceiros para as atividades de financiamento e investimento da Devedora e da Fiadora;
- Um aumento nos preços do petróleo como resultado de uma oferta mais limitada de petróleo russo globalmente também pode levar a uma diminuição das margens da Devedora e da Fiadora e a um aumento nos custos de aquisição de insumos básicos, como óleo diesel;

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, DA DEVEDORA E DA FIADORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO**

## Fatores de Risco

- O Brasil depende das importações de fertilizantes russos. A Devedora e a Fiadora podem não conseguir obter fertilizantes em condições favoráveis ou em quantidade suficiente, o que pode ter um efeito material adverso em sua produção;
- Uma recessão das economias brasileira e/ou global como resultado dos acontecimentos mencionados acima também pode ter um efeito adverso relevante nos negócios da Devedora e da Fiadora.

Outras consequências potenciais incluem, mas não se limitam ao crescimento do número de revoltas populares na região, aumento do descontentamento político, aumento das atividades e ataques de cyber terrorismo e aumento do número de refugiados pela Europa, entre outros efeitos sociais e humanitários imprevistos. Como a Devedora e a Fiadora operam globalmente, os efeitos adversos – globais ou localizados – do conflito entre a Rússia e a Ucrânia e/ou sanções econômicas e controles de importação e/ou exportação a serem impostos ao governo russo pelos EUA, Reino Unido, a União Europeia ou outros, podem afetar adversa e materialmente seus negócios, condição financeira e resultados operacionais da Devedora e da Fiadora.

Tais riscos podem vir a comprometer a capacidade operacional e financeira da Devedora e da Fiadora, prejudicando o pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio, o fluxo de pagamento dos CRA e, conseqüentemente, trazendo prejuízos financeiros aos potenciais investidores.

### ***A Devedora e a Fiadora estão expostas às variações de preços dos produtos produzidos e comercializados (commodities).***

A Devedora e a Fiadora estão expostas aos riscos de mercado decorrentes da condução de suas atividades comerciais, principalmente aos riscos decorrentes de mudanças nos preços de mercadorias (*commodities*), nas taxas de câmbio ou nas taxas de juros.

Os mercados de *commodities* possuem oscilações cíclicas e sensíveis às modificações de oferta e demanda internacional e doméstica. Esses produtos estão sujeitos a flutuações de preços listados pelo mercado e essas variações podem afetar adversamente os negócios e resultados de operações da Devedora e da Fiadora. Diversos fatores fora de seu controle podem contribuir para a variação dos preços das mercadorias, incluindo, entre outros: a) as condições climáticas e desastres naturais; b) a oferta e a demanda no mercado doméstico e no mercado internacional; e c) políticas governamentais, bem como, regulamentações, incentivos, subsídios governamentais, nacionais e internacionais.

Em razão da ocorrência de quaisquer das hipóteses acima, os resultados financeiros da Devedora e da Fiadora seriam adversamente afetados, o que pode ter impacto negativo na sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA, podendo gerar prejuízos financeiros aos potenciais investidores.

## Fatores de Risco

***A crescente competição no mercado de energia elétrica pode afetar a capacidade da Devedora e da Fiadora de celebrar novos contratos de compra e venda de energia ou de renovar os contratos já existentes.***

A competição na indústria de energia é crescente e amplamente fragmentada, criando um cenário de pouca estabilidade para os agentes que atuam no mercado, e os geradores de energia elétrica e comercializadoras de energia elétrica ainda competem diretamente entre si no fornecimento de energia para consumidores livres. Essa concorrência crescente e a multiplicidade de geradores e comercializadoras de energia elétrica pode impulsionar a necessidade de captar novos clientes e de renovar os contratos já existentes, para que a Devedora e a Fiadora potencializem suas carteiras e evitem efeitos adversos em seus resultados financeiros, afetando adversamente seus resultados e, conseqüentemente, a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo que o fluxo de pagamento dos CRA pode ser negativamente afetado e os potenciais investidores prejudicados financeiramente.

***Alterações nas leis tributárias brasileiras ou em sua interpretação podem afetar adversamente as operações da Devedora.***

O Governo Federal brasileiro tem frequentemente implementado e pode continuar implementando mudanças em suas políticas fiscais, incluindo alterações de alíquotas, taxas, encargos setoriais e, ocasionalmente, recolhimento de contribuições temporárias. Algumas dessas medidas podem resultar em aumentos de tributos que podem afetar negativamente os negócios da Devedora, como a redução de isenções de imposto sobre lucros e dividendos. Aumentos de tributos também podem impactar material e adversamente a rentabilidade do setor e os preços dos serviços da Devedora, restringir a capacidade da Devedora de realizar negócios em seus atuais e futuros mercados e impactar negativamente seus resultados financeiros, o que pode afetá-la adversamente, caso não seja capaz de repassar integralmente aos seus clientes por meio dos preços que cobra por seus serviços os custos adicionais associados a tais mudanças na política fiscal.

Outrossim, atualmente há no congresso brasileiro propostas para a implementação de uma reforma tributária. Entre as propostas em discussão existe a possibilidade de uma mudança completa no sistema de tributação ao consumo, que extinguiria três tributos federais - IPI, PIS e COFINS, o ICMS, que é estadual, e o ISS, municipal, para a criação de um único novo Imposto sobre Operações com Bens e Serviços que incidiria sobre o consumo. Ademais, recentemente, o Governo Federal apresentou nova proposta de reforma tributária para criação da Contribuição Social sobre Operações com Bens e Serviços, em substituição às contribuições do PIS e da COFINS, prevendo a alíquota de 12%, com a possibilidade de tomada de créditos em determinadas condições, a qual foi apresentada por meio do Projeto de Lei nº 3.887/2020. Os efeitos dessas medidas de reforma fiscal e quaisquer outras alterações decorrentes da promulgação de reformas fiscais adicionais não podem ser quantificados, são imprevisíveis e podem afetar direta ou indiretamente os negócios e resultados da Devedora.

Ademais, certas leis tributárias podem estar sujeitas a interpretações controversas pelas autoridades fiscais. No caso de as autoridades fiscais interpretarem as leis tributárias de maneira inconsistente com a interpretação adotada pela Devedora, seus negócios e resultados operacionais poderão ser adversamente afetados, inclusive pelo pagamento integral dos tributos devidos, acrescidos de encargos e penalidades.

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, DA DEVEDORA E DA FIADORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO**

## Fatores de Risco

Por fim, a Devedora está sujeita a fiscalizações pelas autoridades fiscais nas esferas federal, estadual e municipal. Como resultado de tais fiscalizações, as posições fiscais da Devedora podem ser questionadas pelas autoridades fiscais. A Devedora não pode garantir que os provisionamentos para tais processos (quando houver) serão corretos, que não haverá identificação de exposição fiscal adicional, e que não será necessária constituição de reservas fiscais adicionais para qualquer exposição fiscal. As autoridades fiscais brasileiras intensificaram, recentemente, o número de fiscalizações. Quaisquer processos judiciais e administrativos relacionados a assuntos fiscais perante os tribunais, incluindo o Conselho Administrativo de Recursos Fiscais e tribunais administrativos estaduais e municipais, pode afetar negativamente os negócios e resultados operacionais da Devedora, o que pode afetar negativamente a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA, podendo prejudicar os potenciais investidores financeiramente.

***Os negócios, operações e resultados da Devedora e da Fiadora podem ser afetados adversamente pelo surto do coronavírus (causador da COVID-19) e/ou qualquer surto de doenças transmissíveis, e as conseqüentes reduções de demanda em escala global.***

Qualquer surto de uma doença que afete o comportamento das pessoas ou que demande políticas públicas de restrição à circulação de pessoas e/ou de contato social, pode ter um impacto adverso nos negócios da Devedora e da Fiadora, bem como na economia brasileira. Nesse sentido, surtos de doenças também podem modificar as práticas de negócio da Devedora e da Fiadora, inclusive reduções de demanda em escala global, o que poderia afetar adversamente seus negócios, resultados operacionais, condição financeira e liquidez. Além disso, outros riscos aos quais a Devedora e a Fiadora estão expostas poderão ser agravados, como aqueles relacionados ao seu nível de endividamento e necessidade de gerar fluxos de caixa suficientes para atender seu endividamento.

A pandemia do COVID-19 e os impactos associados na atividade econômica afetaram adversamente seus resultados operacionais e condições financeiras em razão da interrupção prolongada no fluxo de pessoas e mercadorias, que alterou os níveis de consumo no ano de 2020.

Os impactos da pandemia de COVID-19 são generalizados e relevantes, além disso, permanecem em constante evolução. Tanto a pandemia quanto as respostas dadas pelos governos e pelo setor privado já se estenderam para a economia e para os mercados financeiros, sendo infactível a previsão dos efeitos e impactos finais da pandemia de COVID-19.

As incertezas em relação à duração das interrupções dos negócios, bem como em relação aos níveis de disseminação mundial do vírus, provavelmente continuarão a impactar adversamente as economias nacional e global.

A duração da pandemia de COVID-19, novas ondas de infecção e mutações do vírus, ainda podem resultar efeitos desconhecidos, resultando em um alto grau de incerteza por períodos potencialmente extensos de tempo.

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, DA DEVEDORA E DA FIADORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO**



## Fatores de Risco

Dessa forma, ainda não há como prever o impacto que a pandemia da COVID-19 ainda pode ter sobre os clientes, fornecedores e outros parceiros de negócios e cada uma das condições financeiras da Devedora e da Fiadora.

Em qualquer um dos casos, os resultados financeiros da Devedora e da Fiadora seriam adversamente afetados, o que pode ter impacto negativo na sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Os impactos da pandemia da COVID-19 também podem precipitar ou agravar os outros riscos informados nos Formulários de Referência da Devedora e da Fiadora.

***A Devedora e a Fiadora estão expostas à possibilidade de perdas relacionadas a desastres naturais, catástrofes, acidentes, incêndios e outros eventos que não estão sob seu controle e que podem vir a ter um efeito material adverso em seu desempenho financeiro.***

As operações da Devedora e da Fiadora estão sujeitas a certos riscos que podem vir a afetar as suas propriedades, instalações, infraestrutura, redes de distribuição e estoques. Assim, incêndios, explosões, vazamentos de combustível e outros produtos inflamáveis, acidentes, interrupções de negócios devido a eventos políticos, reivindicações trabalhistas, manifestações de grupos ou associações sociais e/ou ambientais, greves (de funcionários próprios ou vinculados a entidades com as quais temos relacionamento), surtos de doenças, como a pandemia do COVID-19, condições climáticas adversas e desastres naturais, como inundações e deslizamentos de terra, ataques cibernéticos, falhas mecânicas, dentre outros eventos, podem resultar em perda de receita, assunção de passivos ou aumento de custos, o que pode impactar negativamente a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

***O aumento do preço de combustíveis, em especial o diesel, pode majorar os custos das operações da Devedora e da Fiadora.***

Os custos operacionais da Devedora e da Fiadora podem ser fortemente afetados em decorrência do aumento do custo do preço de combustíveis, em especial o Diesel, dado o uso relevante deste insumo no abastecimento de suas máquinas e equipamentos agrícolas e industriais. Além disso, o aumento do preço do diesel tende a aumentar o custo dos fretes do transporte de suas matérias primas e produtos acabados, reduzindo assim, suas margens de lucro. Diante disso, caso haja um aumento do preço de combustíveis, em especial o diesel, a Devedora e a Fiadora podem sofrer um efeito adverso em seus resultados financeiros e operacionais da Devedora e da Fiadora, de modo que pode haver um impacto adverso na capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA, prejudicando financeiramente os potenciais investidores.

## Fatores de Risco

***Os negócios da Devedora e da Fiadora estão sujeitos a tendências sazonais baseadas no ciclo de cultivo da cana-de-açúcar no Brasil.***

Parte dos negócios da Devedora e da Fiadora está sujeita à sazonalidade de acordo com o ciclo de crescimento da cana-de-açúcar no Brasil. A safra anual da cana-de-açúcar na região Centro-Sul do Brasil começa em abril e termina em dezembro, enquanto na região Nordeste do Brasil, a safra anual da cana-de-açúcar começa em setembro e termina em fevereiro. Isso cria flutuações em suas produções, no estoque de seus fornecedores de matéria-prima e de produto acabado e no custo dos produtos durante a safra e no período entressafra, geralmente com pico em novembro no Centro-Sul e em dezembro e janeiro no Nordeste para cobrir as vendas entre as safras (ou seja, de dezembro a abril), e um grau de sazonalidade em seus fluxos de caixa.

Os produtores rurais de açúcar e etanol com os quais a Devedora e a Fiadora mantem relacionamento comercial podem ser afetados por essa sazonalidade, uma vez que projeções não concretizadas de oferta e demanda podem resultar em excesso de estoque ou falta de produtos em virtude dos fatores acima mencionados, o que pode impactar o fornecimento de açúcar, etanol e/ou outros insumos necessários às atividades. A sazonalidade pode ter um efeito material adverso nos negócios, resultados operacionais e condição financeira da Devedora e da Fiadora, podendo afetar a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, dos CRA, expondo os potenciais investidores a prejuízos financeiros.

***A Devedora e a Fiadora podem não ser bem-sucedidas em suas aquisições, joint ventures ou alianças estratégicas, o que poderá afetar negativamente os planos da Devedora e da Fiadora para aumento de suas receitas e rentabilidades.***

A estratégia de negócio e desempenho financeiro da Devedora e da Fiadora, conforme descrito em seus respectivos Formulários de Referência, dependem do sucesso na implementação de diversos elementos, incluindo a capacidade de realizar expansões com êxito, bem como aproveitar de oportunidades de aquisição. As administrações da Devedora e da Fiadora não conseguem prever se ou quando aquisições ou alianças estratégicas ocorrerão ou, ainda, a probabilidade de alguma operação em particular ser concluída em termos e condições favoráveis. A capacidade de a Devedora e da Fiadora continuarem a ampliar os seus negócios por meio de aquisições ou alianças depende de diversos fatores, inclusive da capacidade de identificar oportunidades de aquisição ou acessar mercados de capitais em termos aceitáveis. A identificação de oportunidades de aquisição e obtenção de financiamento necessários para realizar tais aquisições, poderia comprometer financeiramente a Devedora e a Fiadora além das suas capacidades.

As aquisições, particularmente aquelas envolvendo negócios de tamanho considerável, poderão apresentar desafios financeiros, administrativos e operacionais, inclusive no que se refere ao desvio do foco na administração dos negócios existentes e à dificuldade de integração das operações e da mão-de-obra. A incapacidade de integrar novos negócios ou administrar novas alianças de forma bem-sucedida poderá ter um efeito adverso nos seus negócios e desempenho financeiro. Alguns dos seus principais concorrentes podem também estar em busca de crescimento por meio de aquisições e alianças, o que poderá reduzir a probabilidade de terem sucesso na implementação desses negócios. Além disso, quaisquer aquisições de maior porte que vierem a ser consideradas poderão estar sujeitas à obtenção de aprovações das autoridades concorrenciais e outras aprovações regulamentares. A Devedora e a Fiadora podem não ter sucesso na obtenção de tais autorizações necessárias ou na sua obtenção em tempo hábil. Caso qualquer desses fatores vier a ocorrer, elas podem sofrer efeitos adversos materiais em suas operações e resultados financeiros.

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, DA DEVEDORA E DA FIADORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO**

## Fatores de Risco

Na qualidade de sucessora das companhias adquiridas, as aquisições da Devedora e da Fiadora também apresentam o risco de exposição a responsabilidades relativas a processos pré-existentes envolvendo uma empresa adquirida ou demandas judiciais relativas a fatos ocorridos anteriormente à suas respectivas aquisições. O procedimento de auditoria legal (*due diligence*) conduzido com relação a uma aquisição, e quaisquer garantias contratuais ou indenizações que possamos receber dos vendedores de tais empresas adquiridas, poderão não ser suficientes para proteger ou compensar a Devedora e a Fiadora por responsabilidades reais. Obrigações substanciais associadas a uma aquisição, inclusive relacionadas a assuntos trabalhistas ou ambientais, poderiam afetar de maneira adversa a reputação e o desempenho financeiro da Devedora e da Fiadora, reduzindo os benefícios da aquisição. Tais efeitos podem afetar adversamente a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, com efeito, dos CRA, de modo que o potencial investidor pode vir a ser prejudicado financeiramente por tais efeitos.

***A Devedora pode vir a descobrir contingências não identificadas anteriormente em empresas adquiridas, em relação às quais poderá ser responsabilizada, inclusive na qualidade de sucessora.***

A Devedora pode vir a descobrir contingências não identificadas anteriormente em empresas adquiridas, em relação às quais poderá ser responsabilizada, inclusive na qualidade de sucessora. Tais contingências podem ter natureza trabalhista, previdenciária, regulatória, cível e fiscal, dentre outras, ou serem referentes a direitos do consumidor e ambientais. As próprias empresas adquiridas, inclusive, podem vir a figurar como sucessoras em contingências que elas mesmas não haviam identificado no momento de sua aquisição pela Devedora, sendo que a Devedora também poderá ser responsabilizada por essas contingências. Este risco é ainda mais agravado pelo fato de que a Devedora frequentemente, como parte de sua estratégia, adquire empresas do setor que não possuem demonstrações financeiras auditadas e/ou, quando auditadas, não atendem aos padrões IFRS. Caso a Devedora venha a incorrer em custos e despesas associadas a estas contingências, os resultados operacionais da Devedora e sua condição financeira poderão ser negativamente afetados. Ainda, quaisquer valores retidos do preço das aquisições, que servem para cobrir contingências identificadas no processo de auditoria, podem não ser suficientes.

O risco acima mencionado pode ter um efeito material adverso nos negócios, situação financeira e resultados operacionais da Devedora e da Fiadora, o que pode resultar em um impacto negativo na sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

***A Devedora e a Fiadora podem não ser bem-sucedidas em seus planos de vender energia oriunda dos seus projetos de bioenergia, e a regulação do setor elétrico emitida pelo governo brasileiro pode afetar adversamente o negócio e a performance financeira da Devedora e da Fiadora.***

A capacidade instalada total de bioenergia da Devedora, sem a capacidade da Biosev, é de aproximadamente 1 GW e a capacidade instalada total de bioenergia da Fiadora é de aproximadamente 1,5 GW.

A capacidade instalada total de bioenergia da Devedora e da Fiadora são utilizadas para gerar energia para suas próprias operações industriais e para vender o excedente no Sistema Interligado Nacional. O governo brasileiro regula o setor de energia de forma extensa.

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, DA DEVEDORA E DA FIADORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO**

## Fatores de Risco

**O PROCESSO DE AUDITORIA LEGAL, BEM COMO A NEGOCIAÇÃO DOS ADITAMENTOS AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO E AOS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA, AINDA ESTÃO EM ANDAMENTO, DE FORMA**

Alterações na regulação atual ou no programa federal de concessão de autorizações, e a criação de critérios mais restritivos para a qualificação em futuros leilões de energia elétrica, além de preços mais baixos, podem afetar adversamente os resultados das operações dos negócios de bioenergia da Devedora e da Fiadora e evitar a celebração de novos contratos em leilões futuros.

A Devedora e a Fiadora podem estar sujeitas a penalidades regulatórias se não forem capazes de cumprir com os novos termos e condições do setor elétrico. Suas autorizações estão sujeitas à revisão pelo poder concedente com relação aos montantes que podem vender em contratos de compra e venda de energia, chamados de “garantia física”.

Se a garantia física das usinas da Devedora e da Fiadora for diminuída, elas poderão ter as suas capacidades de venda diminuída e ter a necessidade de adquirir energia excedente para cumprir com os contratos firmados, caso contrário, poderão ser expostas a pagamentos e penalidades no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE).

A Devedora e a Fiadora também poderão ser ordenadas a suspender a sua geração de energia se assim for determinado pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS), por exemplo, em caso de excesso de geração e incapacidade da rede elétrica, e a Devedora e a Fiadora poderão não ser totalmente compensadas por essas restrições.

Adicionalmente, as regulações do setor elétrico impõem o pagamento de diversos encargos setoriais à Devedora e à Fiadora, e os custos totais desses encargos podem ser aumentados pelas autoridades governamentais, afetando adversamente os negócios da Devedora e da Fiadora. Tais eventos podem trazer impactos financeiros e operacionais adversos para a Devedora e para a Fiadora, podendo afetar a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, com efeito, o pagamento dos CRA, expondo os potenciais investidores a prejuízos financeiros.

***A atuação da Devedora e da Fiadora no ramo de geração distribuída pode sofrer impactos de um novo marco regulatório.***

A Devedora e a Fiadora atuam no ramo de minigeração distribuída de energia, conforme a Lei nº 14.300, de 6 de janeiro de 2022 (“**Lei nº 14.300**”), decorrente da sanção ao Projeto de Lei nº 5.829, de 05 de novembro de 2019 (“**Projeto de Lei nº 5.829**”), que instituiu um novo marco legal para o setor de micro e minigeração distribuída no Brasil, bem como a Resolução Normativa ANEEL nº 1.059/2023. Em decorrência da edição da Lei nº 14.300/2022, tanto a ANEEL quanto as distribuidoras de energia elétrica deverão adaptar suas normas, regulamentos, procedimentos e processos às novas diretrizes estabelecidas pela nova Lei, no prazo de 180 dias após a sua publicação.

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, DA DEVEDORA E DA FIADORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO**

## Fatores de Risco

A Lei nº 14.300, além de trazer diretrizes para a geração distribuída, também regulamenta o Sistema de Compensação de Energia Elétrica e o Programa de Energia Renovável Social. Antes da edição da Lei nº 14.300, a energia gerada por unidades de geração distribuída poderia ser utilizada para compensar todos os componentes da tarifa de energia (cobrada dos consumidores cativos). Agora, alguns componentes tarifários deixarão de ser compensados de forma gradual e escalonada, de acordo com a regra de transição prevista, como a remuneração dos ativos do serviço de distribuição, a quota de reintegração regulatória (depreciação) dos ativos de distribuição, o custo de operação e manutenção do serviço de distribuição e os encargos de Pesquisa e Desenvolvimento e Eficiência Energética – representando uma mudança na forma pela qual as compensações ocorriam em projetos de geração distribuída e que poderão impactar o retorno financeiro de (i) novos projetos de geração distribuída que não se enquadrem no Período de Vacância (conforme definido abaixo), e (ii) todos os projetos após o Período de Vacância, incluindo os projetos vigentes da Devedora e da Fiadora.

A partir da aprovação da lei, os benefícios previstos na Resolução Normativa da ANEEL n.º 482/2012 (“**REN 482**”) e em especial, a forma de compensação dos créditos de energia elétrica gerados pelos empreendimentos de micro ou minigeração distribuída, ficam mantidos até 31 de dezembro de 2045 para os projetos já conectados ou que protocolarem a solicitação de acesso em até 12 meses da publicação da Lei (“**Período de Vacância**”).

Caberá ainda à ANEEL regular determinados pontos da Lei nº 14.300, em especial os benefícios e encargos a partir do ano de 2029, especificamente para usinas de geração distribuída que não se enquadrem no Período de Vacância. Isso significa que a ANEEL ainda deverá determinar quais encargos e componentes tarifários específicos deverão ser pagos pelas usinas de micro e mini geração distribuída que não estejam contempladas no Período de Vacância (“**Novas Usinas**”), a partir do ano de 2029. A depender da nova regulamentação a ser editada pela ANEEL, Novas Usinas poderão ter retorno financeiro distinto das usinas que se enquadrem no Período de Vacância, uma vez que as Novas Usinas poderiam estar sujeitas ao pagamento de custos que, hoje, inexistem para usinas contempladas no Período de Vacância.

Adicionalmente, a ANEEL deverá disciplinar as regras relativas à comercialização de excedentes de créditos de energia elétrica no Sistema de Compensação de Energia Elétrica – comercialização esta que não era possível no Brasil antes da edição da Lei nº 14.300/2022.

Caso o retorno financeiro seja inferior àquele atualmente recebido pela Devedora e pela Fiadora, os desempenhos financeiros da Devedora e da Fiadora podem ser impactados adversamente, de modo que a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, dos CRA, pode ser afetada, podendo prejudicar financeiramente os potenciais investidores

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, DA DEVEDORA E DA FIADORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO**

## Fatores de Risco

***A Devedora e a Fiadora podem estar sujeitas a custos adicionais se não forem capazes de fornecer a energia vendida no âmbito dos seus contratos de compra e venda de energia.***

Contratos de compra e venda de energia estabelecem volumes específicos e prazos para o suprimento da energia contratada. Caso a Devedora e a Fiadora não sejam capazes de fornecer a energia contratada, poderão ser obrigadas a comprar energia de outras empresas qualificadas a negociar na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (“CCEE”), por um preço que pode ser igual ou diferente do Preço de Liquidação de Diferenças (PLD), calculado pela CCEE, e essas aquisições podem ser a preços mais altos do que as receitas que a Devedora e a Fiadora recebem nos seus respectivos contratos de compra e venda de energia. Adicionalmente, se não adquirirmos energia excedente para cumprir com os contratos de fornecimento de energia elétrica, podemos estar sujeitos a penalidades contratuais ou regulatórias devidas às contrapartes, incluindo ajustes em volumes, preços e até mesmo o término do respectivo contrato e da autorização da usina de geração de energia elétrica.

Em qualquer um dos casos, os resultados financeiros da Devedora e da Fiadora seriam adversamente afetados, o que pode ter impacto negativo na sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, no fluxo de pagamento dos CRA.

***A Devedora e a Fiadora poderão ser afetadas por descumprimento das suas contrapartes nos contratos de compra e venda de energia.***

Quando a Devedora e a Fiadora celebram contratos de compra e venda de energia com terceiros, a Devedora e a Fiadora estão sujeitas a vários riscos, incluindo (i) não pagamento; (ii) ausência de registro ou confirmação de registro dos seus contratos de compra e venda de energia na CCEE; (iii) ausência de apresentação de garantias por essas contrapartes à CCEE, resultando na redução do registro dos seus contratos de compra e venda de energia na CCEE; (iv) descumprimentos contratuais e intenções de rescisão motivadas por mudanças nos cenários de preços em comparação com a época da celebração dos contratos; ou (v) interpretações distintas das cláusulas dos contratos. Quaisquer desses eventos podem afetar negativamente os resultados da Devedora e da Fiadora. Além disso, a CCEE possui mecanismos de partilha dos prejuízos (*loss sharing*), de modo que os efeitos de inadimplência ou medidas judiciais sejam rateados entre todos os associados que detenham créditos em um determinado mês. Esses reflexos em outros agentes geraram uma série de ações judiciais e medidas liminares, para isolar os agentes detentores desses rateios. Os agentes que não detêm medidas judiciais vigentes estão sujeitos ao compartilhamento dos prejuízos, e aqueles que detêm medidas judiciais vigentes poderão estar sujeitos a cobranças retroativas caso tais medidas sejam eventualmente revertidas.

Nos casos mencionados acima, os desempenhos financeiros da Devedora e da Fiadora podem ser adversamente afetados, e, dessa forma, a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio pode ser afetada negativamente, prejudicando o fluxo de pagamento dos CRA.

## Fatores de Risco

***Os volumes de energia contratada nos contratos de compra e venda de energia da Devedora e da Fiadora podem ser reduzidos em determinadas circunstâncias por motivos fora do seu controle.***

Os contratos de compra e venda de energia da Devedora e da Fiadora no mercado regulado contêm disposições segundo as quais as contrapartes podem reduzir os volumes de energia contratados. Parte significativa da produção de energia da Devedora e da Fiadora está vinculada ao mercado regulado. A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) regula os mecanismos para a redução de montantes e essa regulação pode ser alterada, tornando-se mais flexível ou leniente, vindo a afetar as usinas da Devedora e da Fiadora. Além disso, os contratos de compra e venda de energia da Devedora e da Fiadora no mercado livre podem conter flexibilidades segundo as quais as contrapartes também podem reduzir os montantes de energia contratada, dentro de certos limites. Quaisquer desses eventos poderá afetar as receitas da Devedora e da Fiadora se estas não forem capazes de vender os volumes reduzidos ao mesmo preço ou o excedente de energia que deixarem de vender. Além disso, em caso de escassez de energia, o governo pode impor obrigações de racionamento que podem afetar os volumes estabelecidos nos contratos da Devedora e da Fiadora, afetando, conseqüentemente, suas receitas, de modo que a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, dos CRA, podem vir a ser prejudicadas.

***Os negócios da Devedora e da Fiadora poderão ser impactados adversamente se as operações em suas instalações de transporte e distribuição e de seus clientes e/ou fornecedores sofrerem interrupções significativas.***

As operações da Devedora e da Fiadora dependem da operação ininterrupta de seus terminais e instalações de armazenamento e de vários meios de transporte e instalações de distribuição. As operações nas instalações da Devedora e da Fiadora podem ser parcial ou totalmente paralisadas, temporária ou permanentemente, como resultado de uma série de circunstâncias que não estão sob seu controle, tais como:

- eventos catastróficos, incluindo surtos de doenças, furacões e inundações;
- questões ambientais (incluindo processos de licenciamento ambiental ou incidentes ambientais, contaminação, obrigações de preservação da vida selvagem, resíduos sólidos, armazenamento e manuseio de produtos perigosos e outros);
- dificuldades de trabalho (incluindo interrupções no trabalho, greves e outros eventos relacionados aos empregados da Devedora e da Fiadora ou empregados de seus parceiros ou clientes); e
- interrupções no fornecimento dos produtos da Devedora e da Fiadora às suas instalações ou nos meios de transporte.

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, DA DEVEDORA E DA FIADORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO**

## Fatores de Risco

Qualquer interrupção significativa nessas instalações ou incapacidade de transportar produtos de ou para essas instalações ou de ou para os clientes da Devedora e da Fiadora por qualquer motivo pode sujeitar a Devedora e a Fiadora a responsabilidades em processos judiciais, administrativos ou outros, inclusive na hipótese de interrupções causadas por eventos fora de seus controles. Se a Devedora e a Fiadora forem consideradas responsáveis por tais eventos, os resultados de suas operações e o fluxo de caixa poderão ser adversamente afetados, de modo que a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, o fluxo dos CRA, podem vir a ser prejudicados.

***Interrupção dos serviços de transporte e logística ou investimento insuficiente em infraestrutura pública podem afetar adversamente os resultados operacionais da Devedora e da Fiadora.***

A cadeia de distribuição da Devedora e da Fiadora tem forte dependência do transporte rodoviário, o qual pode ser negativamente afetado, ou mesmo paralisado, devido a eventos de força maior, como alagamentos, incêndios, desabamentos de terra e desmoronamentos causados, por exemplo, por chuvas. A dependência do transporte por caminhões pode afetar suas posições como distribuidores, de forma que a capacidade de competir nos mercados mundiais pode ser prejudicada. Quaisquer impedimentos ao tráfego rodoviário ao longo das rotas normalmente usadas em suas cadeias de distribuição podem exigir que utilizem rotas alternativas, que podem resultar em atrasos e ter um efeito material adverso sobre os negócios, condição financeira e resultados operacionais da Devedora e da Fiadora, como ocorrido quando da greve de caminhoneiros de 2018, que causou desabastecimento de produtos em todo país, afetando o volume e a distribuição em todas as indústrias altamente dependentes do modal rodoviário no país. Tal evento como a greve de caminhoneiros de 2018, impactou o suprimento de insumos para as operações agrícolas e industriais da Devedora e da Fiadora, incluindo o recebimento de combustíveis em seus pontos de abastecimento (PAs) nas usinas, sendo que nesse cenário o risco de interrupção das operações foi bastante significativo, demandando da Devedora e da Fiadora esforços logísticos para manutenção de suas atividades. Não é possível garantir que não existirão outras greves ou eventos semelhantes que resultem em atrasos em suas cadeias de distribuição, como aconteceu em 2018 e que colocou em risco a manutenção das operações, o que pode acarretar um efeito material adverso em seus negócios e operações, considerando ainda os esforços que podem ser necessários para a manutenção das atividades.

Qualquer atraso ou falha no desenvolvimento de sistemas de infraestrutura pode prejudicar os serviços de distribuição da Devedora e da Fiadora, impedir a realização de seus serviços ou impor custos adicionais para os negócios da Devedora e da Fiadora.

Em qualquer um dos casos, os resultados financeiros da Devedora e da Fiadora seriam adversamente afetados, o que pode ter impacto negativo na sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, no fluxo de pagamento dos CRA.



## Fatores de Risco

***Decisões desfavoráveis ou o envolvimento da Devedora e da Fiadora em processos judiciais, administrativos ou arbitrais, procedimentos de investigação ou inquéritos policiais podem causar efeitos adversos nos negócios, condição financeira, resultados operacionais e na imagem ou reputação da Devedora e da Fiadora***

A Devedora e a Fiadora são e podem ser no futuro alvo de investigações, parte em inquéritos, processos judiciais, administrativos e/ou arbitrais, seja em matéria cível, tributária, administrativa, trabalhista, societária, de propriedade intelectual, regulatória, concorrencial, ambiental, criminal, dentre outras. A Devedora e a Fiadora não podem garantir que os resultados destes processos e/ou de novos processos (a eles relacionados ou não) serão favoráveis à Devedora e à Fiadora, ou, ainda, que as suas provisões são ou serão suficientes para cobrir eventuais perdas decorrentes desses processos. A Devedora e a Fiadora não podem garantir que seus recursos financeiros e outros bens não serão penhorados, bloqueados, ou, de qualquer outra forma, tornados indisponíveis em razão de decisões desfavoráveis nesses processos ou que terão capacidade de apresentar garantias a tais procedimentos. Além disso, eventual incapacidade de pagamento de obrigações fiscais poderá prejudicar a Devedora e a Fiadora na obtenção de certidões de regularidade fiscal necessárias para condução de suas atividades, circunstâncias essas que poderiam causar um efeito adverso relevante em seus negócios, condição financeira e resultados operacionais.

A Devedora e a Fiadora estão envolvidas em processos fiscais/tributários, cíveis, ambientais e trabalhistas, judiciais, arbitrais e administrativos, para os quais a Devedora e a Fiadora constituíram provisões (provisões são constituídas para processos classificados como perda provável). Além disso, a Devedora e a Fiadora estão envolvidas em processos fiscais/tributário, cíveis, ambientais e trabalhistas, judiciais, arbitrais e administrativos, para os quais não foram contabilizadas provisões, uma vez que a probabilidade de perda é considerada possível. No caso de qualquer desses processos ser decidido de forma adversa contra a Devedora e a Fiadora, os resultados ou situação financeira da Devedora e da Fiadora poderão ser materiais e adversamente afetados, o que pode resultar em um impacto negativo na sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, no fluxo de pagamento dos CRA.

***A Devedora e a Fiadora dependem de seus sistemas de tecnologia da informação e qualquer falha desses sistemas pode afetar adversamente seus negócios.***

A Devedora e a Fiadora dependem de sistemas de tecnologia da informação para elementos significativos de suas operações, incluindo o armazenamento de dados e a recuperação de informações comerciais críticas. Os sistemas de tecnologia da informação da Devedora e da Fiadora são vulneráveis a danos de várias fontes, incluindo falhas de rede, atos humanos maliciosos e desastres naturais. Além disso, alguns de seus servidores são potencialmente vulneráveis a arrombamentos físicos ou eletrônicos, vírus de computador e problemas semelhantes de interrupção. Falhas ou interrupções significativas em seus sistemas de tecnologia da informação ou aqueles usados por seus prestadores de serviços terceirizados podem impedir a Devedora e a Fiadora de conduzir suas operações comerciais em geral. Qualquer interrupção ou perda de sistemas de tecnologia da informação dos quais dependem os aspectos críticos de suas operações poderá ter um efeito adverso sobre seus negócios, resultados operacionais e situação financeira.

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, DA DEVEDORA E DA FIADORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO**

## Fatores de Risco

Além disso, a Devedora e a Fiadora armazenam informações altamente confidenciais em seus sistemas de tecnologia da informação, incluindo informações relacionadas aos seus produtos. Se os servidores da Devedora e da Fiadora ou servidores de terceiros nos quais os dados da Devedora e da Fiadora são armazenados forem atacados por invasão física ou eletrônica, vírus de computador ou outra ação humana maliciosa, suas informações confidenciais poderão ser roubadas, divulgadas ilicitamente ou destruídas. Qualquer violação de segurança que envolva apropriação indevida, perda ou divulgação não autorizada ou uso de informações confidenciais de seus fornecedores, clientes ou outros, seja pela Devedora, pela Fiadora ou por terceiros, poderá sujeitar a Devedora e a Fiadora a (1) penalidades civis e criminais, (2) impacto negativo relevante nas marcas e reputação da Devedora e da Fiadora, (3) exposição jurídica e financeira relevante, (4) perda de confiança do cliente, ou (5) queda no uso dos produtos e serviços da Devedora e da Fiadora, sendo que qualquer destes resultados poderá ter impacto adverso sobre seus negócios, resultados operacionais e reputação.

Ainda, devido à pandemia da COVID-19, as práticas de trabalho remoto pelos colaboradores da Devedora e da Fiadora aumentaram, o que aumentou ainda mais a relevância de seus sistemas de tecnologia da informação em suas operações.

Na eventualidade de falhas ou interrupção dos seus sistemas de tecnologia da informação, a Devedora e a Fiadora podem (1) não conseguir realizar transações comerciais e, dessa forma, deixar de ganhar receitas de vendas; e (2) perder dados, ficar sujeita a fraudes e roubos em potencial por criminosos virtuais que buscam obter acesso não autorizado ou explorar pontos fracos que possam existir nos sistemas da Devedora e da Fiadora, bem como sofrer violações de dados. Se a Devedora e a Fiadora não forem capazes de efetuar os reparos ou realizar as atualizações necessárias tempestivamente, e se essa eventual interrupção ou mal funcionamento se prolongar, as suas operações e seus controles operacionais e financeiros podem ser prejudicados, afetando adversamente os seus resultados.

As medidas de segurança da Devedora e da Fiadora podem também ser violadas por falha humana, atos ilícitos, erros ou vulnerabilidades de sistema, ou outras irregularidades. Suas medidas de monitoramento e desenvolvimento de redes e infraestrutura de tecnologia da informação podem não ser eficazes para proteger a Devedora e a Fiadora ante ataques cibernéticos e outras violações relacionadas a seus sistemas de tecnologia da informação. As técnicas utilizadas para obter acesso não autorizado, impróprio ou ilegal a seus sistemas, dados ou dados de seus clientes, para desativar ou degradar serviços, ou para sabotar sistemas, estão em constante evolução, podendo ser difíceis de detectar rapidamente e muitas vezes não sendo reconhecidas até serem utilizadas contra um alvo. Partes não autorizadas podem tentar obter acesso a seus sistemas ou instalações por diversos meios, incluindo, entre outros, a invasão de seus sistemas ou de seus clientes, parceiros ou fornecedores, ou tentar, de modo fraudulento, induzir seus funcionários, clientes, parceiros, fornecedores ou outros usuários de seus sistemas a divulgar nomes de usuários, senhas, informações financeiras ou outras informações confidenciais, que por sua vez, podem ser utilizadas para acessar seus sistemas de tecnologia da informação. Certos esforços de terceiros para acessar sistemas de tecnologia da informação podem ser apoiados por recursos financeiros e tecnológicos significativos, tornando-os ainda mais sofisticados e difíceis de detectar.

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, DA DEVEDORA E DA FIADORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO**

## Fatores de Risco

Neste sentido, no decorrer de março de 2020, a Devedora, a Fiadora e o grupo econômico do qual fazem parte foram alvos de um ataque cibernético de ransomware, o que causou uma interrupção parcial e temporária de suas operações. Como resultado do incidente, a Devedora e a Fiadora podem incorrer em perdas associadas a reclamações de terceiros, bem como multas e outras sanções impostas por reguladores relacionadas ou decorrentes do incidente. A Devedora e a Fiadora não podem garantir que as suas estruturas e medidas de segurança estabelecidas sejam bem-sucedidas na prevenção de futuros ataques cibernéticos. Quaisquer incidentes cibernéticos podem ter um impacto negativo na reputação da Devedora e da Fiadora e fazer com que clientes, fornecedores e outros terceiros com os quais mantêm relacionamentos percam a confiança na Devedora e na Fiadora. A Devedora e a Fiadora não conseguiram determinar definitivamente o impacto do incidente em seus relacionamentos, nem mesmo se precisarem envolvê-las em alguma atividade para reconstruí-los.

Adicionalmente, a Devedora e a Fiadora não mantêm apólices de seguros específicas para ataques cibernéticos e suas atuais apólices podem não ser adequadas para ressarcir-las pelas perdas causadas por quaisquer violações de segurança, de modo que podem não conseguir um reembolso integral, ou qualquer reembolso, nos termos de tais apólices. A Devedora e a Fiadora não podem garantir que as proteções que possuem para os sistemas de tecnologia operacional e de tecnologia da informação são suficientes para proteção contra ataques cibernéticos e violações de privacidade.

Em qualquer um dos casos, os resultados financeiros da Devedora e da Fiadora seriam adversamente afetados, o que pode ter impacto negativo na sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, no fluxo de pagamento dos CRA.

***A Devedora e a Fiadora podem não dispor de seguro suficiente para se proteger contra perdas substanciais.***

Os negócios da Devedora e da Fiadora estão sujeitos a vários riscos e perigos, incluindo acidentes, disputas trabalhistas, mudanças no ambiente regulatório, riscos ambientais e climáticos e outros fenômenos naturais. Nesse sentido, a Devedora e a Fiadora podem ser responsabilizados por perdas e danos causados a terceiros, inclusive danos ambientais, nos quais os seguros contratados podem ser insuficientes para cobrir tais perdas e danos.

Não é possível garantir que as apólices de seguro contratadas serão adequadas ou suficientes em todas as circunstâncias ou que abranja a todos os riscos/sinistros que possam ocorrer durante a realização das suas atividades e nem que as coberturas das apólices estarão disponíveis ou serão suficientes para cobrir eventuais danos decorrentes de sinistros relacionados a riscos inerentes às suas atividades.

Caso qualquer dano sofrido em excesso a quantia de cobertura contratada ou de eventos não segurados ocorrer, a Devedora e a Fiadora arcarão com o impacto das perdas, podendo gerar um efeito adverso sobre suas condições operacionais e financeiras. A ocorrência de um sinistro significativo relativo a um risco não segurado ou não indenizável, parcial ou integralmente, ou cuja cobertura de seguro seja insuficiente, pode ter um efeito adverso em seus resultados operacionais.

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, DA DEVEDORA E DA FIADORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO**

## Fatores de Risco

Além disso, a Devedora e a Fiadora não mantem cobertura de nenhum tipo para interrupções de atividades comerciais de operações no Brasil, inclusive interrupções nas atividades causadas por distúrbios trabalhistas. Se, por exemplo, os trabalhadores da Devedora e da Fiadora entrarem em greve, as paralisações do trabalho resultantes podem exercer efeito substancial e adverso sobre a Devedora e a Fiadora.

Também não são mantidas apólices de seguros para a maioria dos seus ativos contra guerra ou sabotagem. Portanto, um ataque ou um incidente operacional que provoque uma interrupção das atividades comerciais pode ter um efeito substancial e adverso na situação financeira ou nos resultados das operações da Devedora e da Fiadora, o que pode resultar em um impacto negativo na sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, no fluxo de pagamento dos CRA.

### ***A Devedora e a Fiadora podem ser incapazes de implementar com sucesso suas estratégias de crescimento.***

A capacidade de crescimento da Devedora e da Fiadora depende de diversos fatores, incluindo: (a) capacidade de implementação de novos negócios e parcerias (tais como a construção das plantas de Biogás e E2G e outras parcerias de Bio-produtos para geração de energia); (b) a capacidade de financiar investimentos (seja por meio de endividamento ou não); (c) o aumento da capacidade operacional e expansão da capacidade atual para atendimento de novos mercados; e (d) a habilidade de captar novos clientes ou aumentar volumes em clientes existentes em mercados e corredores específicos.

Além disso, os negócios e estratégia de crescimento da Devedora e da Fiadora exigem volumes significativos de capital, a serem aplicados em futuros projetos, bem como em gastos com a manutenção das atividades atuais. Caso o caixa gerado internamente não seja suficiente para suprir as respectivas necessidades de capital, a Devedora e a Fiadora podem ser obrigadas a levantar capital adicional, inclusive por meio de financiamentos futuros, para financiar suas atividades e iniciativas de crescimento. A capacidade da Devedora e da Fiadora de obter tais recursos depende de vários fatores, entre eles seu nível de endividamento, critérios de rating e condições de mercado.

A incapacidade de obter os recursos necessários em condições razoáveis poderá causar efeitos adversos aos negócios da Devedora e da Fiadora e prejudicar a capacidade de implantar o plano de investimento, bem como pode forçar a Devedora e a Fiadora a reduzir ou postergar desembolsos de capital, realizar a venda de ativos ou reestruturar e refinarçar seus endividamentos, o que pode restringir o crescimento e desenvolvimento futuros de suas atividades, afetando seus resultados operacionais de forma negativa.

O não atingimento de quaisquer desses objetivos, seja originado por dificuldades competitivas, fatores de custo, limitação à capacidade de fazer investimentos ou riscos relacionados à construção dos novos projetos, pode limitar a capacidade da Devedora e da Fiadora de implementar com sucesso suas estratégias de crescimento. É possível que, para a implementação da estratégia de crescimento, a Devedora e a Fiadora precisem financiar seus novos investimentos por meio de endividamentos adicionais. Condições econômicas desfavoráveis no Brasil e no mercado internacional de crédito, tais como altas de taxas de juros para novos empréstimos, liquidez reduzida ou diminuição no interesse das instituições financeiras na concessão de empréstimo, podem vir a limitar o acesso da Devedora e da Fiadora a novos créditos

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, DA DEVEDORA E DA FIADORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO**

## Fatores de Risco

Adicionalmente, não é possível garantir que, na hipótese de a Devedora e a Fiadora não alcançarem o crescimento esperado, tal fato não terá impacto negativo na capacidade de honrar suas dívidas.

Nos casos acima, os resultados financeiros da Devedora e da Fiadora seriam adversamente afetados, o que pode ter impacto negativo na sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

***A Devedora e a Fiadora podem não conseguir atender às cláusulas restritivas (“covenants”) de seus contratos de empréstimos e financiamentos.***

A Devedora e a Fiadora estão sujeitas a determinadas cláusulas restritivas (“covenants”) existentes na maioria dos seus contratos financeiros, especialmente, nos contratos de empréstimos e financiamentos, bem como suas garantias. Tais cláusulas estabelecem condições que não podem ser descumpridas, tais como “cross- default” e “negative pledge”. A Devedora e a Fiadora podem não ser capazes de atender aos *covenants* estabelecidos com seus credores, o que pode deflagrar o vencimento antecipado dos respectivos contratos e excussões das referidas garantias prestadas, podendo afetar adversamente suas condições financeiras, bem como limitar o acesso a novas linhas de financiamento para execução de seus planos de investimento.

***A Devedora e a Fiadora dependem substancialmente de terceiros para fornecimento e venda dos produtos que comercializam.***

A Devedora e a Fiadora, como produtores de energia dependem de seus fornecedores e de clientes para seus produtos. A incapacidade da Devedora e da Fiadora de renovar ou manter seus contratos com fornecedores e clientes, bem como de negociar novos contratos em taxas equivalentes às atualmente praticadas pode afetar adversamente seus negócios, reputação como distribuidores, e seu desempenho financeiro.

Além disso, a negligência ou má conduta dos fornecedores da Devedora e da Fiadora pode comprometer a qualidade e a segurança dos produtos comercializados pela Devedora e pela Fiadora e expô-las ao risco de serem responsabilizadas por danos causados a terceiros em decorrência do uso de tais produtos. Qualquer um dos riscos acima mencionados pode ter um efeito material adverso nos negócios, situação financeira e resultados operacionais da Devedora e da Fiadora, o que pode resultar em um impacto negativo na sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

***A Devedora pode ser incapaz de manter ou renovar todas as licenças, concessões e autorizações, inclusive ambientais, necessárias para as suas operações atuais, bem como obter licenças necessárias à implementação e à operação de novos projetos.***

As atividades da Devedora estão sujeitas à obtenção de diversas licenças, autorizações e concessões perante diferentes agências e órgãos públicos, nas esferas federal, estadual e municipal, bem como à supervisão de órgãos governamentais e autoridades com jurisdição sobre o meio ambiente. Além disso, determinados contratos firmados pela Devedora, em razão de sua natureza, também requerem a manutenção de tais licenças, autorizações e concessões.

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, DA DEVEDORA E DA FIADORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO**

## Fatores de Risco

Não é possível assegurar que a Devedora será capaz de manter, renovar, ou obter tempestivamente todas as licenças, autorizações e concessões necessárias para manter as operações relacionadas a suas atividades. A não renovação, falha na obtenção e/ou o atraso na obtenção tempestivas de licenças, autorizações ou concessões necessárias para as operações da Devedora, inclusive nos casos em que essas tenham sido obtidas e posteriormente contestadas, ou caso tenham vencido ou expirado sem posterior renovação, poderá afetar substancial e adversamente os negócios, a situação financeira e os resultados operacionais da Devedora, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nas esferas civil, administrativa e penal de acordo com a respectiva regulamentação segundo a qual tais licenças e autorizações são necessárias.

Adicionalmente, é possível que a Devedora necessite obter novas licenças, autorizações e concessões perante órgãos públicos, especialmente em razão da implementação e desenvolvimento de novos projetos. A Devedora não pode garantir se ou quando será capaz de obter todas as licenças, autorizações e concessões que venham a se tornar necessárias, especialmente para a instalação e operação de novos projetos. Os órgãos governamentais ou outras autoridades podem, ainda, atrasar de maneira significativa a emissão das licenças, autorizações e concessões necessárias para o desenvolvimento dos negócios da Devedora, causando atrasos em cronogramas de implantação de projetos. Adicionalmente, as exigências formuladas por tais órgãos governamentais ou outras autoridades para cumprimento dos requisitos necessários para a obtenção e manutenção das licenças, autorizações e concessões podem representar um aumento dos custos das operações e projetos da Devedora.

Por conta do cenário da pandemia de COVID-19, o possível descumprimento dos prazos de renovação das licenças ambientais existentes e de obtenção das licenças relacionadas a novos projetos a serem implementados pela Devedora pode impactar negativamente no cronograma de execução destas atividades. Devido às medidas que estão sendo adotadas para prevenção contra o COVID-19, é possível que os órgãos públicos determinem prazos maiores para análise e emissão de licenças e autorizações aplicáveis aos projetos detidos e/ou a serem implementados pela Devedora.

Qualquer um dos riscos acima mencionados pode ter um efeito material adverso nos negócios, situação financeira e resultados operacionais da Devedora, o que pode resultar em um impacto negativo na sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

***A estrutura de governança, políticas, controles internos, gestão de riscos e compliance da Devedora e da Fiadora podem não ser suficientes na detecção de comportamentos contrários à legislação e regulamentação aplicáveis, bem como aos seus padrões de ética e conduta, podendo ocasionar impactos adversos relevantes sobre os negócios, situação financeira, resultados operacionais, reputação e cotação dos valores mobiliários de emissão da Devedora e da Fiadora ou a eles vinculados.***

A Devedora e a Fiadora estão sujeitas à Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada (“Lei 12.846”), que impõe responsabilidade objetiva às empresas, nos âmbitos cível e administrativo, por atos contrários à Administração Pública nacional ou estrangeira, praticados por seus dirigentes, administradores, colaboradores ou terceiros que atuem em seu nome ou benefício. Dentre as sanções aplicadas estão: multas, publicação de decisão condenatória, perda de bens, direitos e valores ilícitamente obtidos, suspensão ou interdição parcial de atividades, proibição de contratar com o poder público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios e confisco de ativos, sanções estas que, se aplicadas, podem afetar adversamente os resultados da Devedora e da Fiadora.

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, DA DEVEDORA E DA FIADORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO**

## Fatores de Risco

Outras leis relacionadas à corrupção e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública também são aplicáveis à Devedora e à Fiadora, como a Lei nº 8.492, de 2 de junho de 1992 (“**Lei de Improbidade Administrativa**”, em conjunto da Lei 12.846, as “**Leis Anticorrupção Brasileiras**”), as quais também preveem penalidades que incluem a proibição de celebrar contratos com o governo por um período de até 10 (dez) anos. A estrutura de governança, mecanismos de controle interno, gestão de riscos e compliance da Devedora e da Fiadora podem não ser suficientes ou capazes de prevenir ou detectar (i) violações às Leis Anticorrupção Brasileiras ou a outras normas relacionadas ao combate à corrupção e fraude; (ii) ocorrências de comportamentos fraudulentos ou desonestos por parte de seus administradores, funcionários, controladas, controladores, coligadas ou quaisquer pessoas físicas e jurídicas contratadas e outros agentes que atuem em seu nome ou benefício ou em nome e benefícios de tais partes, ou (iii) outras ocorrências de comportamentos não condizentes com princípios éticos, que possam afetar adversamente a reputação da Devedora e da Fiadora, bem como de seus negócios, condição financeira e resultados operacionais, ou a cotação dos valores mobiliários de sua emissão.

A realização de negócios internacionais exige que a Devedora e a Fiadora cumpram as leis e os regulamentos de várias jurisdições. As operações internacionais da Devedora e da Fiadora estão sujeitas a leis e regulamentos anticorrupção, como o *U.S. Foreign Corrupt Practices Act*, (“**FCPA**”) e o U.K. Bribery Act (“**UBA**”) (ambos, juntamente com as Leis Anticorrupção Brasileiras, “**Leis Anticorrupção**”). O FCPA proíbe fornecer qualquer coisa de valor a autoridades estrangeiras com o objetivo de obter ou manter negócios ou garantir qualquer vantagem comercial imprópria. A Devedora e a Fiadora podem lidar com empresas estatais e do governo, cujos funcionários são considerados autoridades estrangeiras para fins da FCPA. As disposições do UBA se estendem além do suborno de autoridades públicas estrangeiras e são mais onerosas que o FCPA em vários outros aspectos, incluindo jurisdição, não isenção de pagamentos de facilitação e multas. As sanções econômicas e comerciais restringem suas transações ou negociações com determinados territórios, pessoas designadas e países sancionados. Qualquer violação dessas leis poderá ter um efeito adverso relevante sobre os negócios da Devedora e da Fiadora, incluindo consequências em seus empréstimos e financiamentos.

O envolvimento da Devedora e da Fiadora em atividades que violem as regulamentações descritas acima, bem como em casos de não cumprimento de obrigações legais, práticas de negócios inadequadas relacionadas a clientes, produtos e serviços, relacionamentos com parceiros com postura ética questionável, má conduta de seus colaboradores, vazamento de informações, práticas anticoncorrenciais, falhas no processo de gestão de riscos, entre outros poderá causar percepção negativa dos seus nomes por parte de clientes, contrapartes, acionistas, investidores, reguladores e a sociedade de modo geral. A reputação da Devedora e da Fiadora também pode ser impactada indiretamente por ações ilegais ou ilícitas, praticadas por terceiros, incluindo parceiros de negócios ou clientes. Os danos à reputação da Devedora e da Fiadora, bem como eventuais multas, sanções ou imposições legais e financeiras, podem produzir efeitos adversos sobre os seus negócios, resultados operacionais e situação financeira, bem como sobre o valor dos seus valores mobiliários.

Não há como prever se surgirão futuras investigações, desdobramentos de investigações atuais ou alegações envolvendo a Devedora e a Fiadora ou quaisquer de suas afiliadas, diretores, empregados, acionistas ou membros de seu conselho de administração ou quaisquer terceiros de alguma forma relacionados à Devedora e à Fiadora. Caso surjam investigações, alegações ou desdobramentos, a reputação, negócios, situação financeira, resultados operacionais, bem como a cotação dos valores mobiliários de emissão da Devedora e da Fiadora, poderão ser adversamente afetados.

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, DA DEVEDORA E DA FIADORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO**

## Fatores de Risco

A existência de eventuais investigações, inquéritos ou processos de natureza administrativa ou judicial relacionados à violação da Lei 12.846, à Lei nº 12.813 de 16 de maio de 2013 ou à quaisquer leis ou regulamentos aplicáveis, no Brasil ou no exterior, contra a Devedora, a Fiadora, seus controladores, suas controladas e seus respectivos administradores, funcionários, representantes, fornecedores ou terceiros agindo em seus nomes ou benefício, podem resultar em penalidades, dentre as quais: (i) multas e indenizações nas esferas administrativa, civil e penal; (ii) perda de bens, valores obtidos ilícitamente e licenças operacionais, com a decorrente responsabilização subsidiária ou solidária da Devedora e da Fiadora; (iii) proibição ou suspensão das suas atividades regulares; e/ou (iv) perda de direitos/proibição de contratar com a Administração Pública, receber incentivos ou benefícios fiscais ou quaisquer financiamentos e recursos da Administração Pública. Paramais informações veja os Formulários de Referência da Devedora e da Fiadora.

A Devedora e a Fiadora também podem vir a ser solidariamente responsabilizadas pelo pagamento de multa e reparação integral de eventual dano causado em razão de práticas contrárias à Lei Anticorrupção por suas sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas, que, neste caso, poderiam afetar material e adversamente a reputação, negócios, condições financeiras e resultados operacionais da Devedora e da Fiadora, ou a cotação de mercado de suas ações ordinárias de forma negativa. Nas hipóteses de fusão e incorporação, a responsabilidade da Devedora e da Fiadora, na qualidade de sucessoras, será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido, não lhes sendo aplicáveis as demais sanções previstas nesta Lei decorrentes de atos e fatos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, exceto no caso de simulação ou evidente intuito de fraude, devidamente comprovados.

Em adição ao disposto acima, violações às normas anticorrupção podem ocasionar direitos às acionistas co-controladoras de exercício das opções de compra e venda outorgadas no âmbito dos acordos relacionados à Raízen S.A., controladora direta da Devedora. Para maiores informações a esse respeito, vide fator de risco *“O Acordo de Acionistas e outros contratos definitivos celebrados entre os acionistas controladores indiretos estão sujeitos a opções de compra e venda e disposições de rescisão”*.

Os processos de compliance e de controles internos aplicados aos quais a Devedora e a Fiadora estão sujeitas, conforme descritos em seus Formulários de Referência, podem não ser suficientes para prevenir ou detectar todas as práticas inapropriadas, fraudes ou violações à lei por qualquer pessoa, seus empregados ou administradores. A Devedora e a Fiadora podem vir a descobrir casos em que falharam em cumprir com as leis, regulações ou controles internos aplicáveis. Se quaisquer controladas, empregados, administradores ou outras pessoas se envolverem em práticas fraudulentas, corruptas ou ilícitas, ou mesmo em qualquer violação a leis, a regulações ou políticas internas aplicáveis, a Devedora e a Fiadora podem vir a sofrer ações coercitivas ou ser responsabilizados pela violação às referidas leis, regulamentos ou políticas de controles internos, o que pode resultar em penas, multas ou sanções, ocasionar o vencimento antecipado de determinados contratos nos quais a Devedora, a Fiadora e suas controladas sejam partes, bem como afetar a imagem e reputação, condição financeira os resultados operacionais e os negócios da Devedora e da Fiadora.

Qualquer um dos riscos acima mencionados pode ter um efeito material adverso nos negócios, situação financeira e resultados operacionais da Devedora e da Fiadora, o que pode resultar em um impacto negativo na sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, DA DEVEDORA E DA FIADORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO**



## Fatores de Risco

***Os processos de governança e compliance da Devedora e da Fiadora podem não capturar violações de compliance de terceiros que participam de suas operações em ambiente global.***

A Devedora e a Fiadora operam em um ambiente global e suas atividades se estendem por inúmeras jurisdições e ambientes regulatórios com crescentes atividades de fiscalização em todo o mundo. Os processos de governança e compliance da Devedora e da Fiadora, que incluem procedimentos de verificação de seus parceiros, fornecedores e clientes, podem não identificar oportunamente ou impedir futuras violações de compliance causados por estes. Dessa forma, a Devedora e a Fiadora podem estar sujeitos a violações do Código de Conduta da Fiadora, ao qual ambas estão sujeitas, de suas políticas voltadas à integridade e protocolos de conduta nos negócios e a casos de comportamento fraudulento, práticas corruptas e desonestas por parte de seus empregados, contratados, agentes, clientes e fornecedores. O descumprimento das leis aplicáveis e outras normas podem sujeitar a Devedora e a Fiadora a investigações pelas autoridades competentes, bem como a litígios, multas, dever de restituição de danos causados ao erário e impactos à reputação, o que pode afetar negativamente a imagem e, em caso de ser proferida decisão desfavorável, os resultados financeiros da Devedora e da Fiadora, resultando em um possível impacto negativo na capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

***A performance da Devedora e da Fiadora depende de relações de trabalho favoráveis com seus funcionários e do cumprimento das leis trabalhistas. Quaisquer desgastes dessas relações ou o aumento dos custos trabalhistas podem afetar adversamente os negócios da Devedora e da Fiadora.***

Todos os empregados da Devedora e da Fiadora são representados por organizações sindicais. A relação da Devedora e da Fiadora com esses sindicatos é regida por acordos ou convenções coletivas de trabalho negociados com tais organizações. Ao término dessas convenções/acordos, a Devedora e a Fiadora serão obrigadas a renegociar novas convenções/acordos com os respectivos sindicatos, oportunidade na qual novos termos e condições poderão ser estabelecidos. Em certos casos, essas condições previstas em convenções/acordos poderão não ser renovadas, o que pode levar ao desgaste das relações com as organizações sindicais e até a greves e/ou paralisações das suas atividades, o que poderá causar um efeito adverso em seus negócios, condições financeiras e resultados operacionais, o que pode ter impacto negativo na capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Atualmente, a Devedora possui 45.971 funcionários, incluindo empregados e terceirizados contratados por empresas prestadoras de serviços, todos representados por organizações sindicais. A relação da Devedora com esses sindicatos é regida por acordos ou convenções coletivas de trabalho negociados com tais organizações. Ao término dessas convenções/acordos, a Devedora será obrigada a renegociar novas convenções/acordos com os respectivos sindicatos, oportunidade na qual novos termos e condições poderão ser estabelecidos. Em certos casos, essas condições previstas em convenções/acordos poderão não ser renovadas, o que pode levar ao desgaste das relações com as organizações sindicais e até a greves e/ou paralisações das atividades da Devedora, o que poderá causar um efeito adverso em seus negócios, condições financeiras e resultados operacionais.

## Fatores de Risco

***Os avanços tecnológicos ou produtos alternativos podem afetar a demanda por produtos e serviços da Devedora e da Fiadora ou exigir investimentos substanciais em capital para a Devedora e a Fiadora permanecerem competitivas.***

O desenvolvimento e a implementação de novas tecnologias podem resultar em uma redução significativa nos custos dos produtos e serviços distribuídos pela Devedora e pela Fiadora. Não é possível prever quando novas tecnologias podem se tornar disponíveis ou os efeitos destes eventos em seus negócios. Os avanços no desenvolvimento de alternativas aos produtos e serviços distribuídos pela Devedora e pela Fiadora atualmente podem reduzir significativamente a demanda ou eliminar a necessidade deles. Quaisquer avanços na tecnologia que exijam investimentos significativos em capital para garantir competitividade, ou que de outra forma reduzam a demanda por seus serviços, terão um efeito adverso relevante em seus negócios e desempenho financeiro. Além disso, quaisquer outros produtos alternativos ou avanços tecnológicos que reduzam a demanda pelos serviços da Devedora e da Fiadora podem ter um efeito adverso relevante em seus resultados operacionais e condição financeira, o que pode ter impacto negativo na capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

***Desapropriação dos imóveis destinados à produção rural pode afetar adversamente os resultados da Devedora e da Fiadora.***

Os imóveis utilizados pela Devedora e pela Fiadora, ou por terceiros com os quais mantemos relações de parceria ou arrendamento, para o cultivo da lavoura de cana-de-açúcar, poderão ser total ou parcialmente desapropriados pelo Poder Público de forma unilateral, para fins de utilidade pública e interesse social. Ocorrendo a desapropriação, não há como garantir que a indenização que venha a ser paga pelo Poder Público será suficiente para remunerar os valores investidos em tais imóveis pela Devedora e pela Fiadora de maneira adequada. Além disso, a Devedora e a Fiadora poderão receber títulos da dívida pública, que têm liquidez limitada, como pagamento da indenização pelas desapropriações.

Dessa forma, a eventual desapropriação de qualquer imóvel utilizado pela Devedora, pela Fiadora ou por terceiros com os quais mantêm relações de parceria ou arrendamento poderá afetar adversamente e de maneira relevante a situação financeira e os resultados da Devedora e da Fiadora, podendo impactar nas suas atividades, o que pode ter impacto negativo na capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

## Fatores de Risco

***Qualquer falha relacionada às parcerias estratégicas da Devedora e da Fiadora pode resultar em obrigações financeiras ou obrigações de performance adicionais para a Devedora e para a Fiadora, o que reduziria a sua lucratividade.***

A Devedora e a Fiadora participam de parcerias estratégicas, *joint ventures*, acordos, alianças e acordos de colaboração, incluindo, entre outras coisas, parcerias com seus clientes. O sucesso dessas e de outras parcerias depende, em parte, do desempenho satisfatório das obrigações da Devedora e da Fiadora e das obrigações dos seus parceiros. Se a Devedora, a Fiadora ou seus parceiros não cumprirem satisfatoriamente tais obrigações, suas parcerias estratégicas poderão não performar como esperado ou falhar no cumprimento dos serviços acordados. Caso isso ocorra, a Devedora e a Fiadora poderão ser obrigadas a fazer investimentos adicionais e prestar serviços adicionais para garantir o desempenho adequado e a entrega dos serviços acordados, ou encerrar tais parcerias antes da data contratualmente prevista. Investimentos adicionais da Devedora e da Fiadora relacionados a tais parcerias estratégicas podem resultar na redução de seus lucros e perdas materiais. Parcerias estratégicas são essenciais para a continuidade de das operações da Devedora e da Fiadora e seu crescimento. Se a Devedora e a Fiadora não forem capazes de manter suas parcerias existentes ou identificar novas parcerias, os negócios, situação financeira e resultados operacionais da Devedora e da Fiadora poderão ser afetados de maneira significativa e adversa, o que pode ter impacto negativo na sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

***A emissão de novos pronunciamentos contábeis e interpretações, assim como a alteração e/ou atualização dos pronunciamentos contábeis já existentes, pelo International Accounting Standard Board - IASB e Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC podem produzir impactos relevantes nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Devedora e da Fiadora.***

A entrada em vigor de novos pronunciamentos contábeis e interpretações, assim como de alterações e/ou atualizações dos pronunciamentos contábeis já existentes, pelo IASB e pelo CPC, poderão produzir impactos relevantes nas demonstrações financeiras combinada consolidada e demonstrações individuais e consolidadas emitidas posteriormente à reorganização societária da Devedora e da Fiadora, com possível efeito em seu resultado contábil, incluindo possíveis impactos nas bases de distribuição de dividendos. Os efeitos da adoção de novas normas contábeis só serão passíveis de mensuração se e quando os efeitos adversos supramencionados ocorrerem. Neste caso, tais efeitos podem ter impacto negativo no resultado contábil da Devedora e da Fiadora e na capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

***A Devedora e a Fiadora estão sujeitas a riscos relativos ao não cumprimento de leis relacionadas à proteção de dados e podem ser afetadas adversamente pela aplicação de sanções.***

A Devedora e a Fiadora operam em um ambiente regulatório e legal complexo que as expõe a riscos de conformidade e litígios que podem afetar materialmente seus negócios, situação financeira e resultados operacionais. Essas leis podem mudar, às vezes de maneira significativa, como resultado de eventos políticos, econômicos ou sociais.

## Fatores de Risco

Em 14 de agosto de 2018, o Presidente do Brasil aprovou a Lei No. 13.709/2018, uma lei abrangente de proteção de dados pessoais que estabelece princípios e obrigações gerais aplicáveis a múltiplos setores econômicos e relações contratuais (Lei Geral de Proteção de Dados, a “LGPD”). Esta estabelece regras detalhadas para a coleta, uso, processamento e armazenamento de dados pessoais e que afeta todos os setores econômicos, incluindo o relacionamento entre clientes e fornecedores de bens e serviços, empregados e empregadores e outros relacionamentos nos quais dados pessoais são coletados, em um ambiente digital ou físico.

As obrigações estabelecidas pela LGPD entraram em vigor em 18 de setembro de 2020, data em que todas as pessoas jurídicas passaram a ser obrigadas a adaptar suas atividades relacionadas ao tratamento de dados a essas novas regras. A incidência das penalidades previstas na LGPD, entretanto, entrou em vigor em 01 de agosto de 2021.

Na hipótese de não cumprimento da LGPD, a Devedora e a Fiadora estão sujeitas às sanções, de forma isolada ou cumulativa, de: (i) advertência, (ii) obrigação de divulgação de incidente, (iii) bloqueio temporário dos dados, (iv) eliminação de dados pessoais relativos a infração, (v) multa diária, (vi) multa simples de até 2% do faturamento da empresa, grupo ou conglomerado no Brasil no último exercício social da Devedora e da Fiadora, excluídos os tributos, até o montante global de R\$50.000.000,00 por infração, bem como (vii) suspensão parcial do funcionamento do banco de dados a que se refere à infração pelo período máximo de seis meses, prorrogáveis até a regularização da atividade de tratamento; (viii) suspensão do exercício da atividade de tratamento dos dados pessoais a que se refere a infração pelo período máximo de seis meses, prorrogável por igual período, e/ou (ix) proibição parcial ou total do exercício de atividades relacionadas a tratamento de dados.

Além disso, a Devedora e a Fiadora poderão vir a ser responsabilizadas de maneira isolada ou solidariamente por danos materiais, morais, individuais ou coletivos causados pela Devedora e pela Fiadora, por suas empresas controladas ou ainda por empresas pela Devedora e pela Fiadora contratadas na condição de operadora dos dados, devido ao não cumprimento das obrigações estabelecidas pela LGPD o que pode acarretar multas elevadas, pagamento de indenizações, divulgação do incidente para o mercado, eliminação dos dados pessoais da base, e até a suspensão de suas atividades, o que poderá afetar negativamente a reputação e os resultados da Devedora, da Fiadora e de suas controladas e, conseqüentemente, o valor de suas ações.

Com a criação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), responsável pela regulamentação e fiscalização da LGPD, medidas de adequação e implementação da LGPD podem exigir mudanças em algumas práticas de negócios, aumentando os custos da Devedora e da Fiadora, e o descumprimento de seus termos poderia afetar adversamente seus negócios. Além disso, leis adicionais de proteção de dados podem ser promulgadas no Brasil ou em outras jurisdições nas quais a Devedora e a Fiadora operam. Quaisquer leis adicionais podem exigir que sejam realizadas alterações adicionais em suas práticas de negócios e possam expor a Devedora e a Fiadora a penalidades adicionais por descumprimento.

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, DA DEVEDORA E DA FIADORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO**

## Fatores de Risco

A União Europeia adotou uma revisão abrangente do seu regime de proteção de dados, substituindo a abordagem legislativa nacional por um único Regulamento de Privacidade do Espaço Econômico Europeu, o Regulamento Geral de Proteção de Dados, ou “GDPR”, que entrou em vigor em 2018, e poucos aspectos das operações ou negócios da Devedora e da Fiadora estão sujeitos às disposições de privacidade e proteção de dados pessoais do GDPR. O regime de proteção de dados da UE abrange todas as empresas estrangeiras que processam dados de indivíduos que estão na UE e impõe requisitos mais exigentes aos responsáveis pela realização de atividades abrangidas pelo presente regulamento. Ele impõe um rigoroso regime de conformidade de proteção de dados com severas penalidades de até 4% do volume de negócios mundial ou 20 milhões de euros e, no caso de violação de dados, a organização pode ser obrigada a notificar os indivíduos potencialmente afetados. Outros países nos quais a Devedora e a Fiadora operam estão desenvolvendo ou atuam atualmente com regulamentos comparáveis.

Dessa forma, falhas na proteção dos dados pessoais tratados pela Devedora e pela Fiadora, bem como a inadequação à legislação aplicável, podem sujeitá-las a multas elevadas, à divulgação do incidente para o mercado, ao pagamento de indenizações, à eliminação dos dados pessoais das suas bases e, em casos extremos, à proibição total do tratamento de dados, o que poderá afetar negativamente reputação, situação financeira e os resultados operacionais da Devedora e da Fiadora, o que pode ter impacto negativo na capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, no fluxo de pagamento dos CRA.

***A Devedora poderá celebrar contratos de indenidade com os membros de seu Conselho de Administração e de sua Diretoria, conforme previsão no estatuto social da Devedora, os quais podem resultar em conflito de interesses e impacto financeiro relevante.***

Conforme previsto no artigo 23 do estatuto social da Devedora, poderemos indenizar e/ou manter indenidos os membros de seu Conselho de Administração e de sua Diretoria (“Beneficiários”), na hipótese de dano material causado em relação ao exercício de suas funções em seus cargos como membros desses órgãos, incluindo também o pagamento pela Devedora das despesas incorridas em relação a qualquer procedimento prévio à sua disposição final, no limite autorizado pela legislação aplicável.

Os compromissos de indenidade que podem ser assumidos pela Devedora serão realizados em caráter suplementar à apólice de seguro de responsabilidade civil de diretores e administradores já contratados e arcados. Os referidos custos de seguros, bem como aqueles devidos aos Beneficiários em hipóteses de indenização, podem causar um impacto financeiro adverso na Devedora. Adicionalmente, existe um potencial conflito de interesses em qualquer determinação pelo Conselho de Administração sobre a aprovação e celebração dos acordos de indenidade, bem como na determinação se um evento é passível de indenização, o que poderá prejudicar a Devedora, tendo em vista que tais aprovações de indenização podem não estar alinhadas aos seus melhores interesses, além de poderem resultar em impactos financeiros relevantes no resultado operacional da Devedora, o que pode prejudicar a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

## Fatores de Risco

***A Devedora pode ser adversamente afetada se a terceirização do corte mecanizado da cana-de-açúcar for proibida.***

A Devedora é ré em ação civil pública em que o Ministério Público do Trabalho pleiteia a proibição da terceirização do plantio, carregamento e transporte da cana-de-açúcar. Caso o Tribunal Superior do Trabalho não mude de entendimento em relação ao recurso proposto para modificar decisão desfavorável de primeira instância e reconheça que as atividades em questão não são atividades-meio intrínsecas à sua cadeia produtiva (e não poderia ser terceirizada), a Devedora pode ser obrigada a realizar essas atividades por conta própria em uma base permanente (incluindo a contratação de funcionários e aquisição de maquinários adequados). Isso poderia ter um efeito material adverso direto para a Devedora. Tais efeitos adversos relevantes também podem surgir de entendimento semelhante em relação a outras atividades terceirizadas pela Devedora, o que pode prejudicar a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

***A Devedora está exposta aos riscos relacionados à utilização de mão de obra terceirizada, incluindo eventual responsabilização de natureza trabalhista e previdenciária.***

A utilização de mão de obra terceirizada por parte da Devedora pode implicar a assunção de contingências de natureza trabalhista e previdenciária.

A assunção de tais contingências, em muitos casos, é inerente à contratação de terceiros, uma vez que pode ser atribuída à Devedora, na condição de tomadora de serviços de terceiros, a responsabilidade pelos débitos trabalhistas e previdenciários dos colaboradores das empresas prestadoras de serviços, que pode resultar em reclamações trabalhistas individuais, bem como fiscalizações da Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia e do Ministério Público do Trabalho e, conseqüentemente, eventual instauração de inquérito civil, assinatura de termo de ajustamento de conduta (TAC) e lavratura de auto de infração.

A ocorrência de tais fatos poderá afetar adversamente a reputação da Devedora, bem como limitar a capacidade de exercer suas atividades e obter novos financiamentos junto a bancos públicos, bem como a sua situação financeira e os seus resultados, o que pode prejudicar a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

## Fatores de Risco

***A Devedora é dependente de seus controladores indiretos e a Fiadora é dependente de seus controladores diretos e de outros membros da administração para desenvolver e implementar sua estratégia de negócios e conduzir suas operações.***

Parte relevante do sucesso da Devedora e da Fiadora, depende do conhecimento, das habilidades e dos esforços dos acionistas controladores indiretos da Devedora e controladores diretos da Fiadora, Shell e Cosan, especialmente com relação ao planejamento dos seus negócios, estratégias e operações. Se administradores ou colaboradores chave optarem por não mais participar da gestão dos negócios da Devedora e da Fiadora, a Devedora e a Fiadora podem não identificar no mercado profissionais igualmente qualificados para substituí-los. A perda de membros da administração e a dificuldade de contratar profissionais com a mesma competência e experiência poderão gerar um efeito adverso por um tempo determinado e que a Devedora e a Fiadora podem não prever antecipadamente, o que pode ter impacto negativo na capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA, podendo prejudicar os potenciais investidores financeiramente.

***A Devedora é controlada indiretamente por dois grupos de acionistas.***

A Devedora é controlada indiretamente por dois acionistas distintos, a Cosan e a Shell. De acordo com seus documentos organizacionais, várias questões requerem a aprovação do Conselho de Administração da Fiadora, o qual inclui oito membros, sendo dois independentes e seis deles indicados pelos seus dois acionistas controladores (três cada). As decisões do conselho de administração da Fiadora requerem a aprovação da maioria dos conselheiros. Como resultado, qualquer desalinhamento entre os interesses dos acionistas controladores indiretos da Devedora pode levar a atrasos na tomada de decisões importantes relacionadas aos negócios da Devedora.

Além disso, o controle compartilhado da Fiadora, exercido por cada um de seus controladores indiretos, pode resultar em impasses e disputas entre os acionistas controladores indiretos da Devedora em relação à estratégia, controle e outros assuntos importantes, podendo afetar a implementação de estratégia de negócios, as operações e, conseqüentemente, os resultados financeiros da Devedora, podendo ter impacto negativo na capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA, podendo prejudicar os potenciais investidores financeiramente.

## Fatores de Risco

***O Acordo de Acionistas e outros contratos definitivos aos quais a Fiadora (controladora direta da Devedora) está submetida, possuem previsões de opções de compra e venda de ações e disposições de rescisão.***

A Devedora é controlada diretamente pela Fiadora, a qual, por sua vez, tem como controladoras a Cosan e a Shell, que firmaram certos acordos definitivos com relação à Fiadora que estão sujeitos a várias opções de compra e venda e disposições de rescisão que, se acionadas, fariam com que houvesse uma alteração na estrutura de controle da Fiadora. De acordo com tais acordos, a Cosan e a Shell concederam uma à outra certas opções de compra e venda em certas outras circunstâncias limitadas, incluindo, (i) violações fundamentais das obrigações previstas nos contratos governando a Fiadora; (ii) violação das leis anticorrupção, (iii) descumprimento de determinados *covenants* financeiros, (iv) mudança de controle e (v) no caso de falecimento ou invalidez do presidente do Conselho de Administração da Cosan ou se ele deixar de participar de reuniões do conselho da Devedora e da Fiadora por doze meses consecutivos; e (vi) caso a Cosan (ou outra entidade controladora do grupo) não possua um CEO por um prazo superior a 6 meses, não publique ou produza, conforme exigido pela lei, suas demonstrações financeiras nos termos e condições acordados no *Joint Venture Agreement*, seja alvo de fechamento de capital involuntário ou suspensão involuntária de do registro de companhia aberta, ou deixe de nomear membros para a diretoria ou de propor nomes de candidatos ao cargo de CEO da Devedora, dentro do prazo estabelecido no acordo de acionistas. Se qualquer uma dessas ou outras disposições semelhantes forem acionadas nos termos dos contratos relacionados à Devedora e à Fiadora, ou se certos direitos que a Cosan ou a Shell detém forem exercidos, a participação da Shell ou da Cosan na Fiadora pode ser liquidada antes do término programado, o que poderia ter um impacto materialmente adverso nos resultados operacionais da Devedora e da Fiadora e, conseqüentemente, afetar a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

***A Devedora e a Fiadora estão sujeitas a situações de potencial conflito de interesses em negociações com partes relacionadas.***

A Devedora e a Fiadora mantêm negócios e operações financeiras com seus acionistas controladores, diretos e indiretos, que podem gerar conflitos de interesses, incluindo operações com partes relacionadas, reorganizações societárias, aquisições ou alienações de ativos e o montante e a ocasião para distribuição de dividendos ou remunerações de capital similares, ressalvadas as exigências de distribuição de dividendo mínimo obrigatório, nos termos da Lei das Sociedades por Ações.

Os controladores indiretos da Devedora e controladores diretos da Fiadora poderão ter interesse em realizar aquisições, alienações, buscar financiamentos ou realizar outras operações, podendo gerar um conflito de interesses e prejudicar a tomada de decisões pela Devedora e pela Fiadora, causando um efeito adverso em seus resultados e no valor de suas ações. As operações comerciais e financeiras realizadas entre a Devedora, a Fiadora e suas afiliadas, mesmo se celebradas em condições de mercado, poderão potencialmente criar ou resultar em conflitos de interesse. Tais eventos podem ter impacto negativo na capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA, podendo prejudicar os potenciais investidores financeiramente.



## Fatores de Risco

***Decisões desfavoráveis ou o envolvimento dos acionistas, diretos e indiretos, administradores e/ou colaboradores da Devedora e da Fiadora em processos judiciais, administrativos ou arbitrais, procedimentos de investigação ou inquéritos policiais podem causar efeitos adversos à reputação da Devedora e da Fiadora e, conseqüentemente, em seus resultados operacionais.***

Os acionistas da Devedora e da Fiadora, diretos e indiretos, administradores e/ou colaboradores são e poderão ser no futuro parte em processos judiciais, administrativos e/ou arbitrais, seja em matéria cível, tributária, administrativa, trabalhista, societária, de propriedade intelectual, regulatória, concorrencial, ambiental, criminal, dentre outras. A Devedora e a Fiadora não podem assegurar que qualquer pessoa, direta ou indiretamente ligada ao Grupo Raízen, sejam acionistas, empregados, diretores, conselheiros, fornecedores, prestadores de serviços, subcontratados ou outros colaboradores não sejam envolvidos em processos judiciais, administrativos ou arbitrais, procedimentos de investigação ou inquéritos policiais. Eventuais repercussões na mídia de tais procedimentos, que possam impactar adversamente a imagem e reputação da Devedora e da Fiadora perante seus clientes, fornecedores e investidores, podem causar efeito adverso relevante sobre seus respectivos negócios, o que pode ter impacto negativo na capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA, podendo prejudicar os potenciais investidores financeiramente. Para mais informações a esse respeito, vide Formulários de Referência da Devedora e da Fiadora.

***Os interesses dos acionistas controladores indiretos da Devedora e controladores diretos da Fiadora podem conflitar com os interesses dos demais acionistas.***

Os atuais acionistas controladores indiretos da Devedora e acionistas controladores diretos da Fiadora têm poderes para, entre outros, determinar as políticas operacionais e estratégias de negócios, eleger a maioria dos membros do Conselho de Administração, nomear os membros da Diretoria da Devedora e da Fiadora e determinar o resultado de qualquer deliberação que exija aprovação de acionistas, inclusive operações com partes relacionadas, reorganizações societárias, alienações e parcerias, observadas as exigências e as restrições legais e regulamentares para o exercício do direito de voto e aprovação de tais matérias, bem como o pagamento do dividendo obrigatório nos termos previstos na Lei das Sociedades por Ações.

As opiniões dos acionistas controladores indiretos da Devedora e acionistas controladores diretos da Fiadora podem diferir entre si e não se pode assegurar que os interesses dos acionistas controladores indiretos da Devedora e acionistas controladores diretos da Fiadora estarão alinhados com os interesses dos demais investidores nas deliberações submetidas à assembleia geral de acionistas, o que pode ter impacto negativo na capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

***Qualquer incompatibilidade entre as saídas de caixa para o pagamento de custos de litígio eo tempo de recebimento do reembolso relacionado pelos seus acionistas pode levar a pressões sobre os fluxos de caixa da Devedora e da Fiadora.***

De acordo com o acordo celebrado no contexto da formação da joint venture do Grupo Raízen, a Devedora e a Fiadora concordaram em reembolsar seus acionistas controladores indiretos ou de serem reembolsadas por eles, conforme o caso, por quaisquer valores recebidos ou pagos em relação aos processos judiciais, desde que os eventos desencadeadores de tais pagamentos ou recebimentos tenham ocorrido antes da formação da joint venture do Grupo Raízen em 1º de junho de 2011 e desde que tais valores tenham sido efetivamente pagos ou recebidos.

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, DA DEVEDORA E DA FIADORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO**

## Fatores de Risco

O contrato também prevê que os acionistas controladores da Devedora e da Fiadora sejam obrigados a indenizá-las por quaisquer despesas relacionadas a litígios (tributários, trabalhistas, cíveis e outros) que tenham sido causados por eventos anteriores à formação da *joint venture* do Grupo Raízen. Qualquer incompatibilidade entre as saídas de caixa para o pagamento dos custos do litígio e o momento de recebimento do reembolso relacionado pelos acionistas da Devedora e da Fiadora, ou qualquer falha deles em reembolsá-las, pode levar a pressões sobre seus fluxos de caixa.

Além disso, os tribunais brasileiros, em algumas circunstâncias, entendem que um acionista controlador, uma entidade sucessora de outra empresa, uma empresa cessionária dos ativos de outra empresa e outras empresas sujeitas ao controle comum do cedente ou da empresa predecessora devem ser todos responsáveis, conjunta e separadamente, por, entre outras obrigações, obrigações trabalhistas, previdenciárias, cíveis, tributárias ou ambientais do cedente, cessionário ou antecessor. Portanto, a Devedora e a Fiadora podem ser responsáveis por obrigações dos seus acionistas controladores, diretos e indiretos, conforme o caso, para as quais não foram – e não pretendem ser – constituídas quaisquer provisões, o que pode afetar adversamente os negócios, resultados operacionais e condição financeira da Devedora e da Fiadora e, conseqüentemente, pode ter impacto negativo na capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, assim, no fluxo de pagamento dos CRA.

***Pode haver conflitos de interesse entre a Devedora, a Fiadora e os outros acionistas ou quotistas das empresas nas quais elas detêm participações minoritárias.***

A Devedora e a Fiadora detêm participações minoritárias em certas empresas. No caso da Devedora, pode-se citar a CTC – Centro de Tecnologia Canavieira, a Logum Logística S.A. e a Uniduto Logística S.A., enquanto no caso da Fiadora, pode-se citar, além das referidas anteriormente, a Nordeste Logística I, a Nordeste Logística II, a Nordeste Logística III, a Navegantes Logística, Latitude Logística Portuária S.A., a Gera Soluções e Tecnologia S.A. e a Termap S.A. – Argentina.

Podem surgir situações em que os acionistas/sócios majoritários dessas empresas possam tomar decisões contrárias aos interesses da Devedora e da Fiadora. A existência de visões conflitantes entre elas e tais acionistas/sócios majoritários também pode impactar a gestão desses negócios e, conseqüentemente, afetar seus resultados operacionais. Além disso, tais conflitos de interesse podem resultar em questões econômicas, financeiras ou operacionais, bem como gerar disputas. Qualquer uma dessas hipóteses pode ter um efeito material adverso sobre os negócios, condição financeira e resultados operacionais da Devedora e da Fiadora, o que pode ter impacto negativo na capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, assim, no fluxo de pagamento dos CRA.

## Fatores de Risco

**O PROCESSO DE AUDITORIA LEGAL, BEM COMO A NEGOCIAÇÃO DOS ADITAMENTOS AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO E AOS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA, AINDA ESTÃO EM ANDAMENTO, DE FORA *Devedora e a Fiadora estão sujeitas à indisponibilidade ou a preços mais altos da cana-de-açúcar adquirida de terceiros e a falta de cana-de-açúcar deles decorrente pode impactar significativamente na produção e distribuição de etanol e de açúcar pela Devedora e pela Fiadora.***

A cana-de-açúcar é a principal matéria-prima utilizada na produção de etanol e de açúcar. No Brasil, o suprimento de cana-de-açúcar pode ser reduzido significativamente na eventualidade de rescisão ou não renovação de acordos de parceria, arrendamento de terras e contratos de fornecimento firmados com proprietários de terras ou produtores de cana-de-açúcar, o que resulta na redução da oferta de cana-de-açúcar e, conseqüentemente, no aumento em seu preço. Se o suprimento de cana-de-açúcar da Devedora e a Fiadora for interrompido ou se qualquer de seus contratos de parceria ou de arrendamento de terras vier a ser rescindido, a Devedora e a Fiadora podem vir a ser obrigadas a pagar preços mais elevados por essa matéria-prima, ou processar um volume menor, circunstâncias que poderiam afetar de forma adversa os negócios e resultados da Devedora e da Fiadora.

No Brasil, os preços da cana-de-açúcar podem aumentar em função da alteração dos critérios definidos pelo Conselho dos Produtores de Cana, Açúcar e Álcool (“**CONSECANA**”) do Estado de São Paulo, formado por produtores de cana-de-açúcar e usinas açucareiras. O preço da cana-de-açúcar definido na maioria dos contratos de fornecimento, arrendamento e parceria é parcialmente fixo e parcialmente variável, de acordo com os critérios definidos pelo CONSECANA. Como resultado, quaisquer mudanças nos critérios definidos pelo CONSECANA podem levar ao aumento nos preços pagos pela cana-de-açúcar, afetando materialmente os negócios da Devedora e da Fiadora. Em alguns casos, devido às fórmulas de precificação dos contratos de vendas da Devedora e da Fiadora, pode não ser possível repassar o valor integral dos aumentos no preço da matéria prima aos clientes da Devedora e da Fiadora, o que poderia reduzir sua rentabilidade e ter impacto negativo na capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA, podendo prejudicar os potenciais investidores financeiramente.

***Os custos de matéria-prima e serviços estão sujeitos a flutuações que podem ocasionar efeitos adversos relevantes nos resultados das operações da Devedora e da Fiadora.***

As matérias-primas e serviços utilizados nos negócios da Devedora e da Fiadora, incluindo os insumos agrícolas, como por exemplo, aço, defensivos, fertilizantes, soda, enxofre, ácido sulfúrico, cal, polímeros e petróleo, além de serviços como mão de obra em geral (civil, elétrica e mecânica), estão sujeitos a ampla variação de preço de acordo com as condições de mercado. Esses preços são influenciados por diversos fatores sobre os quais a Devedora e a Fiadora têm pouco ou nenhum controle, incluindo, mas não se limitando, condições econômicas nacionais e internacionais, questões regulatórias, políticas governamentais, ajustes de tarifa e efeitos globais de oferta e procura. A Devedora não pode garantir que os respectivos ajustes de preços serão realizados tempestiva e efetivamente a fim de refletir de maneira adequada ou de compensar a inflação de preços, alterações nos custos e despesas operacionais, amortização de investimentos e tributos. Desta forma, a Devedora e a Fiadora podem não ser capazes de repassar os aumentos na estrutura de custos aos clientes, o que pode reduzir sua margem de lucro e resultar em efeito adverso relevante aos negócios da Devedora, suas condições financeiras e resultados, o que pode ter impacto negativo na capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA, podendo prejudicar os potenciais investidores financeiramente.

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, DA DEVEDORA E DA FIADORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO**

## Fatores de Risco

***O aumento do nível de inadimplência dos clientes da Devedora e da Fiadora poderá afetar adversamente os negócios, resultados operacionais e/ou situação financeira da Devedora e da Fiadora***

O nível de inadimplência de clientes da Devedora e da Fiadora pode ser afetado por variáveis da economia como nível de renda, desemprego, taxa de juros, inflação e preço do gás natural. Mudanças no cenário macroeconômico brasileiro, associadas à pandemia de COVID-19, que podem levar à períodos prolongados de fechamento de locais de trabalho, paralisações comerciais, restrições à circulação de veículos e outras restrições semelhantes, representam um aumento no risco de inadimplemento dos clientes da Devedora e da Fiadora. A Devedora e a Fiadora têm diversas condições de crédito com praticamente todos os clientes industriais, atacadistas e varejistas, sendo que os clientes possuem diversos perfis de crédito, o que expõe a Devedora e a Fiadora ao risco de não pagamento ou de outro inadimplemento de termos de contratos e outros acordos que mantêm com os referidos clientes. Caso um número significativo de clientes substanciais não cumpra suas obrigações de pagamento, a condição financeira, resultados das operações ou fluxos de caixa da Devedora e da Fiadora poderão ser substancialmente e adversamente afetados, podendo ter impacto negativo na capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA, podendo prejudicar os potenciais investidores financeiramente.

***A venda de etanol e açúcar é concentrada em alguns clientes da Devedora e da Fiadora que poderão exercer poder de barganha significativo na negociação de preços e outras condições de venda.***

Uma parcela da produção de açúcar e etanol da Devedora e da Fiadora é vendida a uma quantidade limitada de clientes que adquirem grandes quantidades de produtos e, portanto, poderão exercer poder de barganha significativo para negociar preços e outras condições de venda. Além disso, a intensa concorrência nos setores de etanol e açúcar aumenta ainda mais o poder de barganha dos clientes da Devedora e da Fiadora, o que pode afetar adversamente a sua situação financeira, o que pode ter impacto negativo na capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, do fluxo de pagamento dos CRA, podendo prejudicar os potenciais investidores financeiramente.

***Práticas anticompetitivas no mercado de distribuição de combustíveis podem afetar adversamente as operações da Devedora e da Fiadora.***

Dada a complexidade e amplitude de atuação e a especial sensibilidade do setor em que a Devedora e a Fiadora atuam em relação a práticas anticompetitivas, a Devedora e a Fiadora não podem assegurar que os mecanismos de controle interno, tais como os programas de governança e Compliance, sejam suficientes para evitar riscos de investigação de condutas ilícitas ou irregulares e eventual penalização. A despeito da existência desses mecanismos de controle interno, a Devedora e a Fiadora podem se sujeitar, entre outros, a litígios, investigações, despesas, multas, sanções e penalizações, administrativas e penais, por diferentes autoridades (inclusive prisões e conduções coercitivas de seus representantes, funcionários, contratados ou outros colaboradores), além de perdas de licenças, permissão ou outros instrumentos regulatórios necessários às operações da Devedora e da Fiadora, busca e apreensão, e danos à sua imagem e reputação, o que pode ter impacto negativo na capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, do fluxo de pagamento dos CRA.

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, DA DEVEDORA E DA FIADORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO**

## Fatores de Risco

***A Devedora e a Fiadora estão expostas a aumentos das taxas de juros praticadas pelo mercado e a riscos cambiais.***

Em 30 de junho de 2023, 57,05% dos empréstimos e financiamentos da Devedora e 44,58% dos empréstimos e financiamentos da Fiadora, sem considerar as despesas com colocação de títulos, eram denominados em Reais e atrelados às taxas do mercado financeiro brasileiro ou a índices de inflação, ou, ainda, estavam sujeitos às taxas flutuantes de juros. Os 42,95% e 55,42% restantes dos empréstimos e financiamentos (circulante e não circulante) da Devedora e da Fiadora, respectivamente, sem considerar as despesas com colocação de títulos, eram denominados em dólares norte-americanos e euro, atrelados a contratos de câmbio e swaps que os convertiam em Reais. Desse modo, o aumento de tais índices ou taxas, poderão aumentar as despesas financeiras da Devedora e da Fiadora, o que poderá acarretar um efeito adverso em seu resultado. Mais informações sobre o risco de flutuações de taxas de juros e a riscos cambiais, consulte os Formulários de Referência da Devedora e da Fiadora.

Desastres naturais, o surto de uma epidemia ou pandemia de saúde generalizada ou outros eventos, como guerras, atos de terrorismo, eventos políticos e acidentes ambientais, podem causar volatilidade esporádica nos mercados globais e taxas de câmbio voláteis, afetando, dessa forma, os resultados da Devedora e da Fiadora, o que pode ter impacto negativo na capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA, podendo prejudicar os potenciais investidores financeiramente.

***Riscos relacionados à situação da economia global poderão afetar a percepção do risco em outros países, especialmente nos Estados Unidos da América e mercados emergentes, o que poderá afetar negativamente a economia brasileira, inclusive por meio de oscilações nos mercados de valores mobiliários, o que pode impactar o preço de negociação dos valores mobiliários de emissão da Devedora e da Fiadora.***

O crescimento da Devedora e da Fiadora está diretamente atrelado à expansão do mercado interno brasileiro em razão de seus negócios estarem bastante atrelados às operações dos clientes, bem como a situação das economias globais onde alguns de seus clientes estão localizados. As reduções do ritmo de crescimento econômico do país e de investimentos em bens de capital e infraestrutura, bem como o acirramento da concorrência no mercado de distribuição de gás natural, podem afetar diretamente o resultado operacional e financeiro da Devedora e da Fiadora. Similarmente, tais efeitos na economia global também podem afetar suas operações, especialmente de exportação.

Além disso, o valor de mercado de valores mobiliários de emissão de companhias brasileiras é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, inclusive economias desenvolvidas como Estados Unidos da América e certos países europeus, e emergentes. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários das companhias brasileiras, em especial, aqueles negociados em bolsas de valores, bem como ao mercado de commodities global. Em caso de as condições econômicas globais impactarem negativamente a economia brasileira, poderá haver um menor interesse dos investidores em adquirir os valores mobiliários de emissão da Devedora e da Fiadora, e ainda dificultando o acesso ao mercado de capitais em condições consideradas vantajosas.

Qualquer um dos riscos acima mencionados pode ter um efeito material adverso nos negócios, situação financeira e resultados operacionais da Devedora e da Fiadora, o que pode resultar em um impacto negativo na capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, no fluxo de pagamento dos CRA.

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, DA DEVEDORA E DA FIADORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO**

## Fatores de Risco

***A volatilidade de preço dos produtos produzidos e comercializados pela Devedora e pela Fiadora pode exercer um grande impacto em seus resultados.***

A variação do preço dos produtos produzidos e comercializados pela Devedora e pela Fiadora pode exercer um grande impacto nos seus resultados. Tais produtos podem estar sujeitos a flutuações em seu preço em função da demanda interna e externa, do volume de produção e dos estoques mundiais (conforme aplicável). A flutuação do preço de tais produtos pode ocasionar um grande impacto na sua rentabilidade se a receita com a venda e/ou comercialização estiver abaixo do custo de produção.

Os preços que a Devedora e a Fiadora podem obter para os seus produtos dependem, em grande parte, das condições de mercado prevalecentes. Essas condições de mercado, tanto no Brasil como internacionalmente, estão fora do controle da Devedora e da Fiadora. O preço de venda e/ou comercialização dos seus produtos tem um impacto significativo nos seus lucros. Como outras commodities, as mercadorias produzidas e/ou comercializadas pela Devedora e pela Fiadora podem estar sujeitas às flutuações de preços resultantes de desastres naturais, níveis de colheita, investimentos agrícolas, políticas governamentais e programas para o setor agrícola, políticas de comércio interno e externo, mudanças na oferta e demanda, aumento do poder de compra, a produção global de produtos similares ou concorrentes e outros fatores além do controle da Devedora e da Fiadora. Além disso, parte significativa da produção mundial total de seus produtos é negociada em bolsas e, portanto, está sujeita à especulação, o que poderia afetar o preço do açúcar e os resultados operacionais da Devedora e da Fiadora.

O preço do açúcar em particular também é afetado pelo cumprimento dos requisitos de exportação de açúcar pelos produtores e os seus efeitos em relação à oferta para o mercado interno. Como consequência, os preços do açúcar têm historicamente sofrido maior volatilidade quando comparado a outros produtos. A concorrência de adoçantes alternativos, inclusive a sacarina e o xarope de milho com alto teor de frutose, conhecidos na sigla em inglês como “HFCS”, modificações nas políticas agrícola ou comercial brasileiras ou internacionais, ou desenvolvimentos relacionados ao comércio internacional, inclusive aqueles ditados pela Organização Mundial do Comércio são fatores que podem resultar direta ou indiretamente na diminuição dos preços do açúcar nos mercados interno e internacional.

Qualquer diminuição prolongada ou significativa nos preços do açúcar e/ou de etanol pode ter efeitos adversos relevantes no negócio e no desempenho financeiro da Devedora e da Fiadora.

Qualquer um dos riscos acima mencionados pode ter um efeito material adverso nos negócios, situação financeira e resultados operacionais da Devedora e da Fiadora, o que pode resultar em um impacto negativo na capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, do fluxo de pagamento dos CRA.

## Fatores de Risco

***Os preços do etanol, do açúcar e da gasolina se correlacionam, podendo a flutuação de cada um deles ocasionar um efeito adverso nos demais combustíveis.***

O preço do etanol geralmente está intimamente associado aos preços do açúcar e da gasolina nos mercados internacional e nacional. A grande maioria do etanol no Brasil é produzida em usinas de cana-de-açúcar que produzem etanol e açúcar.

Como os usineiros de cana-de-açúcar podem alterar seu mix de produtos em resposta aos preços relativos do etanol e do açúcar, isso faz com que os preços de ambos os produtos sejam diretamente correlacionados. Além disso, os preços do açúcar no Brasil são determinados pelos preços do mercado mundial, de forma que há uma correlação entre os preços do etanol brasileiro e os preços mundiais do açúcar.

Como os veículos flex permitem que os consumidores escolham entre a gasolina e o etanol, os preços do etanol também são correlacionados aos preços da gasolina e, conseqüentemente, aos preços internacionais do petróleo. Conseqüentemente, uma queda nos preços do açúcar terá um efeito adverso no desempenho financeiro dos negócios de etanol e açúcar da Devedora e da Fiadora, e uma queda nos preços do petróleo pode ter um efeito adverso em nos negócios de etanol da Devedora e da Fiadora, inclusive em seus fluxos de caixa, o que pode vir a ter impacto negativo na capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA, podendo prejudicar os potenciais investidores financeiramente.

***Eventuais mudanças nas políticas governamentais e regulamentações diretamente ligadas aos produtos da Devedora e da Fiadora podem afetar de forma adversa seus resultados através do aumento dos custos de produção ou redução das receitas.***

O setor de energia no Brasil é amplamente regulado pelo governo. A Devedora e a Fiadora podem não ser capazes de satisfazer todos os requisitos necessários para celebrar novos contratos ou para cumprir a regulamentação energética brasileira. Alterações na regulação atual ou nos programas de autorização federal e a criação de critérios mais rígidos para a habilitação em futuros leilões de energia, além de preços mais baixos, poderão afetar adversamente os resultados operacionais dos negócios de cogeração de energia da Devedora e da Fiadora, aumentar os custos de investimentos já realizados, e como consequência, inviabilizar o crescimento do negócio.

A Devedora produz e comercializa três tipos diferentes de etanol: etanol hidratado, etanol anidro para combustível e etanol industrial. O principal tipo de etanol consumido no Brasil é o etanol hidratado, que é usado como uma alternativa à gasolina em veículos “flex” (movidos tanto a álcool quanto a gasolina ou, ainda, por qualquer mistura de ambos) enquanto o etanol anidro é utilizado como aditivo à gasolina.

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, DA DEVEDORA E DA FIADORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO**

## Fatores de Risco

Autoridades governamentais de vários países, incluindo Brasil e Estados Unidos, atualmente exigem o uso de etanol anidro como um aditivo à gasolina. Desde 1997, o Conselho Interministerial do Açúcar e Álcool (“CIMA”) fixou a porcentagem do etanol anidro que deve ser utilizado como aditivo à gasolina. De acordo com a Resolução nº 1 da CIMA, datada de 04 março de 2015, a porcentagem atual de álcool anidro para gasolina regular é de 27% e para aditivo/gasolina premium é de 25%. Conforme dados divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, aproximadamente metade de todo o etanol combustível do Brasil é usada para abastecer automóveis movidos a etanol anidro / gasolina. O restante é utilizado em veículos abastecidos somente com etanol hidratado ou em veículos “flex”. Outros países têm políticas governamentais semelhantes que exigem várias misturas de etanol anidro e gasolina. Quaisquer reduções no percentual de etanol a ser adicionado à gasolina ou mudanças nas políticas do governo brasileiro relacionadas à tributação e à utilização do etanol, assim como eventuais crescimentos da demanda ou alternativos, tais como gás natural, poderão causar efeitos adversos significativos à Devedora e à Fiadora.

Novas tecnologias poderão ser desenvolvidas ou implementadas para se obter fontes alternativas de energia e automóveis que utilizem esta forma de energia poderão vir a substituir os veículos flex. Os avanços no desenvolvimento de alternativas ao etanol, ou o desenvolvimento de automóveis que utilizem fontes de energia diversas do etanol, poderiam reduzir de modo significativo a demanda por etanol, afetando assim as vendas da Devedora e da Fiadora.

Ademais, eventuais reduções no preço da gasolina poderão tornar o etanol menos competitivo e igualmente resultar na redução da demanda, mesmo diante do aumento de vendas de veículos flex, afetando os resultados e situação financeira da Devedora e da Fiadora, o que pode vir a ter impacto negativo na capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA, podendo prejudicar os potenciais investidores financeiramente.

***A Devedora e a Fiadora estão sujeitas a diversas regulamentações governamentais, de diferentes órgãos, bem como à aplicação de penalidades regulatórias em caso de descumprimento dos termos e condições de suas respectivas autorizações, incluindo a possível revogação de tais autorizações.***

A Devedora e a Fiadora realizam atividades de geração que estão sujeitas à regulação aplicável ao setor elétrico e aos termos e condições das autorizações outorgadas pelo governo brasileiro por meio da ANEEL, do MME, do ONS e da CCEE. A duração de tais autorizações varia de 20 a 35 anos.

A ANEEL pode aplicar penalidades regulatórias à Devedora e à Fiadora no evento de descumprimentos das autorizações ou das regulações aplicáveis ao setor de energia elétrica. Tais penalidades podem incluir, a depender da seriedade da infração, advertências, multas (em alguns casos de até 2% das receitas operacionais líquidas da Devedora e/ou da Fiadora ou estimadas nos últimos 12 meses anteriores à lavratura do auto de infração, por infração, o que pode ser cumulado com penalidades equivalentes a 10% do valor declarado do investimento no projeto), restrições às operações da Devedora e da Fiadora, suspensão temporária do direito de participar em licitações para obter novas permissões, autorizações ou concessões, proibição de contratar com a ANEEL e revogação das suas autorizações. Dependendo do descumprimento ou violação, as penalidades recebidas podem ser ainda mais severas e serem estendidas também para o grupo empresarial ou para a Fiadora (no caso de penalidade recebida pela Devedora). Além disso, a aplicação de tais penalidades poderá impactar a participação da Devedora e da Fiadora em leilões para venda de energia, a obtenção de outorgas por meio de leilões de energia nova, bem como a obtenção de novas outorgas. Adicionalmente, eventual inadimplência com obrigações setoriais poderá afetar a comercialização de energia e, caso aplicável, o recebimento de valores de contas setoriais.

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, DA DEVEDORA E DA FIADORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO**



## Fatores de Risco

A ANEEL promove constantemente alterações na regulação de sua competência.

Adicionalmente, a Devedora e a Fiadora, conduzem suas atividades de produção de etanol de acordo com as regras e regulamentos aplicáveis ao setor de petróleo, biocombustíveis e gás no Brasil, bem como com os termos das licenças e autorizações concedidas a elas pelos órgãos e entidades públicas competentes pela sua emissão. O não cumprimento das regras e regulamentos aplicáveis ou dos termos das licenças e autorizações relevantes pode resultar em multas e outras penalidades (incluindo confisco ou destruição de produtos, interdição das instalações, cancelamento de registros de produtos, banimento de certas instalações e revogação de licenças existentes e autorizações, entre outros). As multas aplicáveis podem variar entre R\$ 1 mil e R\$ 5 milhões, dependendo da regulamentação especificamente aplicável, gravidade da infração, do benefício obtido, da situação econômica da empresa e do seu histórico de infrações.

A Devedora e a Fiadora não podem garantir que não será penalizada pela ANP ou ANEEL, nem pode garantir que cumprirá todos os termos e condições de suas autorizações e a regulamentação aplicável aos seus negócios, que podem afetar adversamente os negócios da Devedora e da Fiadora, seus resultados operacionais e condição financeira, o que pode ter impacto negativo na capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA, podendo prejudicar os potenciais investidores financeiramente.

***A Devedora e a Fiadora estão sujeitas a diversas leis e regulamentos ambientais que podem se tornar mais rígidos no futuro e resultar em maiores obrigações e maiores custos.***

A Devedora e a Fiadora estão sujeitas à abrangente legislação federal, estadual e municipal relativa à proteção do meio ambiente, em especial, envolvendo temas como licenciamento ambiental, uso de recursos hídricos, gerenciamento de resíduos sólidos, barragens etc. A Devedora e a Fiadora não podem garantir que a aprovação de leis e regulamentos voltados para a proteção do meio ambiente não se tornem mais rigorosos, o que poderá acarretar maiores custos.

Caso não observem a legislação relativa à proteção do meio ambiente, a Devedora e a Fiadora poderão sofrer a imposição de sanções administrativas e penais, sem prejuízo da obrigação de reparação dos danos que eventualmente tenham sido causados na esfera civil. Além disso, a demora ou o indeferimento, por parte dos órgãos ambientais licenciadores, na emissão ou renovação de licenças, quando aplicável, ou certidões de dispensa, assim como a eventual impossibilidade de atender às exigências estabelecidas pelos órgãos ambientais, poderá prejudicar, ou mesmo impedir, conforme o caso, o pleno exercício das atividades pela Devedora e pela Fiadora.

As exigências ambientais adicionais que venham a ser impostas no futuro em razão de alterações na legislação ambiental, assim como a incapacidade da Devedora e da Fiadora de obter ou renovar licenças e autorizações ambientais podem demandar custos adicionais significativos. A ocorrência das hipóteses acima previstas pode impactar adversamente a imagem, os negócios e os resultados financeiros e operacionais da Devedora e da Fiadora, o que pode ter impacto negativo na capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, no fluxo de pagamento dos CRA, podendo prejudicar os potenciais investidores financeiramente.

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, DA DEVEDORA E DA FIADORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO**

## Fatores de Risco

### ***Possibilidade de descontinuidades de concessões e autorizações envolvendo o poder público.***

As operações da Devedora com biocombustíveis e as atividades da Fiadora com portos, com potencial energético, com distribuição de combustíveis estão condicionadas à manutenção e renovação de contratos (autorização, concessão, permissão) celebrados com o Poder Público. Tanto o término desses contratos unilateralmente pelo Poder Público (por interesse público ou por descumprimento das condições exigidas pela regulamentação aplicável), quanto a sua não renovação podem afetar adversamente os negócios da Devedora e da Fiadora. Além disso, o Poder Público poderá impor novas condições contratuais e legais que podem não vir ao encontro dos interesses da Devedora e da Fiadora, como a exigência por investimentos vultuosos, o que também pode afetar material e adversamente os resultados financeiros e operações da Devedora e da Fiadora, afetando negativamente a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA, podendo prejudicar os potenciais investidores financeiramente.

### ***Políticas e regulamentações governamentais que impactem os setores onde a Devedora e a Fiadora atuam poderão afetar de maneira adversa as operações e lucratividade da Devedora e da Fiadora.***

Futuras políticas governamentais e novas regulamentações no Brasil e no exterior podem causar efeito adverso sobre as operações, expectativas de receita, oferta, demanda e preços de produtos da Devedora e da Fiadora ou restringir a capacidade da Devedora de celebrar novos negócios nos mercados em que o Grupo Raízen atua atualmente ou atuará futuramente, podendo ter efeito adverso em seus desempenhos financeiros.

O petróleo e produtos derivados do petróleo têm sido historicamente sujeitos a controle de preços no Brasil. Atualmente, não há legislação ou regulamento vigente que forneça ao governo brasileiro o poder de determinar os preços do petróleo, produtos derivados do petróleo, etanol ou GNV. Entretanto, considerando que a Petrobrás, a única fornecedora de combustíveis no Brasil, é uma empresa estatal, os preços do petróleo e dos produtos derivados do petróleo estão sujeitos à influência do governo, resultando em potenciais inconsistências entre os preços internacionais e os preços internos dos derivados do petróleo, que não estão vinculados aos preços internacionais.

Além disso, (i) normativas sobre a legislação vigente no setor de biocombustíveis, tais como a Medida Provisória nº 1.063/2021 e aquelas discutidas nas Consultas Públicas da ANP nºs 14/2020 (que debate a comercialização de etanol hidratado combustível entre distribuidores), 16/2020 (que avalia mudanças nas regras para o exercício da atividade de produção de derivados de petróleo e gás natural), 17/2020 (que propõe novas regras de comercialização de etanol hidratado combustível) e 03/2021 (Programa de Monitoramento da Qualidade do Biodiesel), (ii) a proposta de revisão da Portaria ANP nº 251/2000 (que trata da regulamentação do acesso não discriminatório, por terceiros interessados, aos terminais aquaviários, existentes ou a serem construídos, para movimentação de petróleo, seus derivados e de biocombustíveis) e (iii) a minuta de resolução alterando as regras de funcionamento de postos de combustíveis aprovada pela Diretoria da ANP em 13 de maio de 2021, entre outras, podem causar umefeito material adverso nas operações e resultados da Devedora e da Fiadora.

Por fim, no âmbito do mercado, discussões como a relativa às potenciais alterações da Resolução 482, que versa (dentre outros temas) sobre os benefícios de isenção de encargos de transmissão e distribuição de energia elétrica, podem impactar adversamente os negócios e resultados da Devedora e da Fiadora nas referidas atividades. Tais medidas podem afetar negativamente a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA, podendo prejudicar os potenciais investidores financeiramente.

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, DA DEVEDORA E DA FIADORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO**

## Fatores de Risco

***Políticas e regulamentações governamentais que afetem o setor agrícola e setores relacionados poderão afetar de maneira adversa as operações e lucratividade da Devedora e da Fiadora.***

Políticas e regulamentações governamentais federais, estaduais e municipais brasileiras e estrangeiras, exercem grande influência sobre a produção agrícola e os fluxos comerciais. As políticas governamentais que afetam o setor agrícola, incluindo áreas como impostos, tarifas, encargos, subsídios e restrições sobre importação e exportação de produtos agrícolas e commodities, poderão influenciar a lucratividade do setor. Estes elementos podem influenciar a escolha pelo plantio de determinadas lavouras em relação a outras, os usos de recursos agrícolas, a localização e o tamanho das safras, a negociação de commodities e o volume e tipos das importações e exportações.

Políticas governamentais no Brasil e no exterior podem causar efeito adverso sobre a oferta, demanda e preços dos produtos da Devedora e da Fiadora ou restringir a capacidade da Devedora e da Fiadora de fechar negócios nos mercados em que estas operam e em mercados em que estas pretendem atuar, podendo ter efeito adverso em seus desempenhos financeiros.

Os preços do açúcar no Brasil não têm sido controlados há bastante tempo. Entretanto, medidas de controle de preços podem ser impostas no futuro. Adicionalmente, as operações da Devedora estão atualmente concentradas no Estado de São Paulo. Quaisquer alterações nas políticas e regulamentações governamentais em relação ao etanol, açúcar ou cana-de-açúcar no Estado de São Paulo poderão afetar adversamente a Devedora (e, por consequência, a Fiadora), especialmente se tais regulamentações não forem adotadas por outros Estados, o que pode ter impacto negativo na capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, no fluxo de pagamento dos CRA.

***A Devedora e a Fiadora estão sujeitas ao risco de processos baseados em alegações de quebra dos direitos de propriedade intelectual de terceiros.***

A Devedora e a Fiadora estão sujeitas a riscos decorrentes de processos legais baseados em reclamações relacionadas a supostas violações dos direitos de propriedade intelectual de terceiros. Em virtude de processos legais, a Devedora e a Fiadora podem ser forçadas a revisar, total ou parcialmente, produtos que supostamente tenham infringido direito de propriedade intelectual de terceiros e/ou pagar quantias significativas de indenização, royalties ou licenciamento pelo uso de patentes ou materiais com direitos autorais de terceiros. A propositura de uma ação ou a revisão de um produto que se encontra em violação dos direitos de propriedade intelectual e/ou industrial de terceiros poderá afetar adversamente a imagem e a demanda por produtos da Devedora e da Fiadora. Ademais, novas ações exigem a atenção da administração, bem como custos adicionais para a defesa e, em determinados casos, a constituição de provisões que podem afetar o resultado da Devedora e da Fiadora, podendo afetar negativamente a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, o fluxo de pagamento dos CRA, podendo prejudicar os potenciais investidores financeiramente.

## Fatores de Risco

***O não cumprimento, obtenção ou renovação das licenças, autorizações, permissões e registros exigidos para o negócio da Devedora e da Fiadora pode ter um efeito material adverso sobre a Devedora e a Fiadora.***

A Devedora e a Fiadora são obrigadas a obter licenças específicas para a construção, manutenção, operação e encerramento de suas operações (usinas e respectivas instalações de armazenagem de etanol e parques de bioenergia) emitida pelas autoridades ambientais competentes, as quais também incluem a emissão, ejeção e emanação de produtos e subprodutos resultantes das suas respectivas atividades. As leis e regulamentos que regem essas licenças, bem como, as determinações das autoridades governamentais ambientais, podem ocasionalmente exigir que a Devedora e a Fiadora façam investimentos relevantes para aquisição e instalação de equipamentos de controle de poluição ou que faça mudanças operacionais para limitar o impacto sobre o meio ambiente e/ou a saúde de seus funcionários. Ainda, a Devedora e a Fiadora assumiram compromissos e obrigações, por meio de termos de compromissos celebrados junto a órgãos e agências reguladoras, com prazo e condições neles definidos.

Qualquer falha no cumprimento dos termos de tais leis, regulamentos, licenças e autorizações, e determinações das autoridades, e termos de compromisso pode resultar em atrasos na obtenção e/ou renovação de licenças ambientais e outras licenças operacionais, ou mesmo pela impossibilidade de obter e/ou renovar uma autorização, permissão e/ou licença, bem como, em penalidades financeiras significativas, sanções criminais, revogação de licenças e autorizações operacionais e / ou a proibição ou embargo das atividades envolvidas na irregularidade ambiental.

As atividades da Devedora e da Fiadora também dependem da emissão de outras licenças, autorizações, permissões e registros, tais como habite-se das construções, alvará de funcionamento e Autos de Vistoria, emitidos pelo do Corpo de Bombeiros e autorização da ANP. Os negócios, condição financeira e resultados operacionais da Devedora e da Fiadora podem ser afetados de forma material e adversa se elas não forem capazes de obter ou renovar, de forma tempestiva tais documentos. A operação das atividades da Devedora e da Fiadora sem as respectivas licenças implica no risco de aplicação de multas cumulativas e potencial interdição do estabelecimento. A Devedora e a Fiadora não podem assegurar que atualmente possuem, para o exercício de suas atividades, todas as licenças válidas para operar e/ou que obterão e/ou renovarão, no futuro, estas licenças, ou que as obterão e/ou renovarão sempre em prazos adequados, sendo certo que a Devedora e a Fiadora reconhecem que a ausência de regularização poderá gerar óbices às ocupações atualmente exercidas e, por conseguinte, eventuais prejuízos financeiros advindos por multas e/ou por procedimentos de realocação de estabelecimentos.

Qualquer um dos riscos acima mencionados pode ter um efeito material adverso nos negócios, situação financeira e resultados operacionais da Devedora e da Fiadora, o que pode resultar em um impacto negativo na capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, do fluxo de pagamento dos CRA.

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, DA DEVEDORA E DA FIADORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO**

## Fatores de Risco

***A Devedora e a Fiadora podem não ser capazes de proteger seus direitos de propriedade intelectual.***

Se a Devedora e a Fiadora não conseguirem proteger seus direitos de propriedade intelectual, especificamente patentes e marcas, sua capacidade de concorrer pode ser afetada adversamente. O sucesso futuro da Devedora e da Fiadora depende altamente de sua capacidade de proteger suas marcas atuais e futuras (incluindo marcas próprias) e de defender seus direitos de propriedade intelectual, incluindo marcas comerciais, patentes, nomes de domínio, segredos comerciais e know-how. Além disso, o uso inadequado ou não autorizado de seus direitos de propriedade intelectual, especialmente marcas, poderá diminuir o valor das marcas da Devedora e da Fiadora, bem como causar um declínio nas vendas da Devedora e da Fiadora. Também existe o risco de a Devedora e a Fiadora não conseguirem renovar uma marca em tempo hábil ou de que terceiros contestem, e consigam obter a invalidade de qualquer marca, existente ou futura, emitida ou licenciada para a Devedora e para a Fiadora. O monitoramento de uso não autorizado de propriedade intelectual requer esforços significativos, e a Devedora e a Fiadora podem não ter certeza de que as medidas que tomaram para proteger sua carteira de direitos de propriedade intelectual serão suficientes ou de que terceiros não infringirão ou desapropriarão os direitos de propriedade intelectual.

O fracasso da Devedora e da Fiadora na proteção de seus direitos de propriedade intelectual poderá ter um impacto adverso relevante para a Devedora e para a Fiadora e afetar adversamente seus negócios. A Devedora e a Fiadora não têm como garantir os direitos associados à propriedade intelectual que registraram em certos países onde atuam. Além disso, as leis de certos países estrangeiros, incluindo muitos mercados emergentes, podem não proteger completamente os direitos de propriedade intelectual da Devedora e da Fiadora. Os custos necessários para proteger as patentes e marcas da Devedora e da Fiadora, especialmente em mercados emergentes, podem ser substanciais. O litígio poderá ser necessário no futuro para fazer valer os direitos de propriedade intelectual da Devedora e da Fiadora ou para determinar a validade e o escopo dos direitos de propriedade de terceiros. Os custos necessários para proteger as marcas, nomes comerciais e patentes da Devedora e da Fiadora, incluindo despesas e honorários advocatícios, poderão ser substanciais. Um resultado adverso em litígios ou qualquer processo semelhante poderá afetar negativamente os negócios, situação financeira e resultados operacionais da Devedora e da Fiadora. Tais eventos podem afetar negativamente a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA, podendo prejudicar os potenciais investidores financeiramente.

***Parte das atividades da Devedora são conduzidas em imóveis de terceiros. Se a Devedora não for capaz de manter ou renovar os contratos que regulam a ocupação da Devedora nesses imóveis ou de celebrar novos contratos em condições que sejam comercialmente adequadas, as atividades da Devedora podem ser adversamente afetadas.***

A Devedora conduz parte de suas atividades em imóveis de terceiros, que são objeto de contratos de locação, arrendamento ou parceria.

Os contratos de locação dos quais a Devedora é parte preveem que os respectivos aluguéis serão reajustados anualmente pelo índice oficial de inflação. Em um cenário de hiperinflação, os resultados operacionais e a situação financeira da Devedora podem ser adversamente afetados em razão dos reajustes aplicáveis aos aluguéis devidos no âmbito dos contratos de locação. Os contratos de arrendamento e parceria, por sua vez, estão vinculados a variação do preço dos próprios produtos comercializados pela Devedora.

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, DA DEVEDORA E DA FIADORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO**

## Fatores de Risco

Além disso, se, por qualquer motivo, a Devedora não for capaz de manter seus contratos de locação, arrendamento ou parceria, celebrar novos contratos ou renová-los em condições que sejam comercialmente adequadas, a Devedora poderá ter suas atividades interrompidas e ser adversamente impactada, em razão de (i) custos decorrentes da realocação de operações, e (ii) perda e/ou diminuição de receita, incluindo se a Devedora não for capaz de localizar imóveis substitutos adequados para suas atividades e/ou se a Devedora demorar para localizá-los ou se localizar a preços elevados. Nesses casos, a situação financeira e os resultados operacionais da Devedora podem ser adversamente afetados.

Por fim, com relação aos contratos de locação, a legislação aplicável prevê expressamente que qualquer uma das partes pode pedir a revisão do valor do aluguel após três anos do início da locação ou da última renegociação. Um aumento significativo no valor dos aluguéis dos imóveis em razão de ações revisionais também pode afetar adversamente a posição financeira e os resultados operacionais da Devedora, o que pode afetar negativamente a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA, podendo prejudicar os potenciais investidores financeiramente.

### ***As operações internacionais expõem a Devedora e da Fiadora a riscos políticos e econômicos em outros países.***

As atividades internacionais da Devedora e da Fiadora as expõem a riscos não enfrentados por empresas que operam exclusivamente no Brasil. Os riscos associados às operações internacionais da Devedora e da Fiadora incluem: (i) controles de câmbio estrangeiro; (ii) mudanças nas condições políticas ou econômicas em um país ou região específica, especialmente em mercados emergentes como a Argentina; (iii) conseqüências potencialmente negativas resultantes de mudanças nos requisitos regulamentares; (iv) dificuldades e custos associados à observância de diferentes leis, tratados e regulamentos internacionais complexos; (v) encargo de impostos que podem exceder as aplicáveis no Brasil ou Argentina e outros países ou ganhos que podem estar sujeitos a regimes de retenção na fonte e um aumento nos impostos de repatriação; (vi) imposição de barreiras comerciais; e (vii) limitações à repatriação de lucros não distribuídos. A realização de qualquer um desses riscos pode afetar adversamente os negócios, resultados operacionais ou condição financeira da Devedora e da Fiadora. No período de doze meses findo em 30 de junho de 2023, 64,68% e 27,02% das receitas operacionais líquidas da Devedora e da Fiadora, respectivamente, são oriundas de suas atividades internacionais (mercado externo).

O risco acima mencionado pode ter um efeito material adverso nos negócios, situação financeira e resultados operacionais da Devedora e da Fiadora, o que pode resultar em um impacto negativo na capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, no fluxo de pagamento dos CRA.

### ***As operações de exportação da Devedora e da Fiadora estão sujeitas a uma ampla variedade de riscos e incertezas associados às operações internacionais.***

No período de doze meses findo em 30 de junho de 2023, 64,68% das receitas operacionais líquidas da Devedora e 27,02% das receitas operacionais líquidas da Fiadora são derivadas dos produtos exportados pela Devedora e pela Fiadora (mercado externo). Tais exportações estão sujeitas a alguns fatores fora do controle da Devedora e da Fiadora que afetam a competitividade relativa do etanol brasileiro em outros mercados, como por exemplo, o regime de importação e tributação, bem como em incentivos à produção local existente em outros países e à criação de sistemas de distribuição para o etanol anidro/hidratado em países no exterior. Tendo em vista estes elementos, o futuro desempenho financeiro da Devedora e da Fiadora dependerá também das condições econômicas, políticas e sociais dos principais mercados para os quais a Devedora e a Fiadora exportam.

## Fatores de Risco

As atividades internacionais expõem a Devedora e a Fiadora a riscos não enfrentados por empresas que operam exclusivamente no Brasil. Os riscos associados às operações internacionais da Devedora e da Fiadora incluem:

- alterações em leis e regulamentações tributárias e outras leis e regulamentações gerais aplicáveis às atividades do setor de açúcar e etanol;
- alterações nas condições sociais, políticas e econômicas, inclusive recessões;
- restrições à conversão de moedas e volatilidade dos mercados de câmbio;
- quotas de importação e exportação;
- alterações nas condições trabalhistas locais;
- expropriação e nacionalização de ativos em uma jurisdição em particular; e
- restrições ao repatriamento de dividendos ou lucros.

A maioria dos países produtores de etanol e/ou açúcar, incluindo os Estados Unidos e os países da União Europeia, protegem os produtores locais da concorrência estrangeira por meio do estabelecimento de políticas governamentais e regulamentações que afetam a produção de etanol e açúcar, incluindo cotas, restrições à importação e exportação, subsídios, tarifas e direitos. Como resultado dessas políticas, os preços domésticos do etanol e do açúcar variam consideravelmente em alguns países. A Devedora e a Fiadora têm acesso limitado ou nenhum acesso a esses grandes mercados, por conta destas barreiras comerciais. Se essas medidas protecionistas continuarem em vigor, a Devedora e a Fiadora podem não ser capazes de expandir suas atividades de exportação à taxa de crescimento que atualmente espera, ou poderão não ser capazes de expandir suas atividades de exportação em absoluto, o que poderia afetar adversamente seus negócios, resultados operacionais e situação financeira. Além disso, se novas barreiras forem estabelecidas em seus principais mercados de exportação, a Devedora e a Fiadora poderão enfrentar dificuldades em realocar seus produtos para outros mercados em termos favoráveis, e seus resultados financeiros e operacionais poderão ser adversamente afetados. A ocorrência de tais eventos pode afetar negativamente a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA, podendo prejudicar os potenciais investidores financeiramente.

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, DA DEVEDORA E DA FIADORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO**

## Fatores de Risco

***Nos setores de etanol e açúcar, a demanda e o preço de mercado dos produtos da Devedora e da Fiadora são cíclicos e são afetados pelas condições econômicas e climáticas gerais do Brasil e do mundo.***

A indústria de etanol e açúcar tem sido, no Brasil e no resto do mundo, historicamente cíclica e sensível às cadeias nacionais e internacionais de oferta e demanda. A produção de açúcar da Devedora e da Fiadora depende do volume e teor de sacarose da cana-de-açúcar por elas cultivadas ou fornecida por agricultores localizados nas proximidades de suas usinas. O rendimento da safra e o teor de sacarose na cana-de-açúcar dependem principalmente de condições climáticas, tais como índices de chuvas e temperatura, que podem variar e podem ser influenciados por mudanças climáticas globais.

Condições climáticas têm causado volatilidade nos setores de etanol e açúcar e, conseqüentemente, nos resultados operacionais da Devedora e da Fiadora por prejudicarem as safras ou reduzirem as colheitas. Enchentes, secas e geadas, que podem ser influenciadas por mudanças climáticas globais, podem afetar de forma prejudicial a oferta e os preços das commodities agrícolas vendidas e utilizadas nos negócios da Devedora e da Fiadora. Condições climáticas futuras poderão reduzir a quantidade de açúcar e cana-de-açúcar que a Devedora e a Fiadora irão obter em uma determinada safra ou no teor de sacarose da cana-de-açúcar.

Historicamente, o mercado internacional de açúcar tem passado por períodos de oferta limitada, resultando em aumento dos preços do açúcar e das margens de lucro do setor - seguidos de expansão do setor que resulta em excesso de oferta – causando queda nos preços do açúcar e nas margens de lucro do setor. Além disso, os preços do etanol e do açúcar podem sofrer flutuações por vários outros motivos, inclusive fatores além do controle da Devedora e da Fiadora, tais como:

- Variação no preço da gasolina;
- Variações nas capacidades de produção dos concorrentes da Devedora e da Fiadora; e
- Disponibilidade de produtos substitutos para açúcar, etanol e derivados.

O etanol é comercializado como aditivo ao combustível para reduzir as emissões da gasolina, como um agente para aumentar o nível de octanagem da gasolina na qual é misturado ou como combustível substituto da gasolina. Como consequência, os preços do etanol são influenciados pela demanda e oferta da gasolina, e os negócios e desempenho financeiro da Devedora e da Fiadora podem ser adversamente afetados por flutuações na demanda e/ou no preço da gasolina. O aumento da produção e venda de veículos "flex" (veículos híbridos, que funcionam com etanol, gasolina ou uma combinação dos dois) resultou, em parte, de menor tributação desde 2002 sobre esses veículos comparado com veículos movidos apenas a gasolina. Esse tratamento fiscal favorável poderá ser eliminado e a produção de veículos "flex" poderá diminuir, podendo afetar adversamente a demanda por etanol.

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, DA DEVEDORA E DA FIADORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO**



## Fatores de Risco

Se a Devedora e a Fiadora não forem capazes de manter as vendas de etanol e açúcar a preços adequados no mercado brasileiro, ou se estas não forem capazes de exportar quantidades suficientes de etanol e açúcar de forma a assegurar um equilíbrio adequado do mercado interno, os negócios de etanol e açúcar da Devedora e da Fiadora e seus fluxos de caixa poderão ser afetados adversamente, o que pode ter impacto negativo na capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA, podendo prejudicar os potenciais investidores financeiramente.

### ***Mudanças climáticas, aumento dos custos para cumprimento do programa de CBIOs por alterações na meta e/ou indisponibilidade e seus impactos.***

As mudanças climáticas representam desafios e oportunidades para os negócios da Devedora e da Fiadora. Regulamentações ambientais mais restritivas podem resultar na imposição de custos associados às emissões de Gases de Efeito Estufa (“GEE”), seja por meio de exigências por parte dos órgãos ambientais ou por outras medidas de natureza regulatória, como taxaço de carbono e criação de limitações pelo mercado nas emissões de GEE, que têm potencial para aumentar os custos operacionais e reduzir a produção da Devedora e da Fiadora.

A Devedora e a Fiadora acompanham o mercado e a disponibilidade dos Créditos de Descarbonização (“CBios”) e atuam proativamente para cumprimento das metas de aposentadoria estabelecidas pelo Conselho Nacional de Política Energética. Alterações futuras nas metas de emissões e eventual indisponibilidade de CBios para aquisição poderão resultar em aumentos nos custos envolvidos na operação da Devedora e da Fiadora. O não cumprimento dessas metas poderá resultar em sanções administrativas, como multas de até R\$ 50 milhões, conforme artigo 6 do Decreto Federal nº 9.888/2019, bem como no bloqueio de licenças operacionais.

Os riscos associados às mudanças climáticas também podem incluir dificuldades de acesso ao capital devido a problemas de imagem junto aos investidores, mudanças no perfil do consumidor, com redução do consumo de combustíveis fósseis e transição energética na economia mundial em direção a uma matriz de baixo carbono, com a inserção de produtos substitutos aos combustíveis fósseis e o aumento do uso da eletricidade para a mobilidade urbana. Esses fatores podem ter impactos negativos sobre a demanda dos produtos e serviços da Devedora e da Fiadora, podendo até mesmo inviabilizar a implementação e a operação de empreendimentos, impactando adversamente os resultados e a condição financeira da Devedora e da Fiadora, bem como limitando algumas de suas oportunidades de crescimento, o que pode ter impacto negativo na capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, no fluxo de pagamento dos CRA, podendo prejudicar os potenciais investidores financeiramente.

### ***As lavouras da Devedora e da Fiadora podem ser afetadas por doenças e pragas que poderão destruir uma parcela significativa de suas plantações.***

Doenças e pragas em lavouras da Devedora e da Fiadora podem ocorrer e ter um efeito devastador em tais lavouras, potencialmente inutilizando a totalidade ou parte substancial das lavouras afetadas.

## Fatores de Risco

Mesmo se somente uma parcela da lavoura for afetada, os negócios e situação financeira da Devedora e da Fiadora poderão ser adversamente afetados pelo fato de a Devedora e a Fiadora terem investido uma parcela significativa de recursos no plantio da lavoura afetada. Os custos relativos ao tratamento de tais doenças costumam ser altos. Quaisquer incidentes sérios de doenças ou pestes em lavouras da Devedora e da Fiadora, e os custos relacionados, poderão afetar adversamente os níveis de produção da Devedora e da Fiadora e, conseqüentemente, suas vendas líquidas e o desempenho financeiro geral, o que pode vir a ter impacto negativo na capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, no fluxo de pagamento dos CRA, podendo prejudicar os potenciais investidores financeiramente.

***As instalações e operações da Devedora e da Fiadora estão sujeitas a diversas leis, licenças e regulamentos no Brasil, relativos principalmente à proteção e integridade do meio ambiente, sendo que por estarem localizadas próximas a áreas urbanas, rurais e/ou industriais podem gerar impactos socioambientais devido à natureza de suas operações.***

A Devedora e a Fiadora estão sujeitas a regulamentações ambientais que se aplicam às suas operações, que, por estarem localizadas próximas a áreas urbanas, rurais e/ou industriais, podem gerar impactos socioambientais. Nesse sentido, a Devedora e a Fiadora são obrigadas a obter previamente aprovações, licenças, alvarás ou autorizações das autoridades públicas.

Ainda, no âmbito do licenciamento ambiental, a Devedora e a Fiadora precisam submeter à aprovação prévia das autoridades ambientais estudos sobre impactos ambientais e sociais, bem como desenvolver suas atividades em conformidade com os termos das aprovações, licenças, permissões ou autorizações. Alterações significativas nas operações existentes também estão sujeitas a essas exigências. As permissões para operar podem ser temporariamente suspensas ou revogadas se houver evidências de violações graves das leis e regulações ambientais, de normas de saúde e segurança, o que pode causar um impacto relevante nos negócios, condição financeira e operações da Devedora e da Fiadora. A obtenção e manutenção de autorizações e licenças necessárias pode ser um processo complexo e demorado e não há garantias de que as permissões necessárias sejam obtidas e mantidas em termos aceitáveis, em tempo hábil. Os custos e atrasos associados à obtenção e manutenção de licenças e ao cumprimento dessas licenças e leis e regulamentos aplicáveis podem impedir ou atrasar ou restringir materialmente a Devedora e a Fiadora de prosseguirem com o desenvolvimento de um projeto de exploração ou a operação ou o desenvolvimento de um projeto. Qualquer falha no cumprimento das leis e regulamentos ou autorizações aplicáveis pode resultar em interrupção ou fechamento das operações ou multas aplicadas pelos órgãos e autoridades competentes, observado o devido processo legal, ou resultar em outras responsabilidades apuradas em ação judicial própria, os quais podem ter um efeito adverso nos negócios, na condição financeira ou resultados da operação da Devedora e da Fiadora. Além disso, novos ou mais rigorosos requisitos de licenciamento ambiental para as operações e projetos da Devedora e da Fiadora podem ser impostos pela legislação e, com isso, pode haver atrasos na obtenção de licenças ambientais ou outras licenças operacionais, ou não obtenção/não renovação de tais licenças. Esses eventos e custos adicionais podem ter um impacto negativo sobre a Devedora e sobre a Fiadora e o retorno de seus projetos e podem tornar certos projetos economicamente ou de outra forma inviáveis.

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, DA DEVEDORA E DA FIADORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO**

## Fatores de Risco

Caso a Devedora e a Fiadora não sejam capazes de cumprir as leis e regulamentações ambientais, a determinação das autoridades ambientais, bem como de obter previamente aprovações, licenças, alvarás ou autorizações das autoridades públicas, a Devedora e a Fiadora, se mantiverem suas operações em desacordo com tais regulamentações ou ordens das autoridades competentes, podem sofrer responsabilizações civis, penalidades administrativas, sanções criminais ou ordens de fechamento, o que poderá causar um efeito adverso relevante sobre a reputação, condição financeira e resultados operacionais da Devedora e da Fiadora, o que pode afetar negativamente a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA, podendo prejudicar os potenciais investidores financeiramente.

***As atividades da Devedora e da Fiadora são inerentemente perigosas e envolvem alto risco operacional.***

A Devedora e a Fiadora produzem, armazenam e transportam produtos combustíveis que envolvem uma variedade de riscos operacionais e de segurança, incluindo a fabricação, manuseio, armazenamento e transporte de materiais inflamáveis, explosivos e tóxicos. Esses riscos podem resultar em ferimentos pessoais e morte, danos graves ou destruição de propriedade, instalações e equipamentos e danos ambientais. Um acidente importante em uma das instalações da Devedora e da Fiadora podem forçá-las a suspender suas operações e resultar em custos de remediação e/ou indenização significativos e perda de receita. Além disso, o produto do seguro, se disponível, pode não ser recebido em tempo hábil e pode ser insuficiente para cobrir todas as perdas, incluindo lucros cessantes. Quebra de equipamentos, desastres naturais e atrasos na obtenção de suprimentos ou peças ou equipamentos de reposição necessários também podem afetar adversamente as operações de manufatura e, conseqüentemente, os resultados operacionais da Devedora e da Fiadora. Além disso, os custos associados ao cumprimento da legislação atual e futura relativa à proteção ambiental, saúde, segurança e as responsabilidades incorridas em conexão com o vazamento ou exposição a substâncias nocivas são substanciais. Qualquer aumento em tais custos pode ter um efeito material adverso nos negócios, resultados operacionais e situação financeira da Devedora e da Fiadora. Qualquer contaminação do solo ou subterrâneo pode sujeitar a Devedora e a Fiadora a sanções administrativas, incluindo, mas não se limitando a, suspensão, paralisação, obrigatoriedade de pagamento de multas, que podem variar de R\$ 50 mil a R\$ 50 milhões e podem ser duplicadas ou triplicadas em caso de reincidência, uma obrigação para fazer despesas de capital e outras despesas ou uma obrigação de alterar materialmente ou cessar algumas operações. Além disso, a Devedora e a Fiadora podem estar sujeitas à responsabilidade criminal e civil em caso de danos ambientais, que inclui a obrigação de reparar e/ou indenizar a área contaminada quaisquer danos causados ao meio ambiente, à saúde pública e a terceiros. A demonstração da relação causa-efeito entre o dano causado e a ação ou omissão, assim como a mera condição de proprietário, possuidor ou beneficiário do imóvel ou da atividade que causou o dano poder ser suficiente para desencadear a obrigação de reparar e/ou indenizar o dano ambiental (responsabilidade objetiva), o que pode afetar de forma adversa e material a imagem, reputação, as operações e resultados financeiros da Devedora e da Fiadora. Tais eventos podem afetar negativamente a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA, podendo prejudicar os potenciais investidores financeiramente.

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, DA DEVEDORA E DA FIADORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO**

## Fatores de Risco

***A produção, o armazenamento e o transporte de combustíveis são atividades inerentemente perigosas.***

As operações da Devedora e da Fiadora envolvem riscos de segurança e outros riscos operacionais, incluindo o manuseio, a produção e o transporte de materiais altamente inflamáveis. Estes riscos podem resultar em lesão corporal ou morte, danificação ou destruição de instalações ou equipamentos, e danos ambientais. Um acidente suficientemente grande em uma das plantas ou instalações de armazenagem poderá forçar a suspensão temporária das atividades no local, resultando em custos de remediação significativos, perda de receitas e passivos contingentes. Adicionalmente, a cobertura de seguro pode não ser disponibilizada tempestivamente ou ser insuficiente para cobrir todas as perdas. A quebra de equipamentos, desastres naturais e atrasos na obtenção de produtos importados ou de peças de reposição ou de equipamentos também poderão afetar o processo produtivo e, conseqüentemente, o resultado das operações da Devedora e da Fiadora, o que pode afetar negativamente a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA, podendo prejudicar os potenciais investidores financeiramente.

***A Devedora e a Fiadora incorrem em custos substanciais para cumprir as normas ambientais e de saúde e podem estar expostas a responsabilidades no caso de não cumprimento dessas normas, inclusive como resultado do manuseio de materiais perigosos.***

A Devedora e a Fiadora são obrigadas a obter licenças e/ou autorizações ambientais e de saúde (tais como licenças de instalação e operação) de autoridades governamentais para certos aspectos de suas operações. A falha em obter licenças ambientais e/ou de saúde ou em cumprir as condições sob as quais tais licenças são emitidas podem sujeitar a Devedora e a Fiadora a responsabilidades criminais, administrativas e/ou civis.

Essas leis, normas e autorizações muitas vezes exigem que a Devedora e a Fiadora comprem e instalem equipamentos caros de controle de poluição ou faça mudanças operacionais para limitar os impactos reais ou potenciais no meio ambiente e/ou na saúde de seus funcionários. Além disso, a legislação ambiental brasileira estabelece restrições para a obtenção de financiamento de entidades públicas em caso de violação de certas obrigações de proteção ambiental. Quaisquer violações dessas leis e regulamentos ou condições de permissão podem resultar em multas substanciais, sanções criminais e revogações de autorizações de operação e/ou encerramento de instalações da Devedora e da Fiadora, além da obrigação de reparar e/ou indenizar quaisquer danos causado ao meio ambiente ou a terceiros.

Especificamente no Estado de Minas Gerais, o § 9º, do art. 16 da Lei Estadual nº 7.772/1980, que permitia o afastamento da pena de suspensão de atividades a empreendimento sem licença ambiental mediante a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (“TAC”), foi declarado inconstitucional. A Devedora e a Fiadora são responsáveis por áreas cujas atividades de plantio de cana-de-açúcar estão atualmente amparadas por TAC e não há previsão de quando a licença ambiental aplicável será emitida. Na hipótese do TAC ser invalidado no futuro, as atividades de plantio de cana-de-açúcar da Devedora e da Fiadora amparadas pelo TAC poderão ser tidas como irregulares sob o ponto de vista ambiental, o que pode afetar adversamente os negócios da Devedora e da Fiadora.

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, DA DEVEDORA E DA FIADORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO**

## Fatores de Risco

Adicionalmente, a Devedora e a Fiadora podem não deter todas as licenças, permissões, autorizações e registros ambientais exigidos para eventuais atividades acessórias ou não pleitear a renovação ou conseguir renovar licenças, autorizações, permissões e registros nos prazos fixados. Além disso, a Devedora e a Fiadora podem não conseguir, atualmente ou no futuro, obter todas as licenças necessárias ao exercício de todas as suas atividades, ou ainda não obter as suas renovações de forma tempestiva.

Apesar de exigir contratualmente, a Devedora e a Fiadora também não podem garantir, ademais, que todos os seus prestadores de serviços possuem todas as devidas licenças, autorizações, permissões e registros ambientais regulares ou integralmente adimplidas.

Assim como já referido, penalidades administrativas e/ou criminais são impostas em caso de descumprimento da legislação ambiental, dentre as quais a Devedora e Fiadora destacam, em relação às suas áreas agricultáveis, a necessidade de respeitar os limites das Áreas de Preservação Permanente e instituir áreas de vegetação nativa preservada, denominada Reserva Legal, ambas nos termos da Lei Federal nº 12.651/2012 (“**Código Florestal**”), sob pena de sanções civis, criminais e administrativas, incluindo, mas não se limitando, a suspensões, embargos de áreas, bem como o pagamento de multas que podem variar entre R\$ 50 a R\$ 50 milhões, as quais podem ser dobradas ou triplicadas no caso de reincidência (observado o limite de R\$ 50 milhões, sujeitos a correção monetária), podendo resultar, assim, na necessidade de investimentos adicionais. Além disso, a obrigação de reparar e/ou indenizar danos ambientais pode ser imposta a todas as partes consideradas responsáveis pela ocorrência destes danos, seja direta ou indiretamente e independentemente de culpa (responsabilidade solidária e objetiva). Consequentemente, quando a Devedora e a Fiadora contratam terceiros, para a prestação de serviços como o descarte de resíduos ou supressão de vegetação, não ocorre a isenção de responsabilidade por quaisquer danos ambientais eventualmente causados por esses contratados. Nesse sentido, a Devedora e a Fiadora podem ser responsabilizadas por todas e quaisquer consequências decorrentes da exposição de pessoas a substâncias nocivas nas esferas administrativa, criminal e civil (no caso de reparação de danos), incluindo, mas não se limitando, a irregularidades ocasionadas pelo uso indevido de recursos naturais e pelo descarte inadequado de resíduos sólidos. Os custos de cumprimento da legislação atual e futura relacionada à proteção ambiental, saúde e segurança, e as contingências decorrentes de danos ambientais e da imposição de multas e outras penalidades por órgãos ambientais e reguladores, bem como indenizações pleiteadas por terceiros afetados, podem ter um efeito material adverso nos negócios, resultados operacionais e na condição financeira da Devedora e da Fiadora.

Adicionalmente, a Devedora e a Fiadora ressaltam que podem estar sujeitas a desembolso de recursos financeiros significativos a fim de remediar, conter e/ou indenizar danos ambientais, bem assim como reparar e/ou compensar falhas no cumprimento de obrigações ambientais e sociais impostas a suas operações. Além disso, no pior cenário, danos ou desconformidades de caráter ambiental podem resultar em interrupções em suas operações, de acordo com ordens de autoridades públicas (ambientais, reguladoras etc.) e/ou restrições na obtenção de financiamento de instituições governamentais. Qualquer uma dessas consequências pode gerar impactos financeiros significativos sobre a Devedora e a Fiadora. Além disso, a promulgação de novas normas pode exigir que a Devedora e a Fiadora gastem recursos significativos para cumprir suas obrigações ambientais, de forma a adequar as operações da Devedora e da Fiadora à realidade normativa imposta por tais inovações.

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, DA DEVEDORA E DA FIADORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO**

## Fatores de Risco

A extensa regulamentação ambiental à qual a Devedora e a Fiadora estão sujeitas também pode levar a atrasos na implementação de novos projetos, dados os consideráveis procedimentos administrativos – tais como o processo de licenciamento ambiental e a obtenção de demais autorizações para utilização e/ou interferência em recursos naturais - além do tempo necessário para a obtenção de licenças ambientais perante os órgãos governamentais.

Com o aumento da quantidade e do rigor das exigências ambientais, os gastos da Devedora e da Fiadora para cumprir estes requisitos tende a aumentar. Além disso, a possível implementação de novos regulamentos, mudanças nos regulamentos existentes e/ou a adoção de outras medidas podem causar a variação significativa na quantidade e frequência dos gastos da Devedora e da Fiadora com a preservação ambiental, em comparação com as estimativas atuais ou custos históricos. Quaisquer despesas futuras não planejadas podem levar a Devedora e a Fiadora a reduzir ou renunciar investimentos estratégicos e, como resultado, poderá afetá-las material e adversamente.

Cumprir notar, ainda, que a Devedora e a Fiadora são parte em vários processos administrativos e judiciais por supostas falhas no cumprimento das leis ambientais e de saúde, que podem resultar em multas, paralisações ou outros efeitos adversos em suas operações. Autuações, processos e embargos na esfera administrativa também podem levar a desdobramentos civis ou criminais contra a Devedora e a Fiadora, frente ao princípio das independências das instâncias. Os custos para cumprir leis ambientais, de saúde e segurança, além de responsabilidades da Devedora e da Fiadora decorrentes da exposição a substâncias perigosas podem afetar adversamente seus negócios ou desempenho financeiro, inclusive a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio, o que pode vir a prejudicar os potenciais investidores.

***A Devedora e a Fiadora incorrem em custos substanciais para cumprir as normas ambientais e de saúde relacionadas a preservação de áreas rurais e podem estar expostas a responsabilidades em caso de não cumprimento dessas normas.***

Em vista das obrigações legais, a Devedora e a Fiadora devem preservar parte das propriedades rurais (campos de plantio de cana-de-açúcar e outras instalações), de forma a contribuir com a preservação da biodiversidade e a restauração ecológica por meio da instituição de RL. Para áreas rurais localizadas no Estado de São Paulo, deve ser observado o percentual de preservação de vegetação mínimo de 20% da propriedade, para cumprimento do Código Florestal.

Qualquer falha no cumprimento de tais leis e regulamentações podem sujeitar a Devedora e a Fiadora a ações judiciais e administrativas, as quais podem resultar em penalidades criminais e/ou administrativas, incluindo, mas não se limitando, a suspensões, fechamento de instalações, bem como o pagamento de multas que podem variar entre R\$ 50 a R\$ 50 milhões, as quais podem ser dobradas ou triplicadas no caso de reincidência (observado o limite de R\$ 50 milhões), podendo resultar, ainda, na necessidade de investimentos adicionais.

Adicionalmente, a Devedora e a Fiadora podem estar sujeitas à responsabilização civil de reparar quaisquer danos causados ao meio ambiente ou à saúde pública, caso exista nexo causal entre as atividades da Devedora e os referidos danos, o que pode impactar a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, DA DEVEDORA E DA FIADORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO**

## Fatores de Risco

***O não cumprimento dos compromissos sustentáveis assumidos ao mercado pode gerar impacto reputacional negativo para a Devedora e para a Fiadora.***

A Fiadora, controladora da Devedora, se comprometeu publicamente a atingir uma série de objetivos sustentáveis, baseando-se nos 14 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (“ODS”) da Organização das Nações Unidas, sendo que tal compromisso também envolve a própria Devedora.

Entre esses ODS, destaca-se o compromisso de, até 2030: (i) reduzir a pegada de carbono de etanol e açúcar em 10%; (ii) reduzir a captação de água de fontes externas em 10%; (iii) aumentar o indicador Giga joules por hectare (“GJ/há”) em 15%; (iv) garantir rastreabilidade de 100% do volume de cana-de-açúcar moída; (v) garantir programas de sustentabilidade internacionalmente reconhecidos para as fontes de cana-de-açúcar; (vi) manter todas as unidades em operação certificadas por um padrão internacionalmente reconhecido; (vii) promover avanços na área de direitos humanos nas operações e na cadeia de suprimentos da Devedora; e (viii) influenciar de maneira ativa os parceiros estratégicos a eliminarem os riscos de violação de valores de ética e *compliance* da Devedora.

A Devedora se comprometeu publicamente através da 7ª Emissão de Debênture a alcançar 94% de suas Unidades Operacionais com certificação Bonsucro até 2026 e alcançar 30% de Mulheres em Posições de Liderança até 2026. O não cumprimento, pela Devedora, de tais metas poderá gerar um aumento na taxa de juros da operação e impactar negativamente a reputação da Devedora, causando um efeito material adverso nas operações e resultados da Devedora e da Fiadora, podendo prejudicar os potenciais investidores financeiramente.

***Possibilidade de descontinuidades de concessões e autorizações envolvendo o poder público***

inclusive afetar negativamente a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA, podendo prejudicar os potenciais investidores financeiramente.

***As atividades da Devedora e da Fiadora envolvem riscos de impactos nos meios de vida e na dinâmica socioeconômica das comunidades do entorno.***

As atividades da Devedora e da Fiadora envolvem riscos de impactos na vida e na dinâmica socioeconômica das comunidades, principalmente aquelas vizinhas às nossas unidades operacionais, parques bioenergéticos e áreas agrícolas. Entre esses impactos estão: tráfego de caminhões, aumento da movimentação de veículos e pessoas no entorno das unidades da Devedora e da Fiadora, operações com equipamentos agrícolas e remoção de comunidades.

Por conta de referidos impactos, é possível que haja paralisações da operação de unidades por protestos das comunidades do entorno, bem como investigações e medidas judiciais do Ministério Público e demais autoridades. Tais protestos ou investigações podem ser motivados, inclusive, por falta de diálogo com as comunidades do entorno das unidades da Devedora e da Fiadora.

## Fatores de Risco

Ademais, é possível que os fornecedores da Devedora e da Fiadora pratiquem condutas que violem direitos humanos e que a Devedora e a Fiadora sejam solidariamente responsabilizadas em processos cíveis, trabalhistas, criminais e administrativos, sendo demandados a arcar com despesas com reparação acarretando um impacto financeiro e reputacional para a Devedora e para a Fiadora. Conseqüentemente, é possível que a Devedora e a Fiadora tenham dificuldades para obter ou manter licenças de operação, o que também poderá causar um efeito adverso relevante em suas operações e resultados financeiros da Devedora e da Fiadora, o que pode afetar negativamente a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA, podendo prejudicar os potenciais investidores financeiramente.

***Perturbações por terceiros das operações ou da posse dos imóveis ou meios de produção utilizados pela Devedora e pela Fiadora poderão afetá-las de maneira adversa.***

A Devedora e a Fiadora estão sujeitas à perturbação de suas operações por terceiros, inclusive por meio de queimadas ilegais, invasão ou ocupação de imóveis, e bloqueio de estradas e terras agrícolas, em especial por membros de determinados movimentos sociais, movimentos de proteção ao meio ambiente, bem como povos indígenas, as quais são uma prática comum que afeta o setor da Devedora e da Fiadora. Em certas regiões, inclusive aquelas nas quais a Devedora e a Fiadora possuem propriedades ou arrendamento de terras, os remédios disponíveis para prevenção de tais perturbações, como proteção policial e ações possessórias, podem ser inadequados, insuficientes ou inexistentes. Nesses casos, as operações, imagem e reputação da Devedora e da Fiadora podem ser adversamente afetados em decorrência de tais eventos, podendo sujeitá-las a ações judiciais e administrativas que podem resultar em penalidades criminais e administrativas, incluindo, mas não se limitando, a suspensões, fechamento de instalações, e no pagamento de multas que podem resultar, ainda, na necessidade de investimentos adicionais.

Adicionalmente, a Devedora e a Fiadora podem estar sujeitas à responsabilização civil de reparar quaisquer danos causados ao meio ambiente ou à saúde pública, caso seja provada a existência de nexos causais entre as suas atividades e os referidos danos, o que pode afetar adversa e materialmente os resultados financeiros, imagem e reputação da Devedora e da Fiadora. Tais eventos podem afetar negativamente a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA, podendo prejudicar os potenciais investidores financeiramente.

***O surto de doenças transmissíveis em todo o mundo e as conseqüentes paralisações em escala global podem gerar interrupções nos negócios da Devedora e da Fiadora. Além disso, surtos dessa natureza podem levar a uma maior volatilidade no mercado de capitais global, podendo impactar diretamente os negócios e resultados da Devedora e da Fiadora, bem como o valor de suas ações.***

Historicamente, surtos de doenças que afetaram e podem afetar o comportamento das pessoas, como a pandemia do COVID-19, o Zika, o Ebola, a gripe aviária, a febre aftosa, a gripe suína, a Síndrome Respiratória no Oriente Médio (MERS) e a Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS), afetaram e podem ter um impacto adverso relevante no mercado de capitais global, nas indústrias mundiais, na economia mundial e brasileira e, conseqüentemente, nos resultados operacionais e nas ações de emissão da Devedora e da Fiadora.

O surto global do COVID-19 teve impactos de longa extensão, como o fechamento de fábricas, condições desafiadoras de trabalho e interrupção da cadeia de suprimentos global e podem se estender caso a pandemia volte a se disseminar.

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, DA DEVEDORA E DA FIADORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO**



## Fatores de Risco

Além disso, autoridades públicas e agentes privados em diversos países do mundo adotaram e podem vir a adotar uma série de medidas voltadas à contenção do surto, que podem incluir, restrições à circulação de bens e pessoas, incluindo quarentena e lockdown, cancelamento ou adiamento de eventos públicos, suspensão de operações comerciais, fechamento de estabelecimentos abertos ao público, entre outras medidas mais ou menos severas.

Ainda, cabe destacar que qualquer surto de doença pode vir a ter um impacto adverso relevante nos mercados, principalmente no mercado acionário. Por conseguinte, a adoção das medidas descritas acima aliadas às incertezas provocadas pelo surto do COVID-19, provocaram um impacto adverso na economia e no mercado de capitais global, inclusive no Brasil. Durante o mês de março de 2020, por exemplo, houve oito paralisações (circuit- breakers) das negociações na B3.

Adicionalmente, qualquer mudança material nos mercados financeiros globais ou na economia brasileira pode impactar a capacidade de pagamento da Devedora e da Fiadora e de acessar o mercado de capitais e financiamento das operações da Devedora e da Fiadora em termos aceitáveis, o que pode afetá-las de forma material e adversa, o que pode impactar negativamente a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

***O ambiente político brasileiro tem influenciado historicamente e continua influenciando o desempenho da economia do país e a confiança de investidores e do público em geral, resultando em desaceleração econômica e aumento da volatilidade nos valores mobiliários emitidos por companhias brasileiras.***

A economia brasileira foi e continua a ser afetada por eventos políticos no Brasil, que também afetaram a confiança dos investidores e do público em geral, afetando adversamente o desempenho da economia brasileira e aumentando a volatilidade dos títulos e valores mobiliários emitidos por empresas brasileiras. Recentemente, o cenário político e econômico brasileiro passou por altos níveis de volatilidade e instabilidade, incluindo a contração do produto interno bruto, ou PIB, fortes oscilações do real em relação ao dólar americano, aumento do desemprego e menores níveis de gastos e confiança do consumidor.

Anos eleitorais no Brasil, principalmente os presidenciais, são marcados por incertezas políticas que geram maior instabilidade no cenário econômico do país.

A instabilidade política no Brasil vem crescendo nos últimos anos, o que tem contribuído para este cenário, bem como para a deterioração do ambiente político.

## Fatores de Risco

Ao final de 2022, houve eleições no Brasil e com o resultado, houve protestos e manifestações em todo o país, destacando um eleitorado profundamente polarizado diante da espera pela divulgação da agenda política e econômica do novo governo, o que contribuiu para o aumento de instabilidade macroeconômica e política. Já em 2023, em 08 de janeiro, manifestantes invadiram prédios do governo em Brasília, capital do Brasil, incluindo o Congresso, o Supremo Tribunal Federal e o Palácio do Planalto, o que levou o Supremo Tribunal Federal a ordenar a prisão de participantes e alguns políticos e resultou em novas investigações. Essa tensão política pode se intensificar, o que poderia contribuir para o aumento da instabilidade política e macroeconômica. Além disso, nos últimos anos, alguns dos principais políticos do Brasil foram alvo de inquéritos envolvendo corrupção. O resultado potencial destas e de outras investigações, bem como possíveis novas investigações envolvendo políticos brasileiros que possam surgir são incertos, mas tiveram e ainda podem ter um impacto negativo na percepção geral da economia brasileira e, conseqüentemente, afetaram adversamente e podem continuar a afetar os resultados operacionais dos negócios e a situação financeira da Devedora e da Fiadora, bem como o preço de mercado de suas ações.

Os mercados brasileiros têm sofrido maior volatilidade devido às incertezas derivadas de investigações em andamento conduzidas pela Polícia Federal e pelo Ministério Público Federal, e ao impacto dessas investigações na economia brasileira e no ambiente político. Muitos membros do governo brasileiro e do poder legislativo, bem como altos funcionários de grandes empresas estatais e privadas foram condenados por corrupção política relacionada a subornos através de propinas em contratos concedidos pelo governo a diversas infraestruturas, petróleo e gás e construtoras, entre outras.

Essas investigações tiveram um impacto adverso na imagem e reputação das empresas envolvidas e na percepção geral do mercado brasileiro. Em particular, a indústria brasileira de petróleo e gás foi adversamente afetada por essas investigações no passado.

O Presidente do Brasil tem poder para determinar políticas e expedir atos governamentais relativos à condução da economia brasileira, que afetem as operações e o desempenho financeiro da Devedora e da Fiadora e demais empresas com atividades no Brasil. A incerteza política e econômica e quaisquer novas políticas ou mudanças nas políticas atuais podem ter um efeito adverso relevante sobre os negócios, resultados operacionais, condição financeira e perspectivas da Devedora e da Fiadora.

Na data do Prospecto Preliminar, investigações vêm sendo realizadas em diversos níveis hierárquicos da administração pública. Quaisquer conseqüências decorrentes dessas investigações, incluindo processos de afastamento de autoridades, cassação de mandatos, dentre outras, podem ter um efeito material adverso no ambiente político e econômico do Brasil, bem como nas empresas brasileiras, incluindo a Devedora e a Fiadora.

O potencial resultado destas e outras investigações é incerto, mas elas podem gerar um impacto negativo sobre a imagem e reputação das empresas envolvidas, bem como sobre a percepção geral do mercado sobre a economia brasileira. O desenvolvimento desses casos de condutas antiéticas pode afetar adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados operacionais da Devedora e da Fiadora, bem como o preço de negociação de suas ações. Não podemos prever se as investigações em curso e seus conseqüentes desdobramentos irão conduzir a uma maior instabilidade política e econômica, nem se novas alegações contra funcionários e executivos do governo e/ou companhias privadas surgirão no futuro. Também não podemos prever os resultados dessas investigações, nem o impacto sobre a economia brasileira ou o mercado acionário brasileiro.

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, DA DEVEDORA E DA FIADORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO**

## Fatores de Risco

Além disso, uma recessão econômica global ou local, inclusive em decorrência da pandemia COVID-19, pode levar à redução da demanda pelos produtos da Devedora e da Fiadora, seja como resultado de níveis mais baixos de consumo ou como resultado de medidas protecionistas sendo implementadas. Em ambos os casos, o resultado seria uma redução nos volumes vendidos pela Devedora e pela Fiadora dentro e fora do Brasil. Qualquer um desses desenvolvimentos teria um efeito material adverso nos negócios, condição financeira e resultados operacionais da Devedora e da Fiadora, o que pode impactar negativamente a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

***A volatilidade significativa do real em relação ao dólar norte-americano pode prejudicar a capacidade da Devedora e da Fiadora de honrar as suas obrigações denominadas em dólares norte-americanos.***

Historicamente, a moeda brasileira sofreu frequentes desvalorizações. No passado, o governo brasileiro implementou diversos planos econômicos e utilizou uma série de políticas de câmbio, incluindo desvalorizações repentinas e minidesvalorizações periódicas, durante as quais a frequência dos ajustes variou de diária a mensal, sistemas de taxa de câmbio flutuante, controles cambiais e mercados de câmbio paralelo. As flutuações das taxas de câmbio entre o real e o dólar e outras moedas têm sido significativas. Em 30 de junho de 2023, a taxa de câmbio (PTAX – modalidade venda) do real em relação ao dólar norte-americano foi de R\$ 4,892 por US\$1,00.

Como a Devedora e a Fiadora faturam parte substancial das suas vendas em reais, uma desvalorização do real frente a moedas estrangeiras pode ocasionar perdas associadas às obrigações denominadas em moedas estrangeiras, bem como um aumento no custo de captação da Devedora e da Fiadora, com impacto negativo em sua habilidade de financiar as operações no mercado de capitais internacional e no mercado das ações. Desvalorizações adicionais do real podem ocorrer e impactar os negócios da Devedora e da Fiadora no futuro.

Ganhos ou perdas monetárias e cambiais podem ser substanciais, podendo impactar significativamente os lucros da Devedora e da Fiadora de um período para o outro. Adicionalmente, a desvalorização do real em relação ao dólar norte-americano poderá (1) resultar em pressões inflacionárias adicionais no Brasil, geralmente aumentando o preço dos produtos e serviços importados e exigindo políticas governamentais restritivas para controlar a demanda; e (2) diminuir a confiança do investidor no Brasil e reduzir o preço de mercado dos valores mobiliários de emissão da Devedora e da Fiadora. Por outro lado, a valorização do real em relação ao dólar norte-americano pode diminuir a conta corrente e a balança de pagamentos do Brasil, bem como afetar o crescimento das exportações.

Uma parcela significativa das dívidas da Devedora e da Fiadora é denominada ou indexada ao dólar norte-americano e euro. Em 30 de junho de 2023 esta parcela era de 42,95% do endividamento total da Devedora e 55,42% do endividamento total da Fiadora. Embora a maior parte destas dívidas estejam hedgeadas, a Devedora e a Fiadora estão expostas a riscos de taxas de câmbio que podem afetar adversamente seus negócios. Além disso, uma desvalorização do real aumentaria as despesas com parte dos juros relativos ao endividamento denominado em dólar norte-americano.

Além disso, no que se refere aos *commodities* comercializados em nossas operações (e indexados ao dólar norte-americano), uma eventual apreciação do real frente ao dólar norte-americano também poderá ter efeitos danosos a esse ramo de suas operações e gerar exposição em relação à parcela da dívida indexada ao real. Em 30 de junho de 2023, a parcela da dívida indexada ao real da Devedora e da Fiadora correspondia a 57,05% e 44,58%, respectivamente, do endividamento total da Devedora e da Fiadora.

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, DA DEVEDORA E DA FIADORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO**

## Fatores de Risco

Qualquer um dos riscos acima mencionados pode ter um efeito material adverso nos negócios, situação financeira e resultados operacionais da Devedora e da Fiadora, o que pode resultar em um impacto negativo na sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

***A deficiência de infraestrutura e força de trabalho no Brasil pode impactar o crescimento econômico e ter um efeito material adverso sobre a Devedora e sobre a Fiadora.***

O desempenho da Devedora e da Fiadora depende da saúde geral e do crescimento da economia brasileira. O crescimento do PIB brasileiro tem oscilado nos últimos anos, com contração de 4,1% em 2020, crescimento de 4,6% em 2021 e crescimento de 2,9% em 2022. O crescimento contínuo é limitado por infraestrutura inadequada, incluindo escassez potencial de energia e setores deficientes de transporte, logística e telecomunicações, falta de mão de obra qualificada e falta de investimentos privados e públicos nessas áreas, o que limita a produtividade, bem como a eficiência. Qualquer um desses fatores pode levar à volatilidade do mercado de trabalho e, em geral, impactar a receita, o poder de compra e os níveis de consumo, o que pode limitar o crescimento ou resultar em contração e, por fim, ter um efeito material adverso nos negócios da Devedora e da Fiadora.

Além disso, deficiências na malha rodoviária, ferroviária ou hidrovária das áreas em que a Devedora e a Fiadora atuam, como estradas não pavimentadas ou sem manutenção, falta de ferrovias, principalmente nas regiões mais distantes dos portos, resultam em elevados custos logísticos e, conseqüentemente, reduzem a rentabilidade de suas operações de cana-de-açúcar. Da mesma forma, a falha ou imperícia no manuseio do transporte, seja em trens, caminhões ou embarcações, pode levar à perda de produção, desperdício de quantidades ou danos à cana-de-açúcar. Mudanças climáticas constantes, como chuvas excessivas, levaram a uma piora do estado de conservação da estrada, o que pode levar a um aumento nas perdas de superprodução. As deficiências de infraestrutura mencionadas acima podem dificultar a condução dos negócios da Devedora e da Fiadora nas áreas em que elas operam e, portanto, afetá-las adversamente.

Qualquer um dos riscos acima mencionados pode ter um efeito material adverso nos negócios, situação financeira e resultados operacionais da Devedora e da Fiadora, o que pode resultar em um impacto negativo na sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

***Desenvolvimentos e a percepção de risco em outros países podem afetar adversamente a economia brasileira e o preço de mercado dos títulos de emissores brasileiros.***

O valor de mercado dos valores mobiliários de emissores brasileiros é afetado pelas condições econômicas e de mercado em outros países, incluindo os Estados Unidos, países europeus, bem como em outros países da América Latina e de mercados emergentes. As reações dos investidores aos acontecimentos na Europa e nos Estados Unidos podem ter um efeito adverso sobre o valor de mercado dos títulos de emissores brasileiros. Além disso, crises em outros países emergentes podem diminuir o interesse dos investidores em títulos de emissores brasileiros, incluindo nossos títulos, bem como afetar adversamente a disponibilidade de crédito para empresas brasileiras nos mercados internacionais, com saída significativa de recursos do país e diminuição na quantidade de moeda estrangeira investida no país. Além disso, eventos negativos nos mercados financeiro e de capitais brasileiros, quaisquer notícias ou evidências de corrupção em companhias abertas e outros emissores de valores mobiliários, e a falta de aplicação rigorosa das regras de proteção ao investidor ou falta de transparência de informações ou eventuais situações de crise na economia brasileira e em outras economias podem influenciar o mercado de capitais brasileiro e impactar negativamente os valores mobiliários emitidos no Brasil. Isso poderia afetar adversamente o preço de mercado dos títulos da Devedora e da Fiadora, restringir o acesso aos mercados de capitais e comprometer a capacidade de financiar suas operações no futuro em termos favoráveis, ou de qualquer forma.

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, DA DEVEDORA E DA FIADORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO**

## Fatores de Risco

Nos últimos anos, houve um aumento da volatilidade em todos os mercados brasileiros devido, entre outros fatores, às incertezas sobre como os ajustes da política monetária nos Estados Unidos afetariam os mercados financeiros internacionais, o aumento da aversão ao risco para os países emergentes e as incertezas com relação a condições macroeconômicas e políticas brasileiras. Essas incertezas afetaram adversamente a Devedora e a Fiadora e o valor de mercado de seus títulos. Além disso, continuamos expostos a perturbações e volatilidade nos mercados financeiros globais devido aos seus efeitos no ambiente financeiro e econômico, principalmente no Brasil, como desaceleração da economia, aumento da taxa de desemprego, redução no poder de compra dos consumidores e a falta de disponibilidade de crédito.

Perturbação ou volatilidade nos mercados financeiros globais podem aumentar ainda mais os efeitos negativos sobre o ambiente financeiro e econômico do Brasil, o que pode ter um efeito material adverso sobre os negócios, resultados operacionais e condição financeira da Devedora e da Fiadora.

Qualquer um dos riscos acima mencionados pode ter um efeito material adverso nos negócios, situação financeira e resultados operacionais da Devedora e da Fiadora, o que pode resultar em um impacto negativo na sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

***As condições econômicas, políticas e outros fatores, bem como as medidas governamentais em relação a essas condições, podem afetar negativamente as atividades e resultados operacionais da Devedora e da Fiadora, bem como o preço de mercado de suas ações.***

A economia brasileira tem sido caracterizada por intervenções frequentes e, ocasionalmente, extensas do governo brasileiro, bem como por ciclos econômicos instáveis. O governo brasileiro tem alterado frequentemente políticas monetárias, tributárias, de crédito, tarifárias, entre outras, para influenciar o curso da economia no Brasil. No passado, as ações do governo para controlar a inflação incluíam controles salariais e de preços, bloqueio do acesso a contas bancárias, controles cambiais e restrições à importação no Brasil. A Devedora e a Fiadora não podem controlar ou prever quais políticas ou ações serão adotadas pelo governo brasileiro no futuro.

As atividades, desempenho financeiro e perspectivas, bem como os preços de mercado das ações da Devedora e da Fiadora, podem ser adversamente afetados pelos seguintes fatores, entre outros:

- variações nas taxas de câmbio;
- efeitos decorrentes da COVID-19;
- políticas de controle cambial;

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, DA DEVEDORA E DA FIADORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO**

## Fatores de Risco

- 
- aquecimento ou desaquecimento da economia brasileira, medida de acordo com os índices decrescimento do Produto Interno Bruto (PIB);
- inflação;
- políticas fiscais;
- outras questões políticas, diplomáticas, sociais e econômicas no Brasil ou que afetem o Brasil;
- taxas de juros;
- liquidez dos mercados domésticos de capital e de empréstimo;
- instabilidade social e política; e
- rebaixamento da nota e grau de investimento do país por agências de risco.

Esses fatores, bem como as incertezas sobre as políticas ou regulamentações que podem ser adotadas pelo governo brasileiro em relação a esses fatores, podem afetar adversamente a Devedora e a Fiadora, incluindo as suas atividades e seu desempenho financeiro, bem como o preço de mercado de suas ações.

Além disso, a Devedora e a Fiadora têm endividamento com taxas pré e pós-fixadas e, portanto, estão expostas ao risco de variações na taxa de juros. Caso haja um aumento nas taxas de juros, os resultados financeiros da Devedora e da Fiadora podem ser afetados. A inflação e as medidas econômicas para combatê-la podem afetar adversamente a economia brasileira e o mercado de valores mobiliários, bem como negócios e operações.

## Fatores de Risco

Historicamente, o Brasil tem apresentado elevadas taxas de inflação. De acordo com o Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), as taxas inflacionárias no Brasil foram de 5,45% em 2022, 17,8% em 2021 e 23,1% em 2020. Adicionalmente, as taxas de inflação medidas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicadas pelo IBGE, foram de 5,79% em 2022, 10,1% em 2021 e 4,5% em 2020. As medidas do governo brasileiro para conter a inflação têm frequentemente incluído a manutenção de uma política monetária rígida com altas taxas de juros, restringindo, desse modo, a contratação de financiamentos e reduzindo o crescimento econômico. A inflação, as medidas para combatê-la e as especulações sobre possíveis medidas complementares têm contribuído significativamente para a incerteza econômica no Brasil e para aumentar a volatilidade do mercado de capitais brasileiro. A Fitch manteve o rating de crédito soberano do Brasil para BB- e revisou a perspectiva para estável, antes negativa, citando a evolução melhor que a esperada das contas públicas depois de sucessivos choques nos últimos anos. Porém, o ritmo da consolidação fiscal de médio prazo permanece incerto devido às eleições iminentes e a possíveis mudanças no teto de gastos, o que poderia gerar efeitos adversos no ambiente econômico e financeiro no Brasil e efeito negativo sobre os negócios, os resultados das operações e a condição financeira da Devedora e da Fiadora.

O Brasil pode apresentar altas taxas de inflação no futuro. Períodos de inflação mais alta podem diminuir a taxa de crescimento da economia brasileira, o que pode reduzir a demanda pelos produtos da Devedora e da Fiadora no Brasil e diminuir as vendas líquidas. A inflação também poderá aumentar alguns dos custos e despesas da Devedora e da Fiadora, aumento esse que a elas podem não conseguir repassar para seus clientes, reduzindo, dessa forma, as suas margens de lucros e o lucro líquido. Adicionalmente, altos índices inflacionários geralmente aumentam as taxas de juros domésticas e, dessa forma, os custos da dívida indexada a taxas flutuantes denominada em reais da Devedora e da Fiadora podem também aumentar, resultando na diminuição do lucro líquido. A inflação e seu efeito nas taxas de juros domésticas podem, também, reduzir a liquidez nos mercados de capitais e financeiro domésticos, o que afetaria a capacidade de refinarçar as dívidas da Devedora e da Fiadora nesses mercados.

Qualquer redução na receita operacional líquida ou no lucro líquido, bem como qualquer redução do desempenho financeiro da Devedora e da Fiadora, também poderá resultar na diminuição do preço de mercado das suas ações.

Qualquer um dos riscos acima mencionados pode ter um efeito material adverso nos negócios, situação financeira e resultados operacionais da Devedora e da Fiadora, o que pode resultar em um impacto negativo na sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

## Fatores de Risco

### h) Riscos relacionados a fatores macroeconômicos

***Acontecimentos e a percepção de risco em outros países podem afetar adversamente a economia brasileira e o preço de mercado dos valores mobiliários dos emissores brasileiros***

O valor de mercado de valores mobiliários de emissão de companhias brasileiras é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, incluindo os Estados Unidos, os países europeus, bem como outros países da América Latina e de economias emergentes. Embora a conjuntura econômica dos Estados Unidos e dos países europeus seja significativamente diferente da conjuntura econômica do Brasil, a reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários das companhias brasileiras. Crises em outros países de economia emergente ou políticas econômicas diferenciadas podem reduzir o interesse dos investidores nos valores mobiliários das companhias brasileiras, incluindo os CRA, bem como afetar adversamente a disponibilidade de crédito a companhias brasileiras no mercado internacional, com a significativa saída de recursos do país e diminuição da quantidade de moeda estrangeira investida no país. Ademais, acontecimentos negativos no mercado financeiro e de capitais brasileiro, eventuais notícias ou indícios de corrupção em companhias abertas e em outros emissores de títulos e valores mobiliários e a não aplicação rigorosa das normas de proteção dos investidores ou a falta de transparência das informações ou, ainda, eventuais situações de crise na economia brasileira e em outras economias poderão influenciar o mercado de capitais brasileiro e impactar negativamente os títulos e valores mobiliários emitidos no Brasil. Isto pode afetar adversamente o preço de mercado dos valores mobiliários da Devedora e da Fiadora e comprometer sua capacidade de financiar as suas operações no futuro em termos favoráveis. Nos últimos anos, houve um aumento na volatilidade em todos os mercados brasileiros devido, entre outros fatores, a incertezas sobre como os ajustes de política monetária nos Estados Unidos afetariam os mercados financeiros internacionais, a crescente aversão aos riscos relacionados aos mercados emergentes e as incertezas brasileiras nos planos macroeconômico e político. Essas incertezas podem afetar negativamente a Devedora e a Fiadora. Além disso, a Devedora e a Fiadora continuam a ser expostas a turbulências e volatilidade nos mercados financeiros globais por causa de seus efeitos sobre o ambiente econômico e financeiro, particularmente no Brasil, tais como desaceleração da economia, um aumento na taxa de desemprego, diminuição do poder de compra dos consumidores e a falta de disponibilidade de crédito. A perturbação ou a volatilidade nos mercados financeiros globais poderiam aumentar ainda mais os efeitos negativos no ambiente financeiro e econômico no Brasil, o que poderia ter um efeito adverso relevante nos negócios, resultados operacionais e condições financeiras da Devedora e da Fiadora.



## Fatores de Risco

***A inflação e as medidas governamentais para conter a inflação podem afetar negativamente a economia brasileira, o mercado de valores mobiliários, os negócios, operações e os preços de mercado dos valores mobiliários da Devedora e da Fiadora***

O Brasil tem experimentado taxas de inflação extremamente altas no passado e, portanto, implementado políticas monetárias que resultaram em uma das maiores taxas de juros do mundo. As medidas do governo brasileiro para controlar a inflação incluem, muitas vezes, a manutenção de altas taxas de juros, restringindo assim a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico. A inflação, ações de combate à inflação e especulação pública sobre possíveis ações adicionais também contribuíram materialmente à incerteza econômica no Brasil e à maior volatilidade nos mercados de valores mobiliários brasileiros. As medidas do governo brasileiro para combater a inflação, principalmente por meio do Banco Central do Brasil, tiveram e poderão ter efeitos significativos na economia brasileira e nos negócios da Devedora e da Fiadora. O Brasil pode apresentar altos níveis de inflação em períodos futuros. Se o Brasil tiver altas taxas de inflação, o Governo Federal pode decidir intervir na economia, inclusive através da implementação de políticas governamentais que podem ter um efeito adverso sobre a Devedora, a Fiadora e os seus clientes. Além disso, se o Brasil experimentar altas taxas de inflação, a Devedora e a Fiadora poderão ser impedidas de ajustar os preços de seus produtos para compensar os efeitos da inflação em sua estrutura de custos, o que pode ter um efeito adverso sobre elas.

### ***A instabilidade cambial***

Em decorrência de pressões inflacionárias e ajustes na política econômica Brasileira, a moeda brasileira tem historicamente sofrido forte oscilação em relação ao Dólar e outras moedas estrangeiras. No passado, o Governo Federal implementou diversos planos econômicos e utilizou diversas políticas cambiais, incluindo desvalorizações repentinas, minidesvalorizações periódicas (durante as quais a frequência dos ajustes cambiais variou de diária a mensal), sistemas de mercado de câmbio flutuante, controles cambiais e mercado de câmbio duplo. De tempos em tempos, houve flutuações significativas da taxa de câmbio entre o Real e o Dólar e outras moedas. Não há garantia de que o Real não irá se desvalorizar ou valorizar ainda mais em relação ao Dólar. A desvalorização do Real em relação ao Dólar pode resultar em pressões inflacionárias adicionais no Brasil, levando a um aumento nas taxas de juros, limitando o acesso da Emissora, da Devedora e da Fiadora aos mercados financeiros estrangeiros e enfraquecendo a confiança dos investidores no Brasil, além de reduzir o preço de mercado dos CRA e exigir a implementação de políticas recessivas pelo Governo Federal. Por outro lado, a valorização do Real em relação ao Dólar pode levar a uma deterioração da conta corrente e da balança de pagamentos do país, o que pode comprometer as exportações brasileiras. Qualquer um desses eventos pode prejudicar a economia brasileira como um todo, incluindo os resultados da Emissora, da Devedora e da Fiadora. Uma parcela significativa das vendas de açúcar da Devedora é realizada em Dólares. Portanto, uma desvalorização do Real em relação ao Dólar pode ter o efeito de aumentar as vendas da Devedora. Por outro lado, uma valorização do Real em relação ao Dólar pode ter o efeito oposto. Além disso, a Devedora e a Fiadora também estão expostas ao risco de câmbio decorrente de empréstimos e financiamentos denominados em Dólares e Euros e instrumentos financeiros derivativos para proteção de empréstimos e financiamentos em moeda estrangeira.

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, DA DEVEDORA E DA FIADORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO**

## Fatores de Risco

### ***As altas taxas de juros podem afetar adversamente as operações e a condição financeira da Devedora e da Fiadora***

As medidas do governo brasileiro para controlar a inflação incluíram frequentemente a manutenção de uma política monetária com taxas de juro elevadas. As altas taxas de juros podem afetar o custo de obtenção de empréstimos e também o custo do endividamento da Devedora e da Fiadora. Este aumento das despesas financeiras pode afetar negativamente a capacidade da Devedora e da Fiadora de honrar suas obrigações financeiras, na medida em que reduz sua disponibilidade de caixa.

### ***Redução de investimentos estrangeiros no Brasil pode impactar negativamente a Emissora, a Devedora e a Fiadora***

Uma eventual redução do volume de investimentos estrangeiros no Brasil pode ter impacto no balanço de pagamentos, o que pode forçar o Governo Federal a ter maior necessidade de captação de recursos, tanto no mercado doméstico quanto no mercado internacional, a taxas de juros mais elevadas. Igualmente, eventual elevação significativa nos índices de inflação brasileiros e a atual desaceleração das economias europeias e americana, incluindo eventual redução de *rating* soberano do Brasil, podem trazer impacto negativo para a economia brasileira e vir a afetar os patamares de taxas de juros, elevando despesas com empréstimos já obtidos e custos de novas captações de recursos por empresas brasileiras, incluindo a Emissora, a Devedora e a Fiadora.

### ***Eventos em outros países com impacto negativo sobre a economia brasileira***

Condições econômicas globais podem afetar a economia brasileira e a demanda pelos produtos da Devedora e da Fiadora, notadamente o etanol. Por exemplo, uma recessão global pode vir a provocar uma redução na demanda global pelos produtos da Devedora e da Fiadora, seja via consumo menor ou via implementação de medidas que levem à proteção da produção local. Em ambos os casos, a consequência seria redução dos preços para os produtos da Devedora e da Fiadora no mercado externo, afetando sua performance financeira e, conseqüentemente, a sua capacidade de honrar com as obrigações de pagamento ou garantia do pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio. A Devedora e a Fiadora têm uma parte substancial das suas receitas líquidas sendo gerada em atividades de exportação, normalmente faturadas em dólares norte-americanos. Ao mesmo tempo, a maioria dos custos da Devedora e da Fiadora está denominada em reais. Conseqüentemente, as margens operacionais da Devedora e da Fiadora poderão ser adversamente afetadas quando houver uma valorização do real frente ao dólar norte-americano. Além disso, a Devedora e a Fiadora possuem endividamento com taxas pré e pós fixadas estando expostas ao risco de variações na taxa de juros. Caso haja um aumento nas taxas de juros, os resultados financeiros da Devedora e da Fiadora podem ser afetados.

## Fatores de Risco

### ***A atual crise econômica e política no Brasil pode ter um efeito material adverso nos negócios, operações e condições financeiras da Devedora e da Fiadora***

A Devedora e a Fiadora não são capazes de estimar o impacto que os avanços políticos e macroeconômicos, sejam estes globais ou brasileiros, causarão em seus negócios. Além disso, devido à atual instabilidade política, existe uma incerteza substancial em relação às políticas econômicas futuras, não sendo possível prever quais políticas serão adotadas pelo governo brasileiro e se essas políticas afetarão negativamente a economia, seus negócios ou seu desempenho financeiro. A recente instabilidade econômica e política levou a uma percepção negativa da economia brasileira e a uma maior volatilidade nos mercados de valores mobiliários brasileiros, o que também pode afetar adversamente a Devedora, a Fiadora e seus valores mobiliários. Qualquer instabilidade econômica contínua e incerteza política pode afetar negativamente os negócios da Devedora e da Fiadora.

### ***A deficiência de mão-de-obra e infraestrutura no Brasil podem afetar o crescimento econômico e causar efeitos materiais adversos à Devedora e Fiadora***

O desempenho da Devedora e da Fiadora depende da saúde geral e do crescimento da economia brasileira. O crescimento contínuo é limitado pela infraestrutura brasileira inadequada, incluindo a potencial escassez de energia elétrica e de meios de transporte, logística e telecomunicações, a falta de mão-de-obra qualificada e a falta de investimentos privados e públicos nessas áreas. Qualquer um desses fatores pode levar à volatilidade do mercado de trabalho e impacto geral na renda, poder de compra e consumo, o que poderia limitar o crescimento ou resultar em contração da economia brasileira e, conseqüentemente, causar um efeito adverso relevante nos negócios da Devedora e da Fiadora. Além disso, as deficiências na rede rodoviária, ferroviária e fluvial das áreas em que a Devedora opera (como, por exemplo, estradas não pavimentadas ou sem manutenção e a falta de ferrovias, especialmente nas regiões mais afastadas do porto) geram altos custos de logística e, conseqüentemente, perda de rentabilidade da cana-de-açúcar e/ou do etanol. Da mesma forma, a falha ou negligência no transporte, seja em trens, caminhões ou embarcações, pode levar à perda de produção, desperdício ou danos à cana-de-açúcar. Mudanças climáticas constantes, como chuvas excessivas, levaram a um agravamento do estado de conservação das estradas, o que pode levar a um aumento das perdas na produção. As deficiências de infraestrutura mencionadas acima tornam mais difícil à Devedora e à Fiadora a condução de seus negócios nas áreas em que opera e, conseqüentemente, ocasionam efeitos adversos em seus negócios.

### ***Futuras políticas governamentais e regulamentação podem afetar adversamente as operações e rentabilidade da Devedora e Fiadora***

As atividades da Devedora e da Fiadora podem ser materialmente afetadas por novas políticas e regulamentações implementadas por autoridades federais, estaduais e municipais, sejam elas brasileiras ou estrangeiras. Políticas governamentais que afetam a atividade econômica, tais como tarifas, impostos e subsídios podem influenciar a rentabilidade das atividades da Devedora e da Fiadora. Futuras políticas governamentais brasileiras e estrangeiras podem afetar adversamente a oferta, demanda e preços de produtos ou serviços da Devedora e da Fiadora, ou restringir a capacidade dessas empresas operarem em seus mercados atuais ou futuros, afetando o seu desempenho financeiro.

## Fatores de Risco

### ***Alterações nas leis tributárias podem aumentar a carga tributária da Devedora e da Fiadora e, como resultado, afetar adversamente a sua lucratividade***

O governo brasileiro implementa regularmente mudanças nos regimes fiscais que podem aumentar a carga tributária sobre a Devedora, Fiadora, suas subsidiárias, controladas e seus clientes. Estas alterações incluem modificações em alíquotas e, ocasionalmente, a criação de tributos novos ou temporários, cujos recursos se destinam a propósitos governamentais específicos.

### ***Guerra entre Rússia e Ucrânia impacta diretamente o agronegócio brasileiro, pode levar a uma maior volatilidade no mercado de capitais global e na economia brasileira***

Em 24 de fevereiro de 2022, o exército russo invadiu o território ucraniano, sendo considerado um dos maiores conflitos armados da atualidade na Europa. Os mercados globais têm experimentado volatilidade e ruptura após a escalada das tensões geopolíticas e o início do conflito militar entre esses países. Embora a duração e o impacto do conflito militar em curso sejam altamente imprevisíveis, o conflito na Ucrânia levou e pode levar a perturbações do mercado. Além disso, os governos dos Estados Unidos e de muitos outros países impuseram sanções econômicas a certos indivíduos russos, incluindo políticos e entidades corporativas e bancárias russas. Essas sanções, ou mesmo a ameaça de novas sanções, podem fazer com que a Rússia tome contramedidas ou ações de retaliação que podem levar a mais perturbações do mercado.

Tal conflito afeta diretamente a capacidade de importação dos principais produtos adquiridos pelo Brasil do Leste Europeu, tais como fertilizantes e insumos agrícolas. Ainda, a maior inflação resultante da invasão pode impactar o preço de grãos como a soja e o milho, bem como influenciar no preço de combustíveis fósseis, encarecendo a produção e custos logísticos. Tal conflito poderia ensejar uma valorização do dólar, acarretando possíveis impactos negativos na cadeia produtiva, tanto por falta de insumos, como pelo aumento dos custos de produção. Este cenário de incerteza sobre a duração dos conflitos, bem como das sanções econômicas impostas, afetam a economia e o mercado de capitais global, podendo impactar negativamente a economia brasileira e o mercado de capitais brasileiro, podendo ocasionar uma redução ou falta de liquidez para os CRA, bem como afetar os resultados financeiros da Devedora.

### **i) Riscos Relacionados à Emissora**

#### ***O objeto da companhia securitizadora e o Patrimônio Separado***

A Emissora é uma companhia securitizadora que tem como objeto social a emissão, colocação e distribuição junto ao mercado financeiro e de capitais, de certificados de recebíveis imobiliários, de certificados de recebíveis do agronegócio ou de qualquer outro título de crédito ou valor mobiliário compatível com suas atividades, nos termos da Lei 11.076, cujos patrimônios são administrados separadamente. O patrimônio separado de cada emissão tem como principal fonte de recursos os respectivos direitos creditórios do agronegócio e suas garantias. Desta forma, qualquer atraso ou falta de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio por parte da Devedora ou qualquer atraso, falha ou falta de recebimento destes pela Emissora, poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações decorrentes dos respectivos CRA, sendo que caso os pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio tenham sido realizados pela Devedora na forma prevista nas Debêntures, a Devedora não terá qualquer obrigação de fazer novamente tais pagamentos.

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, DA DEVEDORA E DA FIADORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO**

## Fatores de Risco

Não aquisição de Direitos Creditórios do Agronegócio. A aquisição de créditos de terceiros para a realização de operações de securitização é fundamental para manutenção e desenvolvimento das atividades da Emissora. A falta de capacidade de investimento na aquisição de novos créditos ou da aquisição em condições favoráveis pode prejudicar sua situação econômico-financeira da Emissora e seus resultados operacionais, podendo causar efeitos adversos na administração e gestão do Patrimônio Separado.

### ***Manutenção de Registro de companhia securitizadora pela Emissora***

A Emissora foi autorizada em 30 de janeiro de 2015 a realizar emissões de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA). A sua atuação como securitizadora de emissões de Certificados de Recebíveis Imobiliários e de Certificados de Recebíveis do Agronegócio depende da manutenção de seu registro de companhia securitizadora junto à CVM e das respectivas autorizações societárias. Caso a Emissora não atenda aos requisitos da CVM em relação às companhias securitizadoras, sua autorização poderá ser suspensa ou mesmo cancelada, afetando assim, as suas emissões de Certificados de Recebíveis Imobiliários e de Certificados de Recebíveis do Agronegócio.

### ***Crescimento da Emissora e de seu capital***

O capital atual da Emissora poderá não ser suficiente para suas futuras exigências operacionais e manutenção do crescimento esperado, de forma que a Emissora pode vir a precisar de fonte de financiamento externo. Não se pode assegurar que haverá disponibilidade de capital no momento em que a Emissora necessitar, e, caso haja, as condições desta captação poderiam afetar o desempenho da Emissora.

### ***A Importância de uma Equipe Qualificada***

A perda de membros da equipe operacional da Emissora e/ou a sua incapacidade de atrair e manter pessoal qualificado pode ter efeito adverso relevante sobre as atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora. O ganho da Emissora provém basicamente da securitização de recebíveis, que necessita de uma equipe especializada, para originação, estruturação, distribuição e gestão, com vasto conhecimento técnico, operacional e mercadológico de seus produtos. Assim, a eventual perda de componentes relevantes da equipe e a incapacidade de atrair novos talentos poderia afetar a sua capacidade de geração de resultado.

## Fatores de Risco

### ***Originação de Novos Negócios e Redução na Demanda por Certificados de Recebíveis***

A Emissora depende da originação de novos negócios de securitização imobiliária e do agronegócio, bem como da demanda de investidores pela aquisição dos Certificados de Recebíveis de sua emissão. No que se refere aos riscos relacionados aos investidores, inúmeros fatores podem afetar a demanda dos investidores pela aquisição de Certificados de Recebíveis Imobiliários e Certificados de Recebíveis do Agronegócio. Por exemplo, alterações na legislação tributária que resultem na redução dos incentivos fiscais para os investidores poderá reduzir a demanda dos investidores pela aquisição de Certificados de Recebíveis Imobiliários ou de Recebíveis do Agronegócio. Caso a Emissora não consiga identificar projetos de securitização atrativos para o mercado ou, caso a demanda pela aquisição de Certificados de Recebíveis Imobiliários ou de Certificados de Agronegócio venha a ser reduzida, a Emissora poderá ser afetada.

### ***Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial da Emissora***

Ao longo do prazo de duração dos Certificados de Recebíveis Imobiliários ou dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio, a Emissora poderá estar sujeita a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Dessa forma, apesar de terem sido constituídos o Regime Fiduciário e o Patrimônio Separado sobre cada um dos créditos imobiliários ou do agronegócio, eventuais contingências da Emissora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar tais créditos, principalmente em razão da falta de jurisprudência em seu país sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio.

### ***Riscos Relacionados à Operacionalização dos Pagamentos dos CRA***

O pagamento aos Titulares dos CRA decorre, diretamente, do recebimento dos Direitos Creditórios do Agronegócio na Conta do Patrimônio Separado, assim, para a operacionalização do pagamento aos Titulares dos CRA, haverá a necessidade da participação de terceiros, como o Escriturador, Banco Liquidante e a própria B3, por meio do sistema de liquidação e compensação eletrônico administrado pela B3. Desta forma, qualquer atraso por parte destes terceiros para efetivar o pagamento aos Titulares dos CRA acarretará em prejuízos para os titulares dos respectivos CRA, sendo que estes prejuízos serão de exclusiva responsabilidade destes terceiros, podendo a Emissora por conta e ordem do Patrimônio Separado, conforme deliberado em Assembleia Especial pelos Titulares dos CRA, utilizar os procedimentos extrajudiciais e judiciais cabíveis para reaver os recursos não pagos, por estes terceiros, acrescidos de eventuais encargos moratórios, não cabendo à Emissora qualquer responsabilidade sobre eventuais atrasos e/ou falhas operacionais.

## Fatores de Risco

### ***Risco Operacional***

A Emissora também utiliza tecnologia da informação para processar as informações financeiras e resultados operacionais e monitoramento de suas emissões. Os sistemas de tecnologia da informação da Emissora podem ser vulneráveis a interrupções. Alguns processos ainda dependem de inputs manuais. Qualquer falha significativa nos sistemas da Emissora ou relacionada a dados manuais, incluindo falhas que impeçam seus sistemas de funcionarem como desejado, poderia causar erros operacionais de controle de cada patrimônio separado produzindo um impacto negativo nos negócios da Emissora e em suas operações e reputação de seu negócio.

Além disso, se não for capaz de impedir falhas de segurança, a Emissora pode sofrer danos financeiros e reputacionais ou, ainda, multas em razão da divulgação não-autorizada de informações confidenciais pertencentes a ela ou aos seus parceiros, clientes, consumidores ou fornecedores. Ademais, a divulgação de informações sensíveis não públicas através de canais de mídia externos poderia levar a uma perda de propriedade intelectual ou danos a sua reputação e imagem da marca. Falhas operacionais podem resultar em perdas aos Titulares dos CRA, na medida que podem impactar a capacidade da Emissora de cumprir com suas obrigações relacionadas à Emissão.

### ***Riscos relacionados a seu controlador, direto ou indireto, ou grupo de controle***

A Emissora possui como controladores a True One Participações S.A. e a Cadência Ltda. A Controladora True One Participações S.A. tem como principal fonte de resultados as atividades exercidas pela True Securitizadora S.A. cujos riscos foram mencionados no item 4.1.a do Formulário de Referência da Emissora, não havendo riscos adicionais a serem mencionados.

### ***Riscos relacionados a prestadores de serviços da Emissora***

A Emissora contrata prestadores de serviços terceirizados para a realização de atividades como auditoria, agente fiduciário, agência classificadora de risco, banco escriturador, que fornecem serviços. Caso alguns destes prestadores de serviços sofram processo de falência, aumentem seus preços ou não prestem serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço, o que poderá afetar negativamente as atividades da Emissora. Ainda, as atividades acima descritas possuem participantes restritos, o que pode prejudicar a prestação destes serviços.

Riscos relacionados aos seus clientes. Grande parte das suas receitas depende de um pequeno número de clientes, e a perda desses clientes poderá afetar adversamente os seus resultados cumprir com suas obrigações relacionadas à Emissão, gerando prejuízo aos Titulares dos CRA.

### ***Riscos relacionados aos clientes da Emissora***

A Emissora depende da originação de novos negócios de securitização imobiliária ou de agronegócio, bem como da demanda de investidores pela aquisição dos Certificados de Recebíveis de sua emissão. No que se refere aos riscos relacionados aos investidores, inúmeros fatores podem afetar a demanda dos investidores pela aquisição de Certificados de Recebíveis Imobiliários ou de Agronegócio, por exemplo, alterações na Legislação Tributária que resulte na redução dos incentivos fiscais para os investidores o que pode reduzir a demanda dos investidores pela aquisição de certificados de recebíveis imobiliários ou de certificados de recebíveis do agronegócio reduzindo assim as emissões e como consequência as receitas da Emissora.

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, DA DEVEDORA E DA FIADORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO**

## Fatores de Risco

### ***Riscos relacionados à regulação dos setores em que o emissor atue***

Atualmente, o investimento em Certificados de Recebíveis Imobiliários goza de benefício fiscal (a) quando da sua aquisição por pessoas físicas (isenção de imposto de renda), e (b) caso o Certificado de Recebíveis Imobiliários venha a ser enquadrado na Lei nº 12.431 (benefício fiscal para investidores não residentes de paraísos fiscais). Adicionalmente, a regulamentação do Conselho Monetário Nacional incentiva as instituições financeiras a investirem em Certificados de Recebíveis Imobiliários de lastros específicos. Tais benefícios podem ser restringidos ou extintos no futuro. Caso isso ocorra a demanda pela aquisição de Certificados de Recebíveis Imobiliários pelos investidores poderá ser reduzida, o que poderá impactar negativamente à Emissora. Os rendimentos gerados por aplicação em Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRAs) por pessoas físicas estão atualmente isentos de Imposto de Renda, por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei 11.033, isenção essa que pode sofrer alterações ao longo do tempo. Tais benefícios podem ser restringidos ou extintos no futuro. Caso isso ocorra, à demanda pela aquisição destes valores mobiliários pelos investidores poderá ser reduzida o que poderá impactar negativamente à Emissora.

### ***Riscos Relativos à Responsabilização da Emissora por prejuízos ao Patrimônio Separado***

Nos termos do parágrafo único do artigo 28 da Lei 14.430, a totalidade do patrimônio da Emissora responderá pelos prejuízos que esta causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do Patrimônio Separado. No entanto, o capital social da Emissora era, na data base de 31 de dezembro de 2022, de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais). Sendo assim, caso a Emissora seja responsabilizada pelos prejuízos ao Patrimônio Separado, o patrimônio da Emissora não será suficiente para indenizar os Titulares dos CRA.

### ***A Diligência Jurídica apresentou Escopo Restrito***

O processo de auditoria legal conduzido em relação à emissão das Debêntures e dos CRA, para os fins da Oferta, apresentou escopo restrito e não incluiu a aferição da capacidade de pagamento quanto aos Direitos Creditórios do Agronegócio. Adicionalmente, a Emissora não foi objeto de auditoria legal.



## Fatores de Risco

### **j) Riscos Relacionados ao Agronegócio**

#### ***O Agronegócio Brasileiro***

O setor agrícola está sujeito a características específicas, inclusive, mas não se limitando a: (i) natureza predominantemente sazonal, com o que as operações são afetadas pelo ciclo das lavouras; (ii) condições meteorológicas adversas, inclusive secas, inundações, granizo ou temperaturas extremamente altas, que são fatores imprevisíveis, podendo ter impacto negativo na produção agrícola ou pecuária; (iii) incêndios e demais sinistros; (iv) pragas e doenças, que podem atingir de maneira imprevisível as safras; (v) preços praticados mundialmente, que estão sujeitos a flutuações, dependendo (a) da oferta e demanda globais, (b) de alterações dos níveis de subsídios agrícolas de certos produtores importantes (principalmente Estados Unidos e União Europeia), (c) de mudanças de barreiras comerciais de certos mercados consumidores importantes e (d) da adoção de outras políticas públicas que afetem as condições de mercado e os preços dos produtos agrícolas; (vi) concorrência de commodities similares e/ou substitutivas; e (vii) acesso limitado ou excessivamente oneroso à captação de recursos, além de alterações em políticas de concessão de crédito, tanto por parte de órgãos governamentais como de instituições privadas, para determinados participantes. A verificação de um ou mais desses fatores poderá impactar negativamente o setor, e, conseqüentemente, a rentabilidade dos CRA.

#### ***Desenvolvimento do agronegócio***

Não há como assegurar que, no futuro, o agronegócio brasileiro (i) manterá a taxa de crescimento e desenvolvimento que se vem observando nos últimos anos, e (ii) não apresentará perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, redução de preços de commodities do setor agrícola nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito para produtores nacionais, tanto da parte de órgãos governamentais como de entidades privadas, que possam afetar a renda da Devedora e da Fiadora e, conseqüentemente, sua capacidade de pagamento, bem como outras crises econômicas e políticas que possam afetar o setor agrícola em geral. A redução da capacidade de pagamento da Devedora e da Fiadora poderá impactar negativamente a capacidade de pagamento das Debêntures e, conseqüentemente, dos CRA.

#### ***Riscos climáticos***

As alterações climáticas extremas podem ocasionar mudanças bruscas nos ciclos produtivos de commodities agrícolas, por vezes gerando choques de oferta, quebras de safra, volatilidade de preços, alteração da qualidade e interrupção no abastecimento dos produtos por elas afetados. Nesse contexto, a capacidade de produção e entrega dos produtos pode ser adversamente afetada, gerando dificuldade ou impedimento do cumprimento das obrigações da Devedora e da Fiadora, o que pode afetar a capacidade de pagamento das Debêntures e, conseqüentemente, dos CRA.

## Fatores de Risco

### ***Sazonalidade no ciclo de crescimento da cana-de-açúcar na região centro-sul do Brasil***

Os negócios da Devedora e da Fiadora estão sujeitos à sazonalidade no ciclo de crescimento da cana-de-açúcar na região Centro-Sul do Brasil. O período de colheita anual da cana-de-açúcar na região Centro-Sul do Brasil começa em abril/maio e termina em novembro/dezembro. Isso causa flutuações nos estoques de produtos acabados da Devedora, notadamente açúcar e etanol, e na capacidade da Devedora de gerar energia, que geralmente atingem seu pico em dezembro, para cobrir as vendas na entressafra (principalmente de janeiro a março) e também afetam o fluxo de caixa operacional da Devedora. Impactos semelhantes também poderão ser observados em outros produtores rurais com os quais a Fiadora mantém relacionamento comercial, podendo afetar o fornecimento de etanol e/ou demais produtos necessários para as atividades da Fiadora. A sazonalidade poderá ter um efeito adverso relevante sobre os resultados operacionais e a situação financeira da Fiadora e Devedora e, conseqüentemente, sobre a sua capacidade de honrar com as obrigações assumidas no âmbito da Escritura de Emissão e, portanto, o pagamento das Debêntures e, conseqüentemente, dos CRA.

### ***Condições climáticas adversas poderão reduzir o volume e o teor de sacarose da cana-de-açúcar que a Devedora cultiva e compra em determinada safra, e sujeitando-se à sazonalidade do ciclo de crescimento da cana-de-açúcar***

A produção de açúcar da Devedora depende do volume e teor de sacarose da cana-de-açúcar que cultivam ou que é fornecida por agricultores localizados nas proximidades das suas usinas. O rendimento da safra e o teor de sacarose na cana-de-açúcar dependem principalmente de condições climáticas, tais como índice de chuvas e temperatura, que podem variar e ser influenciados pelo aquecimento global. Historicamente, as condições climáticas têm causado volatilidade nos setores de etanol e açúcar e, conseqüentemente, nos resultados operacionais da Devedora por prejudicarem as safras ou reduzirem as colheitas. Enchentes, secas e geadas, as quais podem ser ocasionadas pelo aquecimento global, podem afetar de forma prejudicial a oferta e os preços das commodities agrícolas que são vendidos ou utilizados nos negócios da Devedora. Futuros padrões de clima podem reduzir a quantidade de cana-de-açúcar que será cultivada em dada colheita ou o volume e teor de sacarose.

### ***Volatilidade de preço***

A variação do preço dos produtos produzidos e comercializados pela Devedora e pela Fiadora, pode exercer um grande impacto nos resultados de tais empresas. Tais produtos podem estar sujeitos a flutuações em seu preço em função da demanda interna e externa, do volume de produção e dos estoques mundiais (conforme aplicável). A flutuação do preço de tais produtos pode ocasionar um grande impacto na rentabilidade da Devedora e/ou da Fiadora se a sua receita com a venda e/ou comercialização estiverem abaixo do seu custo de produção e, conseqüentemente, comprometer a capacidade de pagamento das Debêntures e, conseqüentemente, dos CRA.

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, DA DEVEDORA E DA FIADORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO**

## Fatores de Risco

Os preços que a Devedora e/ou a Fiadora pode(m) obter para os seus produtos dependem, em grande parte, das condições de mercado prevalentes. Essas condições de mercado, tanto no Brasil como internacionalmente, estão fora do controle da Devedora e da Fiadora. O preço de venda e/ou comercialização dos seus produtos tem um impacto significativo nos lucros da Devedora e/ou da Fiadora. Como outras commodities, os produtos produzidos e/ou comercializados pela Devedora e pela Fiadora podem estar sujeitos a flutuações de preços resultantes de desastres naturais, níveis de colheita, investimentos agrícolas, políticas governamentais e programas para o setor agrícola, políticas de comércio interno e externo, mudanças na oferta e demanda, aumento do poder de compra, a produção global de produtos similares ou concorrentes e outros fatores além do controle de tais empresas. Além disso, parte significativa da produção mundial total de produtos da Devedora e/ou da Fiadora é negociada em bolsas e, portanto, está sujeita à especulação, o que poderia afetar o preço do açúcar e os resultados operacionais da Devedora e da Fiadora.

O preço do açúcar em particular também é afetado pelo cumprimento dos requisitos de exportação de açúcar pelos produtores e os seus efeitos em relação à oferta para o mercado interno. Como consequência, os preços do açúcar têm historicamente sofrido maior volatilidade quando comparado a outros produtos. A concorrência de adoçantes alternativos, inclusive a sacarina e o xarope de milho com alto teor de frutose, conhecidos na sigla em inglês como “HFCS”, modificações nas políticas agrícola ou comercial brasileiras ou internacionais, ou desenvolvimentos relacionados ao comércio internacional, inclusive aqueles ditados pela Organização Mundial do Comércio são fatores que podem resultar direta ou indiretamente na diminuição dos preços do açúcar nos mercados interno e internacional.

Qualquer diminuição prolongada ou significativa nos preços do açúcar e/ou do etanol pode ter efeitos adversos relevantes no negócio e no desempenho financeiro da Devedora e da Fiadora.

### ***Riscos comerciais***

Os subprodutos da cana-de-açúcar – quais sejam, açúcar e etanol – são commodities importantes no mercado internacional, sendo que o açúcar é um componente importante na dieta de várias nações e o etanol compõe parcela relevante da matriz energética brasileira e de diversos outros países. Como qualquer commodity nessa situação, seu preço pode sofrer variação no comércio internacional em função da imposição de barreiras alfandegárias ou não tarifárias, tais como embargos, restrições sanitárias, políticas de cotas comerciais, sobretaxas, contencioso comercial internacional, dentre outros. Qualquer flutuação de seu preço em função de medidas de comércio internacional pode afetar a capacidade de produção ou comercialização da Devedora e/ou da Fiadora, bem como a capacidade de exportação, e, conseqüentemente, os pagamentos por elas devidos ou garantidos no âmbito dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

## Fatores de Risco

### ***Risco de transporte***

As deficiências da malha rodoviária, ferroviária ou hidroviária, tais como estradas sem asfalto ou sem manutenção, insuficiência de ferrovias, principalmente nas regiões mais distantes do porto, ocasionam altos custos de logística e, conseqüentemente, perda da rentabilidade da cana-de-açúcar. Da mesma forma, a falha ou imperícia no manuseio para transporte, seja em trens, caminhões ou embarcações, pode acarretar perdas de produção, desperdício de quantidades ou danos à cana-de-açúcar. As constantes mudanças climáticas, como excesso de chuva, vêm ocasionando piora no estado de conservação das estradas, o que pode acarretar um aumento de perda de produção acima do previsto, podendo afetar a capacidade de adimplemento dos Direitos Creditórios do Agronegócio pela Devedora e a capacidade da Fiadora de honrar com a Fiança prevista na Escritura de Emissão.

### **k) Riscos à Operação de Securitização**

#### ***Não existe jurisprudência firmada acerca da securitização, o que pode acarretar perdas por parte dos Investidores dos CRA***

Toda a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico desta Emissão considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte estipuladas por meio de contratos e títulos de crédito, tendo por diretrizes a legislação em vigor. Em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro em relação às estruturas de securitização, em situações de estresse poderá haver perdas por parte dos Titulares dos CRA em razão do dispêndio de tempo e recursos para promoção da eficácia da estrutura adotada para os CRA, notadamente, na eventualidade de necessidade de se buscar reconhecimento ou exigibilidade por meios judiciais e/ou extrajudiciais de quaisquer de seus termos e condições específicos.

#### ***Recente desenvolvimento da securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio pode gerar riscos judiciais aos investidores dos CRA***

A securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio é uma operação recente no mercado de capitais brasileiro. A Lei 11.076 (alterada pela Lei 14.430), que instituiu os certificados de recebíveis do agronegócio, foi editada em 2004. Entretanto, só houve um volume maior de emissões de certificados de recebíveis do agronegócio nos últimos anos. Além disso, a securitização é uma operação mais complexa que outras emissões de valores mobiliários, já que envolve estruturas jurídicas que objetivam a segregação dos riscos do emissor do valor mobiliário de seu devedor (no caso, a Devedora) e dos créditos que lastreiam a emissão. Dessa forma, por se tratar de um mercado recente no Brasil, tal mercado ainda não se encontra totalmente regulamentado e com jurisprudência pacífica, podendo ocorrer situações em que ainda não existam regras que os direcionem, gerando assim um risco aos Investidores, uma vez que o Poder Judiciário poderá, ao analisar a Oferta e os CRA e interpretar as normas que regem o assunto, proferir decisões desfavoráveis aos interesses dos Investidores.

## Fatores de Risco

### *Recente regulamentação específica acerca das emissões de certificados de recebíveis do agronegócio*

A atividade de securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio está sujeita à Lei 11.076, à Resolução CVM 60 e à Lei 14.430, no que se refere a distribuições públicas de certificados de recebíveis do agronegócio. Como a Resolução CVM 60 e a Lei 14.430 foram recentemente publicadas, poderão surgir diferentes interpretações acerca da Resolução CVM 60 e da Lei 14.430, o que pode gerar efeitos adversos sobre a estrutura da presente operação e a eficácia dos termos e condições constantes de seus documentos, podendo resultar em prejuízos aos Investidores.

raízen

*Redefinindo  
o futuro da **energia***

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, DA DEVEDORA E DA FIADORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO

# ANEXOS

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, DA DEVEDORA E DA FIADORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO

## Medições Não contábeis

### O EBITDA e o EBITDA Ajustado

O EBITDA, Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization (ou Lucros Antes de Juros, Impostos sobre Renda incluindo Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, Depreciações e Amortizações – LAJIDA) - “EBITDA”, é uma medição não contábil elaborada pela Companhia em consonância com a Resolução CVM 156, de 23 de junho de 2022 e representa o lucro líquido do exercício adicionando resultado financeiro, imposto de renda e contribuição social corrente e diferido e depreciação e amortização da Companhia. O EBITDA Ajustado é calculado a partir do EBITDA, com exclusão de: (i) resultado nas vendas de ativos; (ii) ganhos ou perdas decorrentes de mudanças no valor justo do ativo biológico, dado que é um efeito puramente contábil e não caixa; (iii) amortização dos ativos decorrentes de contratos com clientes; (iv) Referente ao pagamento de arrendamentos durante o período e ano indicados os quais entendemos que são importantes para a medição de performance da empresa dado que os mesmo não possuem efeito caixa; e (v) Outros efeitos pontuais que são ganhos ou perdas materiais.

O EBITDA e o EBITDA Ajustado não são medidas de lucratividade, desempenho financeiro ou liquidez definida pelas Práticas Contábeis Adotadas no Brasil, nem pelas Normas Internacionais de Relatório Financeiro – International Financial Reporting Standards (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standard Board (IASB), não representa o fluxo de caixa para os períodos/exercícios apresentados e não deve ser considerado como substituto para o lucro líquido, como indicador do desempenho operacional, como indicador de liquidez ou como base para a distribuição de dividendos. Embora o EBITDA e o EBITDA Ajustado possuam significado padrão, nos termos da Resolução CVM nº 156, a Companhia não pode garantir que outras sociedades, inclusive companhias fechadas, adotarão esse significado padrão. Nesse sentido, caso o significado padrão instituído pela Resolução CVM nº 156 não seja adotado por outras sociedades, o EBITDA e o EBITDA Ajustado divulgados pela Companhia podem não ser comparável ao EBITDA e o EBITDA Ajustado divulgados por outras sociedades. não devem ser considerados como substituto para o lucro líquido, como indicador do desempenho operacional.

### Dívida Líquida

A Dívida Líquida não é medida reconhecida pelas Práticas Contábeis Adotadas no Brasil nem pelo International Financial Reporting Standards (IFRS), emitida pelo International Accounting Standard Board (IASB). Essas medida apresenta limitações que podem prejudicar a sua utilização como medida de liquidez e não possuem um significado padrão e pode não ser comparáveis a medidas com títulos semelhantes fornecidos por outras companhias. A administração da Companhia entende que a medição da Dívida Líquida é útil na avaliação da liquidez e do grau de endividamento da Companhia. A Dívida Líquida denominada nesse documento se refere aos (i) Empréstimos e Financiamentos (circulante e não circulante) deduzida de: (ii) Caixa e equivalentes de caixa; (iii) Títulos e valores mobiliários; (iv) Aplicações financeiras vinculadas à dívida; (v) Certificados do Tesouro Nacional CTN; e (v) swaps de taxa de câmbio, de juros e derivativos de proteção da dívida.

### ROACE

ROACE O termo ROACE vem, do inglês Return on average capital employed. Este índice é calculado como o EBIT dividido pelo Capital Empregado Médio. O Capital empregado médio é calculado pelos ativos menos passivos operacionais e é utilizada a média entre início e fim dos exercícios. O Grupo Raízen entende que essa métrica é uma a melhor referência para retorno do capital operacional empregado. O ROACE não é uma medida de resultado em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil nem pelo IFRS emitido pelo IASB. Outras empresas podem calcular o ROACE de maneira diferente do Grupo Raízen.

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, DA DEVEDORA E DA FIADORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO**



# MATERIAL PUBLICITÁRIO

## Reconciliação EBITDA e EBITDA Ajustado

RECONCILIAÇÃO EBITDA (EM MILHÕES DE REAIS)	FY18'19 (Abr-Mar)	FY19'20 (Abr-Mar)	FY20'21 (Abr-Mar)	FY21'22 (Abr-Mar)	FY22'23 (Abr-Mar)
<b>Lucro Líquido (Prejuízo)</b>	<b>2.235,1</b>	<b>2.395,7</b>	<b>1.546,8</b>	<b>3.532,1</b>	<b>2.503,4</b>
Imposto de Renda e Contribuição Social	542,0	1.065,8	659,9	972,8	760,2
Resultado Financeiro Líquido	791,6	1.615,2	1.416,2	2.071,3	4.822,7
<b>Depreciação e Amortização</b>	<b>2.452,7</b>	<b>3.952,0</b>	<b>4.733,4</b>	<b>7.808,8</b>	<b>8.653,2</b>
<b>EBITDA</b>	<b>6.021,4</b>	<b>9.028,7</b>	<b>8.356,3</b>	<b>14.384,9</b>	<b>16.739,5</b>
Venda de ativos <sup>1</sup>	(123,6)	(97,3)	(38,3)	0,2	-
Efeitos do Ativo Biológico <sup>2</sup>	261,1	(12,8)	(441,3)	(1.478,7)	188,7
Ativos decorrentes de contratos com clientes <sup>3</sup>	448,8	485,2	459,4	512,3	615,5
Amortização de Arrendamento <sup>4</sup>	-	(1.203,8)	(1.546,6)	(2.856,2)	(3.020,6)
Outros Efeitos <sup>5</sup>	(532,3)	(1.360,7)	(195,3)	141,2	762,4
<b>EBITDA Ajustado</b>	<b>6.075,4</b>	<b>6.839,3</b>	<b>6.594,2</b>	<b>10.703,7</b>	<b>15.285,5</b>

Nota: : <sup>1</sup> resultado nas vendas de ativos, excluídos uma vez que não faz compõem o fluxo operacional da Companhia. Portanto, considerado despesas não recorrentes; <sup>2</sup> ganhos ou perdas decorrentes de mudanças no valor justo do ativo biológico, dado que é um efeito puramente contábil e não caixa; <sup>3</sup> amortização dos ativos decorrentes de contratos com clientes, visando corrigir o fluxo de caixa da Companhia conforme DFC; <sup>4</sup> Referente ao pagamento de arrendamentos durante o período e ano indicados os quais entendemos que são importantes para a medição de performance da empresa dado que os mesmos não possuem efeito caixa; e (v) Outros efeitos pontuais que são ganhos ou perdas materiais, <sup>5</sup> Efeitos decorrentes de ganhos (perdas) pontuais quando aplicável. (Créditos fiscais extemporâneos, Resultado contábil de aquisições ou vendas de operações, Impacto no inventário pela redução do PIS/COFINS e ICMS, entre outros.

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, DA DEVEDORA E DA FIADORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO**

## Reconciliação Dívida Líquida

<b>DÍVIDA POR UNIDADE DE NEGÓCIO (VALORES EM R\$ MM)</b>	<b>4T19</b>	<b>4T20</b>	<b>4T21</b>	<b>4T22</b>	<b>4T23</b>
<b>Raízen</b>	<b>(Jan-Mar)</b>	<b>(Jan-Mar)</b>	<b>(Jan-Mar)</b>	<b>(Jan-Mar)</b>	<b>(Jan-Mar)</b>
<b>Empréstimo e Financiamentos</b>	<b>17.264,3</b>	<b>25.327,4</b>	<b>24.444,5</b>	<b>22.274,9</b>	<b>29.454,9</b>
Caixa e equivalente de caixa (Inclui TVM)	(6.008,5)	(8.640,8)	(6.647,7)	(8.322,1)	(8.909,9)
Aplicações financeiras vinculadas a financiamentos	(57,8)	(50,5)	-	(0,1)	(1,7)
Certificados do tesouro nacional – CTN	(521,9)	(297,5)	(24,2)	(31,1)	(34,9)
Instrumentos financeiros - MtM*	(814,3)	(3.369,9)	(3.601,2)	(94,2)	(147,3)
<b>Dívida Líquida</b>	<b>9.861,7</b>	<b>12.968,7</b>	<b>14.171,4</b>	<b>13.827,4</b>	<b>20.361,1</b>

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, DA DEVEDORA E DA FIADORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO**

## Contatos



### COORDENADOR LÍDER

Rafael Quintas  
rafael.quintas@safra.com.br

Januaria Rota  
januaria.rota@safra.com.br

Pedro Sene  
pedro.sene@safra.com.br

Alexandre Baldrigue  
alexandre.Baldrigue@safra.com.br

fi.sales@safra.com.br  
(11) 3175-7695



### COORDENADOR

Rafael Cotta  
(11) 3383-2099  
rafael.cotta@btgpactual.com

Bruno Korkes  
(11) 3383-2190  
bruno.korkes@btgpactual.com

Victor Batista  
(11) 3383-2617  
victor.batista@btgpactual.com

Tiago Daer  
(11) 3383-3034  
Tiago.Daer@btgpactual.com

Jonathan Afrisio  
(21) 3262-9795  
jonathan.afrisio@btgpactual.com



### COORDENADOR

Paulo Arruda  
Paula Montanari  
Daniel Gallina  
Bruno Finotello

+55 11 2767-6191  
ol-salesrf@ubs.com



### COORDENADOR

Guilherme Maranhão  
Felipe Almeida  
Rogério Cunha  
Luiz Felipe Ferraz  
Rodrigo Melo  
Fernando Miranda  
Gustavo Azevedo  
Raphael Tosta  
Flávia Neves  
Rodrigo Tescari  
João Pedro Castro

+55 (11) 3708-8800  
IBBA-FISalesLocal@itaubba.com.br



### COORDENADOR

Getúlio Lobo  
Carlos Antonelli  
Fernando Leite  
Guilherme Pescaroli  
Guilherme Pontes  
Gustavo Oxer  
Gustavo Padrão  
Lara Anatriello  
Lucas Sacramone  
Raphaela Oliveira  
Vitor Amati

Distribuição Institucional  
E-mail:  
distribuicao institucional.rf@xpi.com.br